

## IV

*(Informações)*INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS  
DA UNIÃO EUROPEIA

## COMISSÃO EUROPEIA

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO E AO  
TRIBUNAL DE CONTAS

## Contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento de 2018

(2019/C 326/01)

## ÍNDICE

	<i>Página</i>
CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS .....	2
EXECUÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FED .....	3
FUNDOS GERIDOS PELA COMISSÃO EUROPEIA .....	6
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED .....	8
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED .....	17
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE CONSOLIDADAS NO FED .....	40
CONTAS ANUAIS DEFINITIVAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO BÊKOU DA UE DE 2018 .....	41
CONTAS ANUAIS DEFINITIVAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO DA UE PARA ÁFRICA DE 2018 .....	48
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO FED E DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE .....	55
RELATÓRIO DO FED SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA .....	59
RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO — FUNDOS GERIDOS PELO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO .....	89

**CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS**

As contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento do exercício de 2018 foram elaboradas em conformidade com o título X do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e com os princípios, regras e métodos contabilísticos previstos nas notas das demonstrações financeiras.

Confirmando a minha responsabilidade pela elaboração e apresentação das contas anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento em conformidade com o artigo 18.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento.

Obtive do gestor orçamental e do BEI, que garantiram a sua fiabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração das contas que apresentam o ativo e o passivo do Fundo Europeu de Desenvolvimento e a execução orçamental.

Certifico, com base nestas informações e nas verificações que considere necessárias para poder assinar as contas, que disponho de garantias razoáveis de que as contas apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do Fundo Europeu de Desenvolvimento em relação a todos os aspetos relevantes.

Rosa ALDEA BUSQUETS

**Contabilista**

21 junho 2019

## EXECUÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FED

### 1. CONTEXTO

A União Europeia (a seguir designada por «UE») mantém relações de cooperação com um grande número de países em desenvolvimento. O principal objetivo consiste em promover o desenvolvimento económico, social e ambiental, tendo como meta fundamental reduzir e erradicar a pobreza a longo prazo, através da prestação de ajuda ao desenvolvimento e de assistência técnica aos países beneficiários. A fim de atingir este objetivo, a UE define, juntamente com os países parceiros, estratégias de cooperação e mobiliza recursos financeiros para a sua execução. Estes recursos da UE afetados à cooperação para o desenvolvimento são provenientes de três fontes:

- Orçamento da UE;
- Fundo Europeu de Desenvolvimento;
- Banco Europeu de Investimento.

O Fundo Europeu de Desenvolvimento (a seguir designado por «FED») é o principal instrumento de apoio da UE à cooperação para o desenvolvimento aos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (a seguir designados por «ACP»), bem como aos países e territórios ultramarinos (a seguir designados por «PTU»).

O FED não é financiado pelo orçamento da UE. É elaborado através de um acordo interno entre os representantes dos Estados-Membros no âmbito do Conselho, sendo gerido por um comité específico. A Comissão Europeia (a seguir designada por «Comissão») é responsável pela execução financeira das operações realizadas com os recursos do FED. O Banco Europeu de investimento (a seguir designado por «BEI») gere a Facilidade de Investimento.

No período 2014-2020, a ajuda geográfica concedida aos Estados ACP e aos PTU continuará a ser financiada principalmente pelo FED. Cada FED é normalmente concluído para um período de cerca de cinco anos e regido pelo seu próprio regulamento financeiro, que exige a elaboração de demonstrações financeiras para cada FED. Por conseguinte, são elaboradas demonstrações financeiras separadamente para cada FED, em relação à parte que é gerida pela Comissão. Estas demonstrações financeiras também são apresentadas de forma agregada por forma a proporcionar uma visão global da situação financeira dos recursos pelos quais a Comissão é responsável.

O Acordo Interno que institui o 11.º FED foi assinado pelos Estados-Membros participantes, reunidos no Conselho em junho de 2013 <sup>(1)</sup>. Entrou em vigor em 1 março 2015.

Em 2018, o Conselho adotou o Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º FED <sup>(2)</sup>, que revogou o regulamento anterior em vigor e é aplicável às operações financiadas a partir de FED anteriores, sem prejuízo dos compromissos jurídicos existentes. O referido regulamento não se aplica à Facilidade de Investimento no âmbito de FED anteriores.

No âmbito do Acordo de Parceria ACP-UE, foi criada a Facilidade de Investimento. A Facilidade de Investimento é gerida pelo BEI e utilizada para apoiar o desenvolvimento do setor privado nos Estados ACP, através do financiamento essencialmente, mas não exclusivamente, de investimentos privados. A Facilidade foi concebida como fundo renovável, de modo que os reembolsos dos empréstimos possam ser reinvestidos noutras operações, resultando assim numa facilidade que se renova a si própria e que é financeiramente independente. Dado que a Facilidade de Investimento não é gerida pela Comissão, não é consolidada na primeira parte das contas anuais — as demonstrações financeiras do FED e o respetivo relatório sobre a execução financeira. As demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento são incluídas como uma componente separada das contas anuais (parte II), a fim de fornecer uma imagem completa da ajuda ao desenvolvimento do FED.

### 2. COMO É FINANCIADO O FED?

O Conselho Europeu de 2 dezembro 2013 adotou o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020. Nesse contexto, foi decidido que a cooperação geográfica com os países ACP não seria integrada no orçamento da UE (orçamentada), mas continuaria a ser financiada pelo FED intergovernamental existente.

<sup>(1)</sup> JO L 210 de 6.8.2013, p. 1.

<sup>(2)</sup> Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho, de 26 novembro 2018, relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e que revoga o Regulamento (UE) 2015/323 (JO L 307 de 3.12.2018, p. 1).

O orçamento da UE reporta-se a um período de um ano e, de acordo com o princípio orçamental da anualidade, as despesas e receitas são planeadas e autorizadas para um ano. Contrariamente ao que acontece no orçamento da UE, o FED é um fundo que opera com base na plurianualidade. Cada FED cria um fundo global para pôr em prática a cooperação para o desenvolvimento durante um período de habitualmente cinco anos. Dado que os recursos são afetados numa base plurianual, os fundos afetados podem ser utilizados durante o período abrangido pelo FED. O facto de o período orçamental do FED não coincidir com o ano é salientado nos relatórios orçamentais, em que a execução orçamental dos FED é avaliada tendo em conta a totalidade dos fundos.

Os recursos do FED são contribuições *ad hoc* dos Estados-Membros da UE. Aproximadamente de cinco em cinco anos, os representantes dos Estados-Membros reúnem-se a nível intergovernamental, a fim de tomar uma decisão sobre a quantia global que será afetada ao Fundo e supervisionar a sua aplicação. A Comissão gere depois o Fundo, em conformidade com a política da União em matéria de cooperação para o desenvolvimento. Dado que, paralelamente à política da União, os Estados-Membros têm as suas próprias políticas de desenvolvimento e de ajuda, é necessário coordenar as políticas dos Estados-Membros com as da União, a fim de garantir a sua complementaridade.

Além das contribuições acima referidas, é também possível que os Estados-Membros participem em acordos de cofinanciamento ou disponibilizem contribuições financeiras para o FED a título voluntário.

### 3. RELATÓRIOS DE FINAL DE EXERCÍCIO

#### 3.1. CONTAS ANUAIS

Em conformidade com o artigo 18.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro aplicável ao FED, as demonstrações financeiras do FED são elaboradas com base em regras de contabilidade de exercício baseadas nas normas internacionais de contabilidade do setor público IPSAS (*International Public Sector Accounting Standards*). As regras de contabilidade adotadas pelo contabilista da Comissão são aplicadas por todas as instituições europeias e organismos da UE, a fim de se estabelecer um conjunto uniforme de regras para a contabilidade, avaliação e prestação de contas, com vista a harmonizar o procedimento de elaboração das demonstrações financeiras. As regras de contabilidade da UE são também aplicáveis ao FED, tendo em conta a natureza específica das suas atividades.

A elaboração das contas anuais do FED é confiada ao contabilista da Comissão que é o contabilista do FED. Compete-lhe ainda garantir que as contas anuais do FED apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do FED.

As contas anuais são apresentadas da seguinte forma:

Parte I: Fundos geridos pela Comissão

- (i) Demonstrações financeiras e notas explicativas do FED
- (ii) Demonstrações financeiras dos fundos fiduciários da UE consolidadas no FED
- (iii) Demonstrações financeiras consolidadas do FED e dos fundos fiduciários da UE
- (iv) Relatório sobre a execução financeira do FED

Parte II: Relatório anual de execução — fundos geridos pelo BEI

- (i) Demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento

A parte «Demonstrações financeiras dos fundos fiduciários europeus consolidadas no FED» abrange as demonstrações financeiras dos dois fundos fiduciários criados ao abrigo do FED: O Fundo Fiduciário Békou da UE (ver a secção «Demonstrações financeiras do Fundo Fiduciário Békou da UE») e o Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia em favor de África (ver secção «Demonstrações financeiras do Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia em favor de África»). As demonstrações financeiras dos fundos fiduciários são elaboradas sob a responsabilidade do contabilista da Comissão e sujeitas à auditoria externa realizada por uma empresa privada de auditoria. Os valores dos fundos fiduciários incluídos nestas contas anuais são provisórios.

As contas anuais do FED devem ser adotadas pela Comissão até 31 de julho do ano seguinte e apresentadas ao Parlamento Europeu e ao Conselho para quitação.

### 4. AUDITORIA E QUITAÇÃO

#### 4.1. AUDITORIA

As contas anuais do FED são supervisionadas pelo seu auditor externo, o Tribunal de Contas Europeu (a seguir designado por «TCE»), que elabora um relatório anual destinado ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

#### 4.2. QUITAÇÃO

A quitação constitui o controlo final da execução financeira dos recursos do FED relativamente a um dado exercício financeiro. O Parlamento Europeu é a autoridade de quitação do FED. Tal significa que, na sequência da auditoria e finalização das contas anuais, compete ao Conselho recomendar e, seguidamente, ao Parlamento Europeu decidir se é concedida quitação da execução financeira dos recursos do FED à Comissão relativamente a um dado exercício financeiro. Esta decisão baseia-se no exame das contas, no relatório anual do TCE (que inclui uma declaração de fiabilidade oficial) e nas respostas da Comissão às perguntas e outros pedidos de informação.

**FUNDOS GERIDOS PELA COMISSÃO EUROPEIA <sup>(3)</sup>**

---

<sup>(3)</sup> É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros abaixo podem não perfazer uma soma exata.

## ÍNDICE

	<i>Página</i>
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED .....	8
BALANÇO DO FED .....	9
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS DO FED .....	10
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO FED .....	11
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO DO FED .....	12
BALANÇO POR FED .....	13
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS POR FED .....	14
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO POR FED .....	15
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED .....	17
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE CONSOLIDADAS NO FED .....	40
CONTAS ANUAIS DEFINITIVAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO BÊKOU DA UE DE 2018 .....	41
INFORMAÇÕES CONTEXTUAIS SOBRE O FUNDO FIDUCIÁRIO BÊKOU DA UE .....	42
BALANÇO .....	45
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS .....	46
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA .....	46
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO .....	47
CONTAS ANUAIS DEFINITIVAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO DA UE PARA ÁFRICA DE 2018 .....	48
INFORMAÇÃO CONTEXTUAL SOBRE O FUNDO FIDUCIÁRIO DA UE PARA ÁFRICA .....	49
BALANÇO .....	52
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS .....	53
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA .....	53
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO .....	54
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO FED E DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE .....	55
BALANÇO CONSOLIDADO .....	56
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS FINANCEIROS .....	57
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE FLUXOS DE CAIXA .....	57
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE VARIAÇÕES DOS ATIVOS LÍQUIDOS .....	58
RELATÓRIO DO FED SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA .....	59

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED <sup>(4)</sup>**

---

<sup>(4)</sup> É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros podem não perfazer uma soma exata.

## BALANÇO DO FED

Em milhões de EUR

	Nota	31.12.2018	31.12.2017
<b>ATIVOS NÃO CORRENTES</b>			
Pré-financiamentos	2.1	887	582
Contribuições do fundo fiduciário	2.2	201	163
		<b>1 088</b>	<b>745</b>
<b>ATIVOS CORRENTES</b>			
Pré-financiamentos	2.1	1 448	1 518
Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta	2.3	138	92
Caixa e equivalentes de caixa	2.4	387	347
		<b>1 973</b>	<b>1 958</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>		<b>3 061</b>	<b>2 703</b>
<b>PASSIVOS NÃO CORRENTES</b>			
Provisões	2.5	—	(4)
Passivos financeiros	2.6	(18)	(14)
		<b>(18)</b>	<b>(18)</b>
<b>PASSIVOS CORRENTES</b>			
Contas a pagar	2.7	(241)	(563)
Encargos acrescidos e receitas diferidas	2.8	(1 281)	(733)
		<b>(1 523)</b>	<b>(1 296)</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>		<b>(1 540)</b>	<b>(1 314)</b>
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>		<b>1 521</b>	<b>1 389</b>
<b>FUNDOS E RESERVAS</b>			
Capital mobilizado do Fundo — FED ativos	2.9	50 423	46 173
Capital mobilizado dos Fundos transitado de FED encerrados	2.9	2 252	2 252
Resultados económicos transitados dos exercícios anteriores		(47 037)	(43 219)
Resultados económicos do exercício		(4 118)	(3 818)
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>		<b>1 521</b>	<b>1 389</b>

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS DO FED

Em milhões de EUR

	Nota	2018	2017
<b>RECEITAS</b>			
<b>Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta</b>	3.1		
<i>Atividades de recuperação</i>		4	61
		<b>4</b>	<b>61</b>
<b>Receitas provenientes de operações com contrapartida direta</b>	3.2		
<i>Receitas financeiras</i>		10	4
<i>Outras receitas</i>		46	22
		<b>57</b>	<b>25</b>
<b>Receitas totais</b>		<b>60</b>	<b>87</b>
<b>DESPESAS</b>			
<i>Instrumentos de ajuda</i>	3.3	(4 054)	(3 700)
<i>Despesas relativas ao cofinanciamento</i>	3.4	17	(42)
<i>Custos de financiamento</i>	3.6	7	(8)
<i>Outras despesas</i>	3.7	(148)	(154)
<b>Despesas totais</b>		<b>(4 178)</b>	<b>(3 904)</b>
<b>RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO</b>		<b>(4 118)</b>	<b>(3 818)</b>

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO FED

Em milhões de EUR

	Nota	2018	2017
Resultados económicos do exercício		(4 118)	(3 818)
<b>Atividades operacionais</b>			
Aumento de capital — contribuições (líquidas)		4 250	3 850
(Aumento)/diminuição das contribuições dos fundos fiduciários		(38)	(66)
(Aumento)/diminuição dos pré-financiamentos		(235)	(319)
(Aumento)/diminuição das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e das quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta		(46)	40
Aumento/(diminuição) das provisões		(4)	—
Aumento/(diminuição) dos passivos financeiros		3	8
Aumento/(diminuição) das contas a pagar		(322)	14
Aumento/(diminuição) dos encargos acrescidos e das receitas diferidas		548	(42)
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO</b>		<b>40</b>	<b>(333)</b>
<b>Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>40</b>	<b>(333)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.4	347	680
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.4	387	347

## DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO DO FED

Em milhões de EUR

	Capital do Fundo — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado do Fundo — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado do Fundo transitado de FED encerrados (E)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)
<b>SALDO EM 31.12.2016</b>	<b>73 464</b>	<b>31 140</b>	<b>42 323</b>	<b>(43 219)</b>	<b>2 252</b>	<b>1 357</b>
<i>Aumento de capital - contribuições</i>	—	(4 050)	4 050	—	—	4 050
<i>Restituições aos Estados-Membros</i>	(200)	—	(200)	—	—	(200)
<i>Resultados económicos do exercício</i>	—	—	—	(3 818)	—	(3 818)
<b>SALDO EM 31.12.2017</b>	<b>73 264</b>	<b>27 090</b>	<b>46 173</b>	<b>(47 037)</b>	<b>2 252</b>	<b>1 389</b>
<i>Aumento de capital - contribuições</i>	—	(4 250)	4 250	—	—	4 250
<i>Resultados económicos do exercício</i>	—	—	—	(4 118)	—	(4 118)
<b>SALDO EM 31.12.2018</b>	<b>73 264</b>	<b>22 840</b>	<b>50 423</b>	<b>(51 155)</b>	<b>2 252</b>	<b>1 521</b>

## BALANÇO POR FED

Em milhões de EUR

	Nota	31.12.2018					31.12.2017				
		Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total
<b>ATIVOS NÃO CORRENTES</b>											
Pré-financiamentos	2.1	—	23	520	344	887	—	32	221	330	582
Contribuições do fundo fiduciário	2.2	—	—	—	201	201	—	86	—	77	163
		—	<b>23</b>	<b>520</b>	<b>546</b>	<b>1 088</b>	—	<b>118</b>	<b>221</b>	<b>407</b>	<b>745</b>
<b>ATIVOS CORRENTES</b>											
Pré-financiamentos	2.1	0	19	445	984	1 448	1	40	867	610	1 518
Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta	2.3	1	65	36	36	138	0	64	17	11	92
Contas entre Fundos	2.3	183	111	2 421	—	2 715	189	88	3 555	—	3 832
Caixa e equivalentes de caixa	2.4	—	—	—	387	387	—	—	—	347	347
		<b>184</b>	<b>195</b>	<b>2 902</b>	<b>1 407</b>	<b>4 689</b>	<b>190</b>	<b>193</b>	<b>4 439</b>	<b>968</b>	<b>5 791</b>
<b>ATIVOS TOTAIS (*)</b>		<b>184</b>	<b>218</b>	<b>3 422</b>	<b>1 953</b>	<b>5 777</b>	<b>190</b>	<b>311</b>	<b>4 660</b>	<b>1 375</b>	<b>6 536</b>
<b>PASSIVOS NÃO CORRENTES</b>											
Provisões	2.5	—	—	—	—	—	—	—	—	(4)	(4)
Passivos financeiros	2.6	—	—	(1)	(16)	(18)	—	—	(7)	(7)	(14)
		—	—	<b>(1)</b>	<b>(16)</b>	<b>(18)</b>	—	—	<b>(7)</b>	<b>(11)</b>	<b>(18)</b>
<b>PASSIVOS CORRENTES</b>											
Contas a pagar	2.7	(0)	(6)	(125)	(111)	(241)	(0)	(13)	(133)	(417)	(563)
Contas entre Fundos	2.3	—	—	—	(2 715)	(2 715)	—	—	—	(3 833)	(3 833)
Encargos acrescidos e receitas diferidas	2.8	(0)	(83)	(358)	(840)	(1 281)	(0)	(76)	(517)	(140)	(733)
		<b>(0)</b>	<b>(89)</b>	<b>(482)</b>	<b>(3 666)</b>	<b>(4 237)</b>	<b>(0)</b>	<b>(89)</b>	<b>(650)</b>	<b>(4 389)</b>	<b>(5 128)</b>
<b>PASSIVOS TOTAIS (*)</b>		<b>(0)</b>	<b>(89)</b>	<b>(484)</b>	<b>(3 682)</b>	<b>(4 255)</b>	<b>(0)</b>	<b>(89)</b>	<b>(657)</b>	<b>(4 401)</b>	<b>(5 147)</b>
<b>ATIVO LÍQUIDO (*)</b>		<b>184</b>	<b>129</b>	<b>2 938</b>	<b>(1 729)</b>	<b>1 521</b>	<b>190</b>	<b>222</b>	<b>4 003</b>	<b>(3 025)</b>	<b>1 389</b>
<b>FUNDOS E RESERVAS</b>											
Capital mobilizado do Fundo — FED ativos	2.9	12 164	10 773	20 960	6 527	50 423	12 164	10 773	20 960	2 277	46 173
Capital mobilizado dos Fundos transitado de FED encerrados	2.9	627	1 625	—	—	2 252	627	1 625	—	—	2 252
Transferências de capital mobilizado do Fundo entre FED ativos	2.9	(2 509)	2 137	55	317	—	(2 503)	2 177	120	206	—
Resultados económicos transitados dos exercícios anteriores		(10 098)	(14 352)	(17 078)	(5 508)	(47 037)	(10 098)	(14 339)	(15 812)	(2 969)	(43 219)
Resultados económicos do exercício		0	(53)	(1 000)	(3 065)	(4 118)	0	(13)	(1 266)	(2 539)	(3 818)
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>		<b>184</b>	<b>129</b>	<b>2 938</b>	<b>(1 729)</b>	<b>1 521</b>	<b>190</b>	<b>222</b>	<b>4 003</b>	<b>(3 025)</b>	<b>1 389</b>

(\*) As contas de ligação devem ser deduzidas ao ativo e passivo total, a fim de serem conciliadas com os totais do balanço do FED.

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS POR FED

Em milhões de EUR

	Nota	2018					2017				
		Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total
<b>RECEITAS</b>											
<b>Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta</b>	<b>3.1</b>										
<i>Atividades de recuperação</i>		0	3	(3)	4	4	0	5	49	7	61
		<b>0</b>	<b>3</b>	<b>(3)</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>49</b>	<b>7</b>	<b>61</b>
<b>Receitas provenientes de operações com contrapartida direta</b>	<b>3.2</b>										
<i>Receitas financeiras</i>		0	2	8	1	10	(0)	(1)	4	(0)	4
<i>Outras receitas</i>		1	6	27	12	46	1	5	13	4	22
		1	8	35	13	57	1	4	17	4	25
<b>Receitas totais</b>		<b>1</b>	<b>11</b>	<b>32</b>	<b>17</b>	<b>60</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>66</b>	<b>11</b>	<b>87</b>
<b>DESPESAS</b>											
<i>Instrumentos de ajuda</i>	3.3	0	(59)	(984)	(3 012)	(4 054)	(0)	(14)	(1 251)	(2 435)	(3 700)
<i>Despesas relativas ao cofinanciamento</i>	3.4	—	—	18	(1)	17	—	—	(42)	(1)	(42)
<i>Custos de financiamento</i>	3.6	0	1	5	1	7	1	1	(10)	(0)	(8)
<i>Outras despesas</i>	3.7	(1)	(7)	(71)	(70)	(148)	(2)	(9)	(29)	(114)	(154)
<b>Despesas totais</b>		<b>(0)</b>	<b>(64)</b>	<b>(1 031)</b>	<b>(3 082)</b>	<b>(4 178)</b>	<b>(1)</b>	<b>(22)</b>	<b>(1 332)</b>	<b>(2 549)</b>	<b>(3 904)</b>
<b>RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO</b>		<b>0</b>	<b>(53)</b>	<b>(1 000)</b>	<b>(3 065)</b>	<b>(4 118)</b>	<b>0</b>	<b>(13)</b>	<b>(1 266)</b>	<b>(2 539)</b>	<b>(3 818)</b>

## DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO POR FED

Em milhões de EUR

Oitavo FED	Capital do Fundo — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado do Fundo — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado do Fundo transitado de FED encerrados (E)	Transferências de capital mobilizado do Fundo entre FED ativos (F)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)+(F)
<b>SALDO EM 31.12.2016</b>	<b>12 164</b>	—	<b>12 164</b>	<b>(10 098)</b>	<b>627</b>	<b>(2 496)</b>	<b>197</b>
<i>Transferências para o/do 10.º FED</i>			—			(7)	(7)
<i>Transferências para o/do 11.º FED</i>			—			—	—
<i>Resultados económicos do exercício</i>			—	0			0
<b>SALDO EM 31.12.2017</b>	<b>12 164</b>	—	<b>12 164</b>	<b>(10 098)</b>	<b>627</b>	<b>(2 503)</b>	<b>190</b>
<i>Transferências para o/do 10.º FED</i>			—			(7)	(7)
<i>Resultados económicos do exercício</i>			—	0		—	0
<b>SALDO EM 31.12.2018</b>	<b>12 164</b>	—	<b>12 164</b>	<b>(10 098)</b>	<b>627</b>	<b>(2 509)</b>	<b>184</b>

Em milhões de EUR

Nono FED	Capital do Fundo — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado do Fundo — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado do Fundo transitado de FED encerrados (E)	Transferências de capital mobilizado do Fundo entre FED ativos (F)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)+(F)
<b>SALDO EM 31.12.2016</b>	<b>10 973</b>	—	<b>10 973</b>	<b>(14 339)</b>	<b>1 625</b>	<b>2 214</b>	<b>472</b>
<i>Restituições aos Estados-Membros</i>	(200)	—	(200)				(200)
<i>Transferências para o/do 10.º FED</i>			—			(37)	(37)
<i>Resultados económicos do exercício</i>			—	(13)			(13)
<b>SALDO EM 31.12.2017</b>	<b>10 773</b>	—	<b>10 773</b>	<b>(14 352)</b>	<b>1 625</b>	<b>2 177</b>	<b>222</b>
<i>Transferências para o/do 10.º FED</i>			—			(40)	(40)
<i>Transferências para o/do 11.º FED</i>			—			—	—
<i>Resultados económicos do exercício</i>			—	(53)		—	(53)
<b>SALDO EM 31.12.2018</b>	<b>10 773</b>	—	<b>10 773</b>	<b>(14 406)</b>	<b>1 625</b>	<b>2 137</b>	<b>129</b>

Em milhões de EUR

10.º FED	Capital do Fundo — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado do Fundo — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado do Fundo transitado de FED encerrados (E)	Transferên- cias de capital mobilizado do Fundo entre FED ativos (F)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+ (E)+(F)
<b>SALDO EM 31.12.2016</b>	<b>20 960</b>	<b>1 773</b>	<b>19 187</b>	<b>(15 812)</b>	—	<b>247</b>	<b>3 622</b>
<i>Aumento de capital - contribuições</i>		(1 773)	1 773				1 773
<i>Transferências para os/dos oitavo e nono FED</i>			—			44	44
<i>Transferências para o/do 11.º FED</i>			—			(171)	(171)
<i>Resultados económicos do exercício</i>			—	(1 266)			(1 266)
<b>SALDO EM 31.12.2017</b>	<b>20 960</b>		<b>20 960</b>	<b>(17 078)</b>	—	<b>120</b>	<b>4 003</b>
<i>Transferências para os/dos oitavo e nono FED</i>			—			47	47
<i>Transferências para o/do 11.º FED</i>			—			(112)	(112)
<i>Resultados económicos do exercício</i>			—	(1 000)		—	(1 000)
<b>SALDO EM 31.12.2018</b>	<b>20 960</b>	—	<b>20 960</b>	<b>(18 077)</b>	—	<b>55</b>	<b>2 938</b>

Em milhões de EUR

11.º FED	Capital do Fundo — FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado do Fundo — FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado do Fundo transitado de FED encerrados (E)	Transferên- cias de capital mobilizado do Fundo entre FED ativos (F)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+ (E)+(F)
<b>SALDO EM 31.12.2016</b>	<b>29 367</b>	<b>29 367</b>	—	<b>(2 969)</b>	—	<b>35</b>	<b>(2 934)</b>
<i>Aumento de capital - contribuições</i>		(2 277)	2 277			—	2 277
<i>Transferências para os/dos oitavo, nono e 10.º FED</i>			—		—	171	171
<i>Resultados económicos do exercício</i>			—	(2 539)		—	(2 539)
<b>SALDO EM 31.12.2017</b>	<b>29 367</b>	<b>27 090</b>	<b>2 277</b>	<b>(5 508)</b>	—	<b>206</b>	<b>(3 025)</b>
<i>Aumento de capital - contribuições</i>		(4 250)	4 250			112	4 362
<i>Transferências para os/dos oitavo, nono e 10.º FED</i>			—			—	—
<i>Resultados económicos do exercício</i>			—	(3 065)		—	(3 065)
<b>SALDO EM 31.12.2018</b>	<b>29 367</b>	<b>22 840</b>	<b>6 527</b>	<b>(8 573)</b>	—	<b>317</b>	<b>(1 729)</b>

**NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FED <sup>(5)</sup>**

---

<sup>(5)</sup> É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros podem não perfazer uma soma exata.

## 1. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS SIGNIFICATIVAS

### 1.1. PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS

O objetivo das demonstrações financeiras consiste em fornecer as informações relativas à posição financeira, desempenho e fluxos de caixa de uma entidade que possam ser úteis a um grande número de utilizadores.

As considerações gerais (ou princípios contabilísticos) a seguir para a elaboração das demonstrações financeiras estão estabelecidas na regra contabilística da UE 1 «Demonstrações Financeiras» e são idênticas às descritas na norma IPSAS 1, ou seja: apresentação apropriada, aplicação de regras de contabilidade de exercício, princípio de continuidade, coerência de apresentação, relevância, agregação, compensação e informações comparativas. As características qualitativas do relato financeiro são a relevância, a representação fiel (fiabilidade), a compreensão, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.

### 1.2. BASE DE ELABORAÇÃO

#### 1.2.1. Período de relato

As demonstrações financeiras são apresentadas anualmente. O exercício financeiro começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

#### 1.2.2. Moeda e bases da conversão cambial

As contas anuais são apresentadas em milhões de euros, sendo o euro a moeda funcional e de relato do FED. As operações em divisas estrangeiras são convertidas em euros utilizando as taxas de câmbio em vigor nas datas das operações. Os ganhos e perdas cambiais, resultantes da liquidação das operações em moeda estrangeira e da conversão dos ativos e passivos monetários expressos em divisas à taxa de câmbio em vigor no final do exercício, são reconhecidos na demonstração dos resultados financeiros. Aplicam-se diferentes métodos de conversão aos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis, os quais mantêm o seu valor em euros à taxa vigente à data da aquisição.

Os saldos de final do exercício dos ativos e passivos monetários expressos em divisas são convertidos em euros com base nas taxas de câmbio do Banco Central Europeu (BCE) em vigor em 31 de dezembro.

#### Taxas de câmbio do EUR

Divisa	31.12.2018	31.12.2017	Divisa	31.12.2018	31.12.2017
<b>BGN</b>	<b>1,9558</b>	1,9558	<b>PLN</b>	<b>4,3014</b>	4,177
<b>CZK</b>	<b>25,7240</b>	25,5350	<b>RON</b>	<b>4,6635</b>	4,6585
<b>DKK</b>	<b>7,4673</b>	7,4449	<b>SEK</b>	<b>10,2548</b>	9,8438
<b>GBP</b>	<b>0,8945</b>	0,8872	<b>CHF</b>	<b>1,1269</b>	1,1702
<b>HRK</b>	<b>7,4125</b>	7,4400	<b>JPY</b>	<b>125,8500</b>	135,01
<b>HUF</b>	<b>320,9800</b>	310,3300	<b>USD</b>	<b>1,145</b>	1,1993

#### 1.2.3. Utilização de estimativas

Em conformidade com as IPSAS e os princípios contabilísticos geralmente aceites, as demonstrações financeiras incluem necessariamente quantias baseadas em estimativas e pressupostos dos gestores, com base nas informações disponíveis mais fiáveis. As estimativas significativas incluem, sem a elas se limitarem, as receitas e encargos acrescidos e diferidos, as provisões, os riscos financeiros das contas a receber, os ativos e passivos contingentes e o grau de imparidade dos ativos. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

O uso de estimativas razoáveis é uma parte essencial da elaboração das demonstrações financeiras, não comprometendo a sua fiabilidade. Uma estimativa pode necessitar de revisão se ocorrerem alterações nas circunstâncias em que a estimativa se baseou ou em consequência de novas informações ou de mais experiência. Dada a sua natureza, a revisão de uma estimativa não se relaciona com períodos anteriores e não é a correção de um erro. O efeito de uma alteração numa estimativa contabilística deve ser reconhecido no excedente ou no défice dos períodos em que se tornar conhecido.

### 1.3. BALANÇO

#### 1.3.1. Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados segundo as seguintes categorias: Ativos financeiros pelo justo valor através de excedente ou défice; empréstimos e contas a receber; investimentos detidos até ao vencimento; e ativos financeiros disponíveis para venda. A classificação dos instrumentos financeiros é determinada no reconhecimento inicial e reavaliada à data de cada balanço.

(i) *Ativos financeiros avaliados pelo justo valor através do excedente ou défice*

Um ativo financeiro é classificado nesta categoria se for adquirido sobretudo para efeitos de venda a curto prazo ou no caso de ser designado como tal pela entidade. Os instrumentos derivados são também classificados nesta categoria. Os ativos desta categoria são classificados como ativos correntes quando se preveja que sejam realizados nos 12 meses subsequentes à data do balanço. Durante o presente exercício, a entidade não deteve quaisquer investimentos desta categoria.

(ii) *Empréstimos e contas a receber*

Os empréstimos e contas a receber são ativos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis que não estão cotados num mercado ativo. Surgem quando a entidade fornece dinheiro, bens ou serviços diretamente a um devedor sem intenção de negociar a conta a receber. Estão incluídos nos ativos não correntes, exceto quando tenham maturidades inferiores a 12 meses a contar da data do balanço. Empréstimos concedidos e contas a receber incluem depósitos a prazo com um prazo de vencimento inicial superior a três meses.

(iii) *Investimentos detidos até ao vencimento*

Os investimentos detidos até ao vencimento são ativos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis e vencimentos fixos que a entidade tenciona e pode deter até ao vencimento. Durante o presente exercício, a entidade não deteve quaisquer investimentos desta categoria.

(iv) *Ativos financeiros disponíveis para venda*

Ativos financeiros disponíveis para venda são ativos não derivados que são classificados nesta categoria ou não estão classificados em qualquer outra categoria. Estão classificados como ativos correntes ou não correntes, consoante o período em que a entidade os tenciona deter, que é normalmente o prazo de vencimento. Durante o presente exercício, a entidade não deteve quaisquer investimentos desta categoria.

#### **Reconhecimento e mensuração iniciais**

As compras e vendas de ativos financeiros pelo justo valor através de excedente ou défice, detidos até à maturidade e disponíveis para venda são reconhecidas na data da negociação — a data em que a UE se compromete a comprar ou vender esses ativos. Os equivalentes de caixa e os empréstimos são reconhecidos quando o dinheiro é depositado numa instituição financeira ou adiantado aos mutuários. Os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo justo valor. Para todos os ativos financeiros não escriturados pelo justo valor através de excedente ou défice, os custos de transação são adicionados ao justo valor no reconhecimento inicial.

Os instrumentos financeiros são desreconhecidos quando expirarem os direitos a receber fluxos de caixa dos investimentos ou a entidade tiver transferido praticamente a totalidade dos riscos e vantagens associados à propriedade para outra parte.

#### **Mensuração subsequente**

Os ativos financeiros avaliados pelo justo valor através de excedente ou défice são subsequentemente escriturados pelo justo valor, sendo os ganhos e perdas resultantes das variações do justo valor incluídos na demonstração dos resultados financeiros no período em que ocorrem.

Os empréstimos e contas a receber e os investimentos detidos até à maturidade são escriturados pelo custo amortizado, mediante a utilização do método do juro efetivo.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são posteriormente registados pelo seu justo valor. Os ganhos e as perdas resultantes das variações do justo valor são reconhecidos na reserva de justo valor. Os juros gerados pelos ativos financeiros disponíveis para venda, calculados mediante a utilização do método do juro efetivo, são reconhecidos na demonstração dos resultados financeiros.

A entidade verifica, em cada data do balanço, se existem dados objetivos de que um ativo financeiro está em imparidade e se uma perda por imparidade deve ser registada na demonstração dos resultados financeiros.

### 1.3.2. Pré-financiamentos

O pré-financiamento é um pagamento destinado a conceder ao beneficiário um adiantamento de fundos, isto é, um fundo de tesouraria. Pode ser dividido em vários pagamentos durante um prazo definido no contrato, decisão ou acordo específico ou no ato jurídico de base. O fundo de tesouraria ou o adiantamento é reembolsado ou utilizado para o efeito para que foi concedido durante o período definido no acordo. Se o beneficiário não realizar despesas elegíveis, tem a obrigação de devolver o pré-financiamento à entidade. A quantia do pré-financiamento pode ser reduzida (total ou parcialmente) mediante a aceitação dos custos elegíveis (reconhecidos como despesas).

O pré-financiamento é, nas datas de balanço subsequentes, mensurado pela quantia inicialmente reconhecida no balanço após a dedução das despesas elegíveis (incluindo os montantes estimados quando necessário) incorridas durante o período.

### 1.3.3. Contas a receber e quantias recuperáveis

Uma vez que as regras contabilísticas da UE exigem a apresentação separada das operações com e sem contrapartida direta, para efeitos de apuramento das contas, as contas a receber são definidas como decorrentes de operações com contrapartida direta e as quantias recuperáveis são definidas como decorrentes de operações sem contrapartida direta (quando a entidade recebe um valor de outra entidade sem uma contrapartida direta equivalente).

As contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta correspondem à definição de instrumentos financeiros e, por conseguinte, são classificadas como empréstimos e contas a receber e mensuradas em conformidade (ver **1.3.1** acima).

As quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta são escrituradas pelo montante inicial (ajustado para ter em conta juros e sanções) menos a redução relativa a perdas por imparidade. A redução por imparidade é apurada quando houver dados objetivos de que a entidade não poderá cobrar todas as quantias devidas de acordo com as condições iniciais das quantias recuperáveis. A quantia da redução é a diferença entre a quantia escriturada do ativo e a quantia recuperável. A quantia da redução é reconhecida na demonstração dos resultados financeiros.

### 1.3.4. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são instrumentos financeiros e incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários à ordem ou com prazos curtos, e outros investimentos de curto prazo de elevada liquidez com maturidades iniciais a três meses ou menos.

### 1.3.5. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação legal presente ou implícita em relação a terceiros em consequência de eventos passados, sendo mais provável que seja necessário um dispêndio de recursos para cumprir essa obrigação, e a quantia possa ser estimada de forma fiável. As provisões não são reconhecidas nas perdas operacionais futuras. A quantia da provisão é a melhor estimativa das despesas esperadas para cumprir a obrigação presente na data de relato. Quando a provisão envolve um grande número de elementos, a obrigação é estimada mediante a ponderação de todos os resultados possíveis pelas suas probabilidades associadas (método do «valor esperado»).

### 1.3.6. Contas a pagar

Nas contas a pagar são incluídos os montantes relacionados com operações com contrapartida direta, como a compra de bens e serviços, e com operações sem contrapartida direta, por exemplo, pedidos de pagamento de beneficiários, subvenções ou outros financiamentos da UE.

Caso sejam concedidos aos beneficiários subvenções ou outros financiamentos, os pedidos de pagamento são registados como contas a pagar pela quantia solicitada quando o pedido é recebido. Após verificação e aceitação dos custos elegíveis, as contas a pagar são avaliadas pela quantia aceite e elegível.

As contas a pagar resultantes da compra de bens e serviços são reconhecidas pela quantia inicial aquando da receção da fatura e as despesas correspondentes são inscritas nas contas quando os fornecimentos ou serviços são entregues e aceites pela entidade.

### 1.3.7. Receitas e encargos acrescidos e diferidos

As operações e os eventos são reconhecidos nas demonstrações financeiras no período a que se referem. No final do exercício, quando ainda não tenha sido enviada uma fatura, mas o serviço tenha sido prestado, quando os fornecimentos tenham sido entregues pela entidade ou quando exista um acordo contratual (por exemplo, por referência a um contrato), deve ser reconhecida nas demonstrações financeiras uma receita acrescida. Em contrapartida, se, no final do ano, a fatura correspondente a serviços ainda não prestados ou bens ainda não entregues tiver já sido emitida, as receitas serão diferidas e reconhecidas no período contabilístico seguinte.

As despesas também são contabilizadas no período a que se referem. No final do período contabilístico, as despesas acrescidas são reconhecidas com base numa quantia estimada da obrigação de transferência do período. O cálculo das despesas acrescidas é feito em conformidade com orientações operacionais e práticas pormenorizadas emitidas pelo contabilista que visam garantir que as demonstrações financeiras forneçam uma representação fidedigna dos fenómenos económicos e de outra natureza que pretendem retratar. Por analogia, se o pagamento tiver sido feito antecipadamente por serviços ou bens que ainda não tenham sido recebidos, as despesas serão diferidas e reconhecidas no período contabilístico subsequente.

#### 1.4. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

##### 1.4.1. Receitas

As receitas incluem os fluxos brutos de benefícios económicos ou serviços potenciais recebidos e a receber pela entidade, que representam um aumento dos ativos líquidos, que não sejam aumentos relacionados com contribuições de proprietários.

Consoante a natureza das operações subjacentes à demonstração dos resultados financeiros, distingue-se entre:

(i) *Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta*

As receitas de operações sem contrapartida direta são impostos e transferências, porque aquele que transfere fornece recursos à entidade beneficiária sem que esta forneça um valor aproximadamente igual diretamente em troca.

As transferências são afluxos de benefícios económicos futuros ou potenciais serviços provenientes de operações sem contrapartida direta que não sejam impostos. A entidade deve reconhecer um ativo no domínio das transferências quando a entidade controla os recursos como resultado de um acontecimento passado (a transferência) e espera receber benefícios económicos futuros ou potenciais serviços provenientes desses recursos, e quando o justo valor pode ser mensurado com fiabilidade. Um afluxo de recursos provenientes de uma operação sem contrapartida direta, reconhecidos como um ativo (isto é, numerário), também é reconhecido como receitas, exceto na medida em que a entidade tenha uma obrigação presente relativamente a essa transferência (condição), que deve ser satisfeita antes de as receitas poderem ser reconhecidas. Até a condição estar preenchida, as receitas são diferidas e reconhecidas como um passivo (pré-financiamento recebido).

(ii) *Receitas provenientes de operações com contrapartida direta*

As receitas da venda de bens e serviços são reconhecidas quando os principais riscos e as vantagens inerentes à propriedade dos bens são transferidos para o comprador. As receitas associadas a uma operação que implica a prestação de serviços são reconhecidas com referência à fase de realização da operação, na data de relato.

##### 1.4.2. Despesas

As despesas são diminuições dos benefícios económicos ou dos serviços potenciais durante o período de relato sob a forma de saídas ou consumo de ativos ou assunção de passivos que resultem em diminuições dos ativos líquidos/capital próprio. Incluem as despesas de operações com contrapartida direta e as despesas de operações sem contrapartida direta.

As despesas de operações com contrapartida direta, decorrentes da compra de bens e serviços, são reconhecidas quando os fornecimentos são entregues e aceites pela entidade. São avaliadas pelo montante da fatura inicial. Além disso, à data do balanço, as despesas relacionadas com o serviço prestado durante o período para o qual uma fatura ainda não foi recebida ou aceite, são reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros.

As despesas de operações sem contrapartida direta referem-se a transferências para beneficiários e podem ser de três tipos: créditos, transferências ao abrigo de convenções e subvenções discricionárias, contribuições e doações. As transferências são reconhecidas como despesas no período em que os eventos subjacentes ocorreram, desde que a natureza da transferência seja permitida pelos regulamentos ou tenha sido assinado um acordo autorizando a transferência; será ainda necessário que os critérios de elegibilidade aplicáveis tenham sido respeitados pelo beneficiário; e que possa ser feita uma estimativa razoável da quantia.

Quando for recebido um pedido de pagamento ou uma declaração de despesas que satisfaça os critérios de reconhecimento, procede-se ao seu reconhecimento como uma despesa pela quantia elegível. No final do exercício, as despesas elegíveis incorridas, devidas aos beneficiários mas ainda não comunicadas, são estimadas e registadas como despesas do exercício.

#### 1.5. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

##### 1.5.1. Ativos contingentes

Um ativo contingente é um ativo eventual decorrente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade. Um ativo contingente é divulgado quando é provável um afluxo de benefícios económicos ou serviços potenciais.

### 1.5.2. Passivos contingentes

Um passivo contingente é uma obrigação potencial proveniente de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da entidade; ou uma obrigação presente decorrente de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque: não é provável que seja necessário um dispêndio de recursos incorporando benefícios económicos ou serviços potenciais para liquidar a obrigação ou, em circunstâncias raras, quando a quantia da obrigação não pode ser medida com fiabilidade suficiente.

### 1.6. COFINANCIAMENTO

As contribuições recebidas em regime de cofinanciamento cumprem os critérios das receitas de operações sem contrapartida direta sujeitas a condições, e são apresentadas como contas a pagar aos Estados-Membros, aos países terceiros e a outros. O FED é obrigado a utilizar as contribuições para prestar serviços a terceiros ou, caso contrário, é-lhe exigido que restitua os ativos (as contribuições recebidas). As contas a pagar pendentes relativas às convenções de cofinanciamento correspondem às contribuições a título de cofinanciamento recebidas depois de deduzidas as despesas incorridas com o projeto. O efeito sobre o ativo líquido é nulo.

As despesas relativas aos projetos objeto de cofinanciamento são reconhecidas à medida que são suportadas. O montante correspondente das contribuições é reconhecido como receitas operacionais e o efeito no resultado económico do exercício é nulo.

## 2. NOTAS AO BALANÇO

### ATIVOS

#### 2.1. PRÉ-FINANCIAMENTOS

Muitos contratos preveem o pagamento de adiantamentos antes de ser dado início aos trabalhos, entregas de bens ou prestação de serviços. Nalguns casos, o calendário de pagamentos dos contratos prevê pagamentos após a apresentação de relatórios sobre os progressos realizados. O pré-financiamento é normalmente pago na moeda do país ou território em que o projeto é executado.

O momento da recuperabilidade ou da utilização dos pré-financiamentos determina a sua classificação como ativo de pré-financiamento corrente ou não corrente. A utilização é definida pela convenção subjacente ao projeto. Todos os reembolsos ou utilizações devidos até doze meses antes da data de relato são indicados como pré-financiamento corrente. Como muitos dos projetos do FED são essencialmente de longo prazo, é necessário que os respetivos adiantamentos estejam disponíveis por mais de um ano. Assim, estas quantias de pré-financiamento são indicadas como ativos não correntes.

							<i>Em milhões de EUR</i>	
	Nota	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017	
<i>Pré-financiamentos não correntes</i>	2.1.1	—	23	520	344	887	582	
<i>Pré-financiamentos correntes</i>	2.1.2	0	19	445	984	1 448	1 518	
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>42</b>	<b>964</b>	<b>1 328</b>	<b>2 335</b>	<b>2 100</b>	

O aumento do pré-financiamento não corrente deveu-se principalmente à prorrogação até 2023 (com um período de pagamento de 7 anos) de um contrato que deveria terminar em 2017. Em 2017, o valor total do contrato tinha sido imputado, ao passo que, após a prorrogação, o pré-financiamento não corrente foi estimado em 217 milhões de EUR.

A diminuição do pré-financiamento corrente foi causada por uma diminuição dos pagamentos de pré-financiamento efetuados (de 10 %) e pelo aumento do nível das compensações (principalmente no âmbito do 10.º FED).

Esta diminuição está em conformidade com o ciclo de vida do FED. Muitos contratos foram compensados e concluídos no âmbito do 10.º FED: isto pode ser constatado na queda do seu número — de 3 400, em 2017, para 2 600, em 2018.

Ao mesmo tempo, o número de contratos em aberto no âmbito do 11.º FED aumentou de 1 600 em 2017 para 2 300 em 2018. O 11.º FED teve início em 2015 e 2018 foi, portanto, o quarto ano da sua existência. O 11.º FED atingiu a sua maturidade no que diz respeito à execução das ações adotadas.

## 2.1.1. Pré-financiamentos não correntes

	Em milhões de EUR	
	31.12.2018	31.12.2017
<b>Gestão direta</b>	<b>188</b>	<b>159</b>
Executada por:		
Comissão	140	105
Agências de execução da UE	0	6
Delegações da UE	48	48
<b>Gestão indireta</b>	<b>698</b>	<b>423</b>
Executada por:		
BEI e FEI	367	166
Organizações internacionais	280	189
Organismos de direito privado investidos de uma missão de serviço público	6	11
Organismos de direito público	24	37
Países terceiros	21	20
Organismos da UE e parcerias público-privadas	0	—
Execução de parcerias público-privadas por organismos de direito privado	—	0
<b>Total</b>	<b>887</b>	<b>582</b>

## 2.1.2. Pré-financiamentos correntes

	Em milhões de EUR					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
Pré-financiamentos (brutos)	1	113	2 034	3 005	5 153	5 288
Compensado através das operações de encerramento do exercício	(1)	(94)	(1 589)	(2 021)	(3 705)	(3 770)
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>445</b>	<b>984</b>	<b>1 448</b>	<b>1 518</b>

	Em milhões de EUR	
	31.12.2018	31.12.2017
<b>Gestão direta</b>	<b>280</b>	<b>256</b>
Executada por:		
Comissão	102	86
Agências de execução da UE	8	10
Fundos fiduciários	1	—
Delegações da UE	169	161
<b>Gestão indireta</b>	<b>1 169</b>	<b>1 262</b>
Executada por:		
BEI e FEI	100	345
Organizações internacionais	658	563
Organismos de direito privado investidos de uma missão de serviço público	78	59
Organismos de direito público	124	108
Países terceiros	208	186
Organismos da UE e parcerias público-privadas	0	—
Execução de parcerias público-privadas por organismos de direito privado	0	0
<b>Total</b>	<b>1 448</b>	<b>1 518</b>

### 2.1.3. Garantias recebidas relativamente aos pré-financiamentos

São exigidas garantias para os pré-financiamentos, sendo aquelas liberadas quando é realizado o pagamento final no âmbito de um projeto. Em 31 dezembro 2018, as garantias recebidas pelo FED no que diz respeito ao pré-financiamento cifraram-se em 79 milhões de EUR (2017: 54 milhões de EUR).

A maioria dos pré-financiamentos é paga no âmbito da modalidade de gestão indireta. Nesse caso, o beneficiário da garantia não é o FED, mas sim a autoridade adjudicante. Embora o FED não seja o beneficiário, essas garantias garantem os seus ativos. Em 2018, essas garantias elevavam-se a 534 milhões de EUR.

### 2.2. CONTRIBUIÇÕES PARA OS FUNDOS FIDUCIÁRIOS

Esta rubrica representa o montante pago a título de contribuições para o Fundo Fiduciário da UE para África e para o Fundo Fiduciário Békou da UE. As contribuições são líquidas dos custos suportados pelos fundos fiduciários e imputáveis ao FED.

As contribuições para os fundos fiduciários são executadas pelo FED sob a modalidade de gestão direta.

*Em milhões de EUR*

Fundos fiduciários	Contribuição líquida em 31.12.2017	Contribuições pagas em 2018	Repartição das despesas líquidas dos fundos fiduciários em 2018	Contribuição líquida em 31.12.2018
África	148	345	(301)	192
Békou	16	—	(7)	9
<b>Total</b>	<b>163</b>	<b>345</b>	<b>(308)</b>	<b>201</b>

### 2.3. QUANTIAS RECUPERÁVEIS SEM CONTRAPARTIDA DIRETA E CONTAS A RECEBER COM CONTRAPARTIDA DIRETA

*Em milhões de EUR*

	Nota	31.12.2018	31.12.2017
Quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta	2.3.1	37	19
Contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta	2.3.2	101	73
<b>Total</b>		<b>138</b>	<b>92</b>

#### 2.3.1. Quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta

*Em milhões de EUR*

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
Estados-Membros	—	—	—	5	5	7
Clientes	2	7	16	1	26	19
Organismos públicos	0	9	9	7	25	20
Estados terceiros	0	1	3	0	5	6
Reduções de valor	(2)	(15)	(10)	(0)	(27)	(34)
Contas inter-empresas junto das instituições da UE	—	—	—	3	3	2
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>37</b>	<b>19</b>

## 2.3.2. Contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
<i>Receitas acrescidas</i>	0	63	18	0	81	74
<i>Créditos provenientes da UE</i>	—	—	—	20	20	—
<i>Contas entre Fundos</i>	183	111	2 421	(2 715)	(0)	(0)
<b>Total</b>	<b>183</b>	<b>174</b>	<b>2 439</b>	<b>(2 695)</b>	<b>101</b>	<b>73</b>

São incluídos em receitas acrescidas os juros vencidos sobre pré-financiamentos relacionados com projetos (63 milhões de EUR) e pré-financiamentos relacionados com o Fundo Fiduciário da UE para África (18 milhões de EUR).

Os créditos provenientes da UE traduzem o montante transferido para a conta fiduciária detida pela Comissão Europeia.

Por razões de eficiência, está afetada ao 11.º FED a única tesouraria que abrange todos os FED; esta situação implica operações entre os diferentes FED, que são compensadas nas contas de ligação entre os balanços dos vários FED.

As contas de ligação são apresentadas apenas nos FED individuais. O total das contas de ligação é nulo.

2.4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA <sup>(6)</sup>

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
<i>Bancos centrais</i>	—	—	—	276	276	105
<i>Bancos comerciais</i>	—	—	—	87	87	242
<i>Caixa pertencente a instrumentos financeiros</i>	—	—	—	24	24	—
<b>Total</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>387</b>	<b>387</b>	<b>347</b>

O nível total de caixa e equivalentes de caixa permaneceu estável. No entanto, a estrutura da situação a nível de caixa alterou-se. Foi observada uma diminuição significativa (136 milhões de EUR) na conta de contribuição do Reino Unido no banco comercial Natwest, sobretudo devido ao facto de, no final de 2017, o Reino Unido ter pago a primeira prestação da sua contribuição de 2018 de 170 milhões de EUR.

Em 31.12.2018, foi mantido mais dinheiro líquido nos bancos centrais, a fim de limitar o risco de contraparte (ver nota 5.4).

## PASSIVO

## 2.5. PROVISÕES

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
<i>Provisões</i>	—	—	—	—	—	4
<b>Total</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>4</b>

A provisão relativa ao Centro de Desenvolvimento (CDE) foi libertada, uma vez que os processos judiciais foram concluídos e não devem ser incorridos custos adicionais.

<sup>(6)</sup> Em conformidade com o artigo 53.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º FED, a tesouraria é apresentada no balanço do 11.º FED. A natureza das várias contas bancárias é apresentada no capítulo 5, Gestão dos riscos financeiros.

## 2.6. PASSIVOS FINANCEIROS

						Em milhões de EUR	
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017	
Cofinanciamento - contas a pagar	—	—	1	16	18	14	
<b>Total</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>14</b>	

A alteração no total dos passivos relativos ao cofinanciamento é explicada na nota 2.7.2.1.

## 2.7. CONTAS A PAGAR

							Em milhões de EUR	
	Nota	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017	
Contas a pagar correntes	2.7.1	0	6	80	88	173	361	
Outras contas a pagar	2.7.2	—	—	45	23	68	202	
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>6</b>	<b>125</b>	<b>111</b>	<b>241</b>	<b>563</b>	

## 2.7.1. Contas a pagar correntes

							Em milhões de EUR	
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017		
Fornecedores	0	5	65	32	102	133		
Estados-Membros	—	—	0	1	1	12		
Estados terceiros	0	—	6	31	37	146		
Organismos públicos	—	2	10	30	43	83		
Outras contas a pagar correntes	(0)	(2)	(2)	(6)	(10)	(13)		
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>80</b>	<b>88</b>	<b>173</b>	<b>361</b>		

As contas a pagar incluem pedidos de pagamento recebidos pelo FED no quadro das suas atividades de concessão de subvenções. São registadas pela quantia solicitada a partir do momento da receção do pedido. É seguido o mesmo procedimento no caso de faturas e notas de crédito recebidas no âmbito de contratos públicos. Os pedidos de pagamento em questão foram tidos em conta para os procedimentos de elaboração das contas de encerramento do exercício. Na sequência dos lançamentos de encerramento do exercício, as quantias elegíveis estimadas foram reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros. As quantias não elegíveis foram divulgadas como outras contas a pagar correntes.

## 2.7.2. Outras contas a pagar

							Em milhões de EUR	
	Nota	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017	
Contas a pagar relativas a cofinanciamento	2.7.2.1	—	—	47	21	68	28	
Contribuições diferidas para o capital do Fundo	2.7.2.2	—	—	—	—	—	173	
Outras contas a pagar		—	—	(2)	2	—	1	
<b>Total</b>		<b>—</b>	<b>—</b>	<b>45</b>	<b>23</b>	<b>68</b>	<b>202</b>	

## 2.7.2.1. Contas a pagar relativas a cofinanciamento

A repartição das contas a pagar correntes e não correntes relativas ao cofinanciamento é resumida por Estado-Membro no seguinte quadro:

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
<b>Pré-financiamentos não correntes</b>						
Áustria	—	—	—	1	1	—
Bélgica	—	—	0	2	2	2
Chéquia	—	—	—	1	1	—
Dinamarca	—	—	—	3	3	0
Finlândia	—	—	—	1	1	—
França	—	—	1	1	2	4
Luxemburgo	—	—	—	1	1	—
Países Baixos	—	—	—	3	3	—
Portugal	—	—	—	0	0	—
Suécia	—	—	0	—	0	3
Reino Unido	—	—	—	2	2	1
Austrália	—	—	0	—	0	0
USAID	—	—	—	2	2	4
	—	—	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>14</b>
<b>Pré-financiamentos correntes</b>						
Áustria	—	—	—	0	0	—
Bélgica	—	—	4	0	4	3
Chéquia	—	—	—	0	0	—
Dinamarca	—	—	0	2	3	(0)
Finlândia	—	—	—	0	0	—
França	—	—	21	1	22	12
Alemanha	—	—	1	—	1	0
Luxemburgo	—	—	—	0	0	—
Países Baixos	—	—	1	1	2	0
Polónia	—	—	0	—	0	—
Portugal	—	—	—	0	0	—
Espanha	—	—	2	—	2	1
Suécia	—	—	5	1	5	5
Suíça	—	—	0	—	0	0
Reino Unido	—	—	13	12	25	4
Canadá	—	—	0	—	0	0
Austrália	—	—	0	—	0	1
USAID	—	—	—	4	4	2
	—	—	<b>47</b>	<b>21</b>	<b>68</b>	<b>28</b>
<b>Total</b>	—	—	<b>48</b>	<b>37</b>	<b>86</b>	<b>42</b>

O total das contas a pagar correntes e não correntes relativas ao cofinanciamento aumentou 44 milhões de EUR em comparação com o período de relato anterior.

Em 2018, foram recebidos 28 milhões de EUR de novas contribuições em matéria de cofinanciamento.

As contas a pagar relativas ao cofinanciamento aumentaram 17 milhões de EUR para reconhecer as receitas e despesas relacionadas com os projetos objeto de cofinanciamento (ver notas 3.1.1 e 3.4).

## 2.7.2.2. Contribuições diferidas para o capital do Fundo

						<i>Em milhões de EUR</i>
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
<i>Reino Unido</i>	—	—	—	—	—	170
<i>Lituânia</i>	—	—	—	—	—	2
<b>Total</b>	—	—	—	—	—	<b>173</b>

Esta rubrica está relacionada na totalidade com as contribuições dos Estados-Membros de 2018 pagas antecipadamente.

## 2.8. ENCARGOS ACRESCIDOS E RECEITAS DIFERIDAS

						<i>Em milhões de EUR</i>
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
<i>Encargos acrescidos</i>	0	83	358	838	1 279	730
<i>Outros acréscimos e diferimentos</i>	—	—	—	3	3	3
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>83</b>	<b>358</b>	<b>840</b>	<b>1 281</b>	<b>733</b>

Os encargos acrescidos incluem despesas operacionais estimadas de contratos em vigor ou terminados sem pedidos de pagamento validados em que as despesas elegíveis de 2018 incorridas por beneficiários do FED foram estimadas utilizando as melhores informações disponíveis. A parte da estimativa dos encargos acrescidos que diz respeito ao pré-financiamento pago foi registada como uma redução dos montantes de pré-financiamento (ver nota 2.1).

Os encargos acrescidos aumentaram principalmente no âmbito do 11.º FED (de 140 milhões de EUR em 2017 para 840 milhões de EUR em 2018). Tal está em consonância com o aumento do número de contratos (de 1 600, em 2017, para 2 300, em 2018). O 11.º FED teve início em 2015 e 2018 foi, portanto, o quarto ano da sua existência. O 11.º FED atingiu a sua maturidade no que diz respeito à execução das ações adotadas.

## ATIVO LÍQUIDO

## 2.9. CAPITAL DOS FUNDOS

## 2.9.1. Capital mobilizado dos Fundos — FED ativos

					<i>Em milhões de EUR</i>
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total
<i>Capital do Fundo</i>	12 164	10 773	20 960	29 367	73 264
<i>Capital do Fundo não mobilizado</i>	—	—	—	(27 090)	(27 090)
<b>Capital mobilizado do Fundo em 31.12.2017</b>	<b>12 164</b>	<b>10 773</b>	<b>20 960</b>	<b>2 277</b>	<b>46 173</b>
<i>Capital do Fundo</i>	12 164	10 773	20 960	29 367	73 264
<i>Capital do Fundo não mobilizado</i>	—	—	—	(22 840)	(22 840)
<b>Capital mobilizado do Fundo em 31.12.2018</b>	<b>12 164</b>	<b>10 773</b>	<b>20 960</b>	<b>6 527</b>	<b>50 423</b>

O capital dos Fundos representa o montante total das contribuições dos Estados-Membros para o FED em causa, como previsto em cada acordo interno. Os fundos não mobilizados representam a dotação inicial ainda não solicitada aos Estados-Membros.

O capital mobilizado dos Fundos representa a quantia das dotações iniciais que foi mobilizada para ser transferida para as contas de tesouraria pelos Estados-Membros (ver nota 2.9.2).

## 2.9.2. Capital mobilizado e capital não mobilizado dos Fundos, por Estado-Membro

Contribuições a título do 11.º FED	%	Capital não mobilizado em 31.12.2017	Capital mobilizado em 2018	Em milhões de EUR
				Capital não mobilizado em 31.12.2018
Áustria	2,40	650	(102)	548
Bélgica	3,25	880	(138)	742
Bulgária	0,22	59	(9)	50
Croácia	0,23	61	(10)	51
Chipre	0,11	30	(5)	25
Chéquia	0,80	216	(34)	182
Dinamarca	1,98	537	(84)	452
Estónia	0,09	23	(4)	20
Finlândia	1,51	409	(64)	345
França	17,81	4 826	(757)	4 068
Alemanha	20,58	5 575	(875)	4 700
Grécia	1,51	408	(64)	344
Hungria	0,61	166	(26)	140
Irlanda	0,94	255	(40)	215
Itália	12,53	3 394	(533)	2 862
Letónia	0,12	31	(5)	27
Lituânia	0,18	49	(8)	41
Luxemburgo	0,26	69	(11)	58
Malta	0,04	10	(2)	9
Países Baixos	4,78	1 294	(203)	1 091
Polónia	2,01	544	(85)	458
Portugal	1,20	324	(51)	273
Roménia	0,72	195	(31)	164
Eslováquia	0,38	102	(16)	86
Eslovénia	0,22	61	(10)	51
Espanha	7,93	2 149	(337)	1 812
Suécia	2,94	796	(125)	671
Reino Unido	14,68	3 976	(624)	3 353
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>27 090</b>	<b>(4 250)</b>	<b>22 840</b>

Em 2018, foram mobilizados 4 250 milhões de EUR a partir do 11.º FED. Em 31 dezembro 2018, o capital do 8.º, 9.º e 10.º FED foi mobilizado e recebido na integralidade.

## 2.9.3. Capital mobilizado dos Fundos transitado de FED encerrados

*Em milhões de EUR*

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
Fundos transferidos de FED encerrados	627	1 625	—	—	2 252	2 252

Esta rubrica inclui os recursos transferidos de FED encerrados para o oitavo e nono FED.

## 2.9.4. Transferências de capital mobilizado do Fundo entre FED ativos

*Em milhões de EUR*

	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	Total
<b>Saldo em 31.12.2016</b>	<b>(2 496)</b>	<b>2 214</b>	<b>247</b>	<b>35</b>	—
<i>Transferência para a reserva de desempenho do 10.º FED de montantes libertados pela anulação de autorizações de FED anteriores</i>	(7)	(37)	44	—	—
<i>Transferência para a reserva de desempenho do 11.º FED de montantes libertados pela anulação de autorizações de FED anteriores</i>	—	—	(171)	171	—
<b>Saldo em 31.12.2017</b>	<b>(2 503)</b>	<b>2 177</b>	<b>120</b>	<b>206</b>	—
<i>Transferência para a reserva de desempenho do 10.º FED de montantes libertados pela anulação de autorizações de FED anteriores</i>	(7)	(40)	47	—	—
<i>Transferência para a reserva de desempenho do 11.º FED de montantes libertados pela anulação de autorizações de FED anteriores</i>	—	—	(112)	112	—
<b>Saldo em 31.12.2018</b>	<b>(2 509)</b>	<b>2 137</b>	<b>55</b>	<b>317</b>	—

Esta rubrica inclui os recursos transferidos entre FED ativos.

Desde a entrada em vigor do Acordo de Cotonu, todos os fundos não despendidos em anteriores FED ativos são transferidos para o FED mais recente após a anulação das autorizações. Os recursos transferidos de outros FED aumentam as dotações do fundo beneficiário e reduzem as dotações do fundo de origem. Os fundos transferidos para a reserva de desempenho do 10.º e 11.º FED só podem ser autorizados mediante condições específicas estabelecidas nos Acordos Internos.

## 3. NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

## RECEITAS

*Em milhões de EUR*

	Nota	2018	2017
Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta	3.1	4	61
Receitas provenientes de operações com contrapartida direta	3.2	57	25
<b>Total</b>		<b>60</b>	<b>87</b>

## 3.1. RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA DIRETA

						Em milhões de EUR	
	Nota	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2018	2017
Recuperação de despesas		0	3	14	3	21	19
Recuperação dos fundos STABEX		—	—	0	—	0	0
Receitas relativas ao cofinanciamento	3.1.1	—	—	(18)	1	(17)	42
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>3</b>	<b>(3)</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>61</b>

As receitas de operações sem contrapartida direta podem ser discriminadas por modalidade de gestão do seguinte modo:

			Em milhões de EUR	
			2018	2017
<b>Gestão direta</b>			<b>4</b>	<b>5</b>
Executada por:				
Comissão			1	1
Delegações da UE			3	4
<b>Gestão indireta</b>			<b>0</b>	<b>56</b>
Executada por:				
Países terceiros			(13)	55
Organizações internacionais			12	2
Organismos de direito público			0	0
Organismos de direito privado investidos de uma missão de serviço público			1	(1)
<b>Total</b>			<b>4</b>	<b>61</b>

## 3.1.1. Receitas relativas ao cofinanciamento

As contribuições de cofinanciamento recebidas satisfazem os critérios das receitas provenientes de operações sem contrapartida direta sujeitas a condições e — como tal — não devem afetar a demonstração dos resultados financeiros. As contribuições recebidas continuam a estar no passivo (ver nota 2.7.2.1) até que as condições associadas ao fundos doados estejam preenchidas, ou seja, as despesas elegíveis sejam incorridas (ver nota 3.4). O montante correspondente é seguidamente reconhecido como receitas de operações sem contrapartida direta provenientes do cofinanciamento. Por conseguinte, o impacto no resultado económico do exercício é igual a zero.

## 3.2. RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM CONTRAPARTIDA DIRETA

						Em milhões de EUR	
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2018	2017	
Receitas financeiras	0	2	8	1	10	4	
Outras receitas	1	6	27	12	46	22	
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>35</b>	<b>13</b>	<b>57</b>	<b>25</b>	

As receitas financeiras incluem os juros provenientes dos fundos fiduciários e os juros gerados pelo pré-financiamento.

Outras receitas referem-se inteiramente a ganhos cambiais realizados e não realizados.

## DESPESAS

## 3.3. INSTRUMENTOS DE AJUDA

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2018	2017
<i>Ajuda programável</i>	(0)	1	532	1 468	2 001	2 150
<i>Apoio macroeconómico</i>	—	26	—	—	26	21
<i>Política setorial</i>	—	2	—	—	2	(9)
<i>Projetos intra-ACP</i>	—	27	389	410	827	1 112
<i>Ajuda de emergência</i>	—	3	60	811	873	289
<i>Outros programas de ajuda relativos a FED anteriores</i>	—	0	—	—	0	(1)
<i>Apoio institucional</i>	—	—	3	15	18	23
<i>Compensação de receitas das exportações</i>	0	(0)	—	—	0	(1)
<i>Contribuições para fundos fiduciários</i>	—	—	—	307	307	114
<b>Total</b>	<b>(0)</b>	<b>59</b>	<b>984</b>	<b>3 012</b>	<b>4 054</b>	<b>3 700</b>

As despesas operacionais do FED abrangem vários instrumentos de ajuda e assumem formas diversas, dependendo do modo como o dinheiro é pago e gerido.

O aumento das despesas totais com instrumentos de ajuda verifica-se sobretudo no 11.º FED, sendo consequência do ciclo de vida deste FED. O 11.º FED teve início em 2015 e 2018 foi, portanto, o quarto ano da sua existência. Em 2018, o 11.º FED atingiu a maturidade no que diz respeito à execução das ações adotadas e, por conseguinte, as despesas aumentaram em relação a 2017. O número de contratos em aberto no quadro do 11.º FED aumentou de 1 600 em 2017 para 2 300 em 2018.

Este aumento está em consonância com o aumento das compensações de pré-financiamento e o aumento dos encargos acrescidos.

As despesas das políticas setoriais foram negativas em 2017 devido à reversão de uma fatura registada incorretamente em 2016.

## 3.4. DESPESAS RELATIVAS AO COFINANCIAMENTO

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2018	2017
<i>Cofinanciamento</i>	—	—	(18)	1	(17)	42

São incluídas nesta rubrica as despesas incorridas com projetos objeto de cofinanciamento em 2018. É de notar que as despesas efetuadas incluem as quantias estimadas relacionadas com os lançamentos de encerramento do exercício (e, consequentemente, reversões das quantias estimadas relativas ao ano passado). Uma vez que as reversões das despesas estimadas de 2017 (52 milhões de EUR) excederam as despesas incorridas em 2018 (36 milhões de EUR), as despesas de cofinanciamento são negativas para 2018.

Foram reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros as receitas negativas correspondentes (ver nota 3.1.1).

## 3.5. INSTRUMENTOS DE AJUDA E COFINANCIAMENTO DAS DESPESAS POR MODALIDADE DE GESTÃO

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	2018	2017
<b>Gestão direta</b>	<b>1 750</b>	<b>1 447</b>
<i>Executada por:</i>		
Comissão	122	122
Agências de execução da UE	31	26
Fundos fiduciários	594	89
Delegações da UE	1 003	1 209
<b>Gestão indireta</b>	<b>2 287</b>	<b>2 295</b>
<i>Executada por:</i>		
BEI e FEI	44	48
Organizações internacionais	920	1 171
Organismos de direito privado investidos de uma missão de serviço público	114	(20)
Organismos de direito público	231	356
Países terceiros	977	739
Organismos da UE e parcerias público-privadas	1	—
Execução de parcerias público-privadas por organismos de direito privado	0	0
<b>Total</b>	<b>4 037</b>	<b>3 742</b>

## 3.6. CUSTOS DE FINANCIAMENTO

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2018	2017
<i>Redução das contas a receber</i>	(0)	(1)	(5)	(1)	(7)	9
<i>Outras despesas financeiras</i>	—	—	—	(0)	(0)	(1)
<b>Total</b>	<b>(0)</b>	<b>(1)</b>	<b>(5)</b>	<b>(1)</b>	<b>(7)</b>	<b>8</b>

A rubrica «Redução das contas a receber» inclui a estimativa das despesas relativas às contas a receber incobráveis. Uma vez que a estimativa inclui também reversões da estimativa do ano anterior, as despesas totais foram negativas em 2018 (de 34 milhões de EUR em 2017 para 27 milhões de EUR em 2018 — ver nota 2.3.1).

## 3.7. OUTRAS DESPESAS

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	2018	2017
<i>Despesas administrativas e de informática</i>	(0)	(0)	45	67	112	107
<i>Provisões para riscos e encargos</i>	—	—	—	(4)	(4)	—
<i>Perdas realizadas com clientes</i>	0	0	0	—	1	3
<i>Perdas cambiais</i>	0	6	26	7	39	44
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>71</b>	<b>70</b>	<b>148</b>	<b>154</b>

Esta rubrica inclui as despesas de apoio, ou seja, as despesas administrativas relativas à programação e execução dos FED. Inclui as despesas de preparação, acompanhamento, controlo e avaliação dos projetos, bem como as despesas com as redes informáticas, assistência técnica, etc.

#### 4. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OUTRAS DIVULGAÇÕES SIGNIFICATIVAS

##### 4.1. ATIVOS CONTINGENTES

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
<i>Garantias de boa execução</i>	—	0	10	0	11	10
<i>Garantias de retenção</i>	—	0	6	—	7	8
<b>Total</b>	—	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>18</b>

São requeridas garantias de boa execução para assegurar que os beneficiários de financiamento do FED respeitam as obrigações constantes dos seus contratos com o FED.

As garantias de retenção dizem respeito unicamente aos contratos de obras. Habitualmente, 10 % dos pagamentos intermédios aos beneficiários são retidos a fim de assegurar que o contratante cumpre as suas obrigações. Estes montantes retidos são inscritos numa conta de quantias a pagar. Sujeito à aprovação da autoridade adjudicante, o contratante pode, em vez disso, apresentar uma garantia de retenção que substitui as quantias retidas relativas aos pagamentos intermédios. Estas garantias recebidas são apresentadas como ativos contingentes.

No caso de contratos geridos no âmbito da gestão indireta, as garantias pertencem a uma autoridade adjudicante que não o FED, não sendo assim registadas pelo FED. Em 2018, essas garantias elevavam-se a 501 milhões de EUR.

##### 4.2. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

###### 4.2.1. Autorizações por liquidar ainda não executadas

A quantia abaixo indicada corresponde às autorizações por liquidar (RAL) menos as quantias conexas incluídas como despesas na demonstração dos resultados financeiros. As autorizações por liquidar correspondem a uma quantia que representa as autorizações que não foram ainda objeto de pagamento e/ou anulação. Esta é a consequência normal da existência de programas plurianuais.

	<i>Em milhões de EUR</i>					
	Oitavo FED	Nono FED	10.º FED	11.º FED	31.12.2018	31.12.2017
<i>Autorizações por liquidar ainda não executadas</i>	0	88	1 650	8 009	9 071	8 508
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>88</b>	<b>1 650</b>	<b>8 009</b>	<b>9 071</b>	<b>8 508</b>

Em 31 dezembro 2018, as autorizações por liquidar totalizavam 10 616 milhões de EUR (2017: 9 745 milhões de EUR).

###### 4.2.2. Saída do Reino Unido da União Europeia

###### *Contexto*

Em 23 junho 2016, a maioria dos cidadãos do Reino Unido que participou no referendo sobre a adesão à União Europeia votou a favor da saída da UE. Em 29 março 2017, o Reino Unido notificou formalmente o Conselho Europeu da sua intenção de se retirar da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom). Ao fazê-lo, acionou a aplicação do artigo 50.º do Tratado da União Europeia, que define o procedimento que permite a um Estado-Membro retirar-se da União.

###### *Processo de negociação*

Em 19 março 2018, a Comissão publicou um projeto do acordo de saída que apresentava os progressos realizados nas negociações. Na parte relativa à liquidação financeira do acordo de saída, a UE e o Reino Unido traduziram os progressos realizados durante a primeira fase das negociações num texto jurídico.

Em 14 novembro 2018, foi publicado um relatório conjunto que indicava o acordo alcançado a nível dos negociadores sobre o texto integral do projeto de acordo de saída, e sobre um esboço da declaração política sobre o quadro das futuras relações entre o Reino Unido e a União Europeia. Nesse mesmo dia, foi publicado este projeto atualizado e acordado de acordo de saída, em que o Reino Unido concordou em pagar todas as suas obrigações no âmbito do atual quadro financeiro plurianual (QFP) e das perspetivas financeiras anteriores como se se tratasse ainda de um Estado-Membro, incluindo a sua parte nos passivos e passivos contingentes da União. O Governo do Reino Unido aprovou o projeto de acordo de saída em 14 de novembro e o Conselho Europeu adotou-o em 25 novembro 2018. Em 11 janeiro 2019, o Conselho (artigo 50.º) adotou a decisão relativa à celebração do acordo de saída e enviou-a ao Parlamento Europeu para aprovação. A pedido do Reino Unido, em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 50.º do TFUE, em 21 março 2019, o Conselho Europeu acordou em prorrogar a data de saída do Reino Unido para 22 maio 2019, desde que o acordo de saída fosse adotado pela Câmara dos Comuns até 29 março 2019, o mais tardar, e até 12 abril 2019, em caso negativo [Decisão (UE) 2019/476 do Conselho Europeu (7)]. Na sequência desta decisão, a Câmara dos Comuns não aprovou o acordo de saída até 29 março 2019, pelo que, mais uma vez, a pedido do Reino Unido, em 10 abril 2019, o Conselho Europeu acordou numa prorrogação da saída do Reino Unido até 31 outubro 2019 [Decisão (UE) 2019/584 do Conselho Europeu (8)]. A saída deverá decorrer no primeiro dia do mês seguinte à conclusão dos procedimentos de ratificação ou em 1 novembro 2019, consoante a data que ocorrer primeiro. O Reino Unido continuará a ser um Estado-Membro até à nova data de saída, com plenos direitos e obrigações nos termos do artigo 50.º do TUE, e o Reino Unido tem o direito de revogar a sua notificação a qualquer momento.

#### *No que se refere ao FED*

Este projeto de acordo de saída estabelece que o Reino Unido continuará a participar no FED até ao encerramento do 11.º FED e de todos os anteriores FED não encerrados e assumirá, a este respeito, as mesmas obrigações que os Estados-Membros decorrentes do Acordo Interno através do qual foi criado, bem como as obrigações decorrentes dos FED anteriores até ao seu encerramento. Pode participar, na qualidade de observador, sem direito de voto, no Comité do FED.

O projeto de acordo de saída indica igualmente que, se os montantes de projetos do 10.º FED ou de FED anteriores não tiverem sido autorizados ou anulados na data de entrada em vigor desse acordo, a parte correspondente ao Reino Unido desses montantes não pode ser reutilizada. O mesmo se aplica à percentagem de fundos do Reino Unido que, após 31 dezembro 2020, não foram objeto de autorizações ou de anulações de autorizações no âmbito do 11.º FED.

No momento da assinatura dessas contas, e na ausência de ratificação pelo Reino Unido, não é ainda conhecida a data de saída efetiva e o modo de partida (com ou sem acordo). Com base na situação atual, não existe qualquer incidência financeira a declarar no quadro das demonstrações financeiras do FED de 31 dezembro 2018.

## **5. GESTÃO DOS RISCOS FINANCEIROS**

As divulgações apresentadas seguidamente dizem respeito à gestão dos riscos financeiros do FED associados às operações de tesouraria realizadas pela Comissão em nome do FED a fim de executar os seus recursos.

### **5.1. POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS E ATIVIDADES DE COBERTURA**

As regras e os princípios para a gestão das operações de tesouraria são estabelecidos no Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º FED, bem como no Acordo Interno.

Em resultado do referido regulamento, são aplicáveis os seguintes grandes princípios:

- (a) As contribuições do FED são pagas pelos Estados-Membros em contas especiais abertas junto do banco emissor de cada Estado-Membro ou da instituição financeira por ele designada. As contribuições permanecerão nessas contas especiais até serem necessárias para os pagamentos do FED.
- (b) As contribuições do FED são pagas pelos Estados-Membros em euros, enquanto os pagamentos do FED são efetuados em euros e noutras moedas, incluindo as menos conhecidas.
- (c) As contas bancárias abertas pela Comissão em nome do FED não podem ter um saldo negativo.

Em acréscimo às contas especiais, a Comissão abre outras contas bancárias em nome do FED junto de instituições financeiras (bancos centrais e bancos comerciais) para efeitos de execução dos pagamentos e receção das receitas, para além das contribuições dos Estados-Membros para o orçamento.

(7) JOL 80 de 22.3.2019, p. 1.

(8) JOL 101 de 11.4.2019, p. 1.

As operações de tesouraria e pagamento estão muito automatizadas e baseiam-se em sistemas informáticos modernos. São aplicados procedimentos específicos a fim de garantir a segurança do sistema e assegurar a separação de funções, em conformidade com o Regulamento Financeiro, as normas de controlo interno da Comissão e os princípios de auditoria.

Um conjunto escrito de orientações e procedimentos regula a gestão das operações de tesouraria e pagamento com o objetivo de limitar os riscos operacionais e financeiros e de assegurar um nível de controlo adequado. Estas orientações e procedimentos abrangem as diferentes áreas de funcionamento, sendo o seu cumprimento controlado periodicamente.

## 5.2. RISCO CAMBIAL

### Exposição do FED ao risco cambial no final do exercício — posição líquida

Em milhões de EUR

	31.12.2018							31.12.2017						
	USD	GBP	DKK	SEK	EUR	Outros	Total	USD	GBP	DKK	SEK	EUR	Outros	Total
<b>Ativos financeiros</b>														
<i>Contas a receber e quantias recuperáveis</i>	63	—	0	—	67	8	138	64	—	—	—	26	2	92
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	1	0	—	—	386	—	387	4	0	—	—	344	—	347
<b>Total</b>	<b>64</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>453</b>	<b>8</b>	<b>525</b>	<b>68</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>370</b>	<b>2</b>	<b>439</b>
<b>Passivos financeiros</b>														
<i>Passivos financeiros não correntes</i>	—	—	—	—	(18)	—	(18)	—	—	—	—	(14)	—	(14)
<i>Contas a pagar</i>	(1)	—	—	—	(218)	(22)	(241)	0	—	—	—	(533)	(30)	(563)
<b>Total</b>	<b>(1)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>(236)</b>	<b>(22)</b>	<b>(259)</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>(547)</b>	<b>(30)</b>	<b>(577)</b>
<b>Total</b>	<b>63</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>217</b>	<b>(14)</b>	<b>267</b>	<b>68</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>(177)</b>	<b>(28)</b>	<b>(138)</b>

Todas as contribuições são detidas em euros e as outras divisas são adquiridas unicamente quando são necessárias para a execução dos pagamentos. Por esta razão, as operações de tesouraria do FED não estão expostas ao risco cambial.

## 5.3. RISCO DA TAXA DE JURO

O FED não contrai empréstimos, pelo que não está exposto ao risco da taxa de juro.

Os juros são acumulados nos saldos das suas diferentes contas bancárias. A Comissão, em nome do FED, tomou por conseguinte medidas para assegurar que os juros ganhos reflitam regularmente as taxas de juro de mercado, bem como as suas eventuais flutuações.

As contribuições para o orçamento do FED são creditadas por cada Estado-Membro numa conta especial aberta junto da instituição financeira por si designada. Dado que a remuneração aplicada a algumas destas contas pode atualmente ser negativa, foram instaurados procedimentos de gestão de tesouraria para minimizar os saldos mantidos nas contas em questão. Além disso, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/888 do Conselho <sup>(9)</sup>, qualquer remuneração negativa destas contas é suportada pelo Estado-Membro em causa.

Os saldos à vista das contas dos bancos comerciais são remunerados numa base diária. A remuneração dos saldos dessas contas baseia-se em taxas de mercado variáveis às quais é aplicada uma margem contratual (positiva ou negativa). Para a maioria das contas, o cálculo dos juros está ligado à taxa de mercado de referência e é ajustado a fim de refletir quaisquer flutuações dessa taxa. Por esta razão, o FED não corre qualquer risco de que os seus saldos sejam remunerados a taxas inferiores às taxas de mercado.

<sup>(9)</sup> JO L 149 de 7.6.2016, p. 1.

## 5.4. RISCO DE CRÉDITO (RISCO DE CONTRAPARTE)

## Ativos financeiros nem vencidos nem em imparidade:

Em milhões de EUR

	Total	Nem vencidos nem em imparidade	Já vencidos mas sem imparidade		
			< 1 ano	1-5 anos	> 5 anos
Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta	138	121	12	5	—
<b>Total em 31.12.2018</b>	<b>138</b>	<b>121</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>—</b>
Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta	92	92	0	—	—
<b>Total em 31.12.2017</b>	<b>92</b>	<b>92</b>	<b>0</b>	<b>—</b>	<b>—</b>

## Ativos financeiros por categoria de risco:

Em milhões de EUR

	31.12.2018			31.12.2017		
	Contas a receber	Caixa	Total	Contas a receber	Caixa	Total
<i>Contrapartes com notação de risco externa</i>						
Nível alto e de topo	5	303	308	3	103	106
Nível médio superior	—	80	80	0	240	240
Nível médio inferior	—	4	4	3	4	7
Sem qualificação de investimento	—	0	0	1	0	2
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>387</b>	<b>391</b>	<b>7</b>	<b>347</b>	<b>354</b>
<i>Contrapartes sem notação de risco externa</i>						
Grupo 1 (devedores sem situações de incumprimento no passado)	133	0	134	86	0	86
Grupo 2 (devedores com situações de incumprimento no passado)	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>133</b>	<b>0</b>	<b>134</b>	<b>86</b>	<b>0</b>	<b>86</b>
<b>Total</b>	<b>138</b>	<b>387</b>	<b>525</b>	<b>92</b>	<b>347</b>	<b>440</b>

Os fundos nas categorias *sem qualificação de investimento* e *nível médio inferior* estão maioritariamente associados a contribuições de Estados-Membros para o FED pagas nas contas especiais abertas pelos Estados-Membros em conformidade com o previsto no artigo 20.º, n.º 3, do RF aplicável ao FED. Nos termos deste regulamento, o montante de tais contribuições deve permanecer nessas contas especiais até ser necessário efetuar os pagamentos.

A maioria dos recursos de tesouraria do FED é mantida, em conformidade com o RF aplicável ao FED, nas «contas especiais» abertas pelos Estados-Membros para o pagamento das suas contribuições. A maioria dessas contas é mantida nos tesouros ou nos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros. Estas instituições incorrem no risco de contraparte mais baixo possível para o FED (o risco relaciona-se com os Estados-Membros).

No que diz respeito aos recursos de tesouraria do FED depositados nos bancos comerciais para cobrir a execução dos pagamentos, o reaprovisionamento destas contas é executado numa base «just-in-time» e gerido automaticamente pelo sistema de gestão da tesouraria da Comissão. São mantidos em cada conta níveis de caixa mínimos, proporcionais à quantia média dos pagamentos diários efetuados. Por conseguinte, as quantias mantidas a 24 horas nestas contas permanecem constantes e a níveis baixos, pelo que a exposição do FED aos riscos é limitada.

Além disso, são aplicadas orientações específicas para a seleção dos bancos comerciais, a fim de reduzir ainda mais o risco de contraparte a que está exposto o FED.

Todos os bancos comerciais são selecionados por concurso. A notação mínima em termos do risco de crédito de curto prazo requerida para a admissão a concurso é P-1 da Moody's ou equivalente (A-1 da S&P ou F1 da Fitch). Em circunstâncias específicas e devidamente justificadas, poderá ser exigido um nível mais baixo.

## 5.5. RISCO DE LIQUIDEZ

### Análise de maturidade dos passivos financeiros por maturidade contratual remanescente

<i>Em milhões de EUR</i>				
	< 1 ano	1-5 anos	> 5 anos	Total
<i>Passivos financeiros</i>	241	7	11	259
<b>Total em 31.12.2018</b>	<b>241</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>259</b>
<i>Passivos financeiros</i>	563	13	1	577
<b>Total em 31.12.2017</b>	<b>563</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>577</b>

Os princípios orçamentais aplicados ao FED asseguram que os recursos de caixa globais para o período orçamental são sempre suficientes para a execução de todos os pagamentos com ele relacionados. Efetivamente, o montante total das contribuições dos Estados-Membros é igual à quantia global das dotações de pagamento para o período orçamental pertinente.

Contudo, as contribuições dos Estados-Membros para o FED são pagas em três parcelas anuais, enquanto os pagamentos estão sujeitos a uma certa variação sazonal.

A fim de assegurar que os recursos de tesouraria são sempre suficientes para cobrir os pagamentos a executar num determinado mês, são periodicamente trocadas informações sobre a situação de tesouraria entre a tesouraria da Comissão e os serviços de despesas competentes.

Além disso, no contexto das operações de tesouraria do FED, existem instrumentos de gestão automática de tesouraria que asseguram a disponibilidade de liquidez diária suficiente em cada conta bancária do FED.

## 6. DIVULGAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

As partes relacionadas do FED são o Fundo Fiduciário da UE para África e o Fundo Fiduciário Bêkou da UE, e a Comissão Europeia. As transações entre estas entidades realizam-se no quadro do funcionamento normal do FED, não sendo necessários requisitos de divulgação específicos para estas transações, em conformidade com as regras contabilísticas da UE.

O FED não tem uma gestão distinta, uma vez que é gerido pela Comissão. Os direitos das principais entidades de gestão da UE, incluindo a Comissão, foram divulgados nas contas anuais consolidadas da União Europeia na rubrica 7.2 «Direitos das principais entidades de gestão».

## 7. ACONTECIMENTOS POSTERIORES À DATA DO BALANÇO

À data de assinatura destas contas, não havia quaisquer questões relevantes que merecessem a atenção do contabilista do FED ou que lhe fossem referidas e que requeressem uma divulgação específica na presente secção. As contas anuais e as notas conexas foram elaboradas com base nas informações mais recentes disponíveis, o que se reflete nas informações acima apresentadas.

## 8. CONCILIAÇÃO DOS RESULTADOS ECONÓMICOS E DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Os resultados económicos do exercício são calculados com base nos princípios de contabilidade de exercício. Contudo, os resultados da execução orçamental baseiam-se em regras de contabilidade de caixa. Dado que ambos são o produto das mesmas operações subjacentes, constitui um controlo útil proceder ao exercício de conciliação. O quadro que se segue apresenta essa conciliação, sublinhando as principais quantias conciliadas, repartidas entre rubricas de receitas e despesas.

	Em milhões de EUR	
	2018	2017
<b>RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>(4 118)</b>	<b>(3 818)</b>
<b>Receitas</b>		
<i>Créditos que não afetam os resultados da execução orçamental</i>	(1)	(7)
<i>Créditos apurados no exercício em curso, mas ainda não cobrados</i>	(11)	(3)
<i>Créditos apurados em exercícios anteriores e cobrados no exercício em curso</i>	11	29
<i>Efeito líquido dos pré-financiamentos</i>	36	57
<i>Receitas acrescidas (líquidas)</i>	(39)	(62)
<i>Outros</i>	(1)	(2)
<b>Despesas</b>		
<i>Despesas do exercício em curso ainda por pagar</i>	115	19
<i>Despesas dos exercícios anteriores pagas no ano em curso</i>	(366)	(60)
<i>Efeito líquido dos pré-financiamentos</i>	(179)	(685)
<i>Despesas acrescidas (líquidas)</i>	484	373
<b>RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>(4 069)</b>	<b>(4 158)</b>

#### 8.1. RUBRICAS OBJETO DE CONCILIAÇÃO — RECEITAS

As receitas orçamentais de um exercício correspondem às receitas cobradas em relação aos créditos apurados no decurso do exercício e às quantias recebidas relativas aos créditos apurados de exercícios anteriores.

Os créditos que não afetam os resultados da execução orçamental são inscritos nos resultados económicos, mas, numa perspetiva orçamental, não podem ser considerados receitas, dado que o montante recebido é transferido para reservas e não pode ser reafetado sem uma decisão do Conselho.

Os créditos apurados no exercício em curso mas ainda não cobrados devem ser deduzidos dos resultados económicos para efeitos de conciliação, uma vez que não fazem parte das receitas orçamentais. Em contrapartida, os créditos apurados em exercícios anteriores e cobrados no exercício em curso devem ser acrescentados aos resultados económicos para efeitos de conciliação.

O efeito líquido dos pré-financiamentos é a compensação das quantias de pré-financiamento recuperadas. Trata-se de uma receita que não tem impacto nos resultados económicos.

As receitas acrescidas líquidas consistem sobretudo na regularização efetuada para efeitos do encerramento do exercício. Apenas é tido em conta o efeito líquido, ou seja, as receitas acrescidas do exercício em curso menos as receitas acrescidas revertidas do exercício anterior.

#### 8.2. RUBRICAS OBJETO DE CONCILIAÇÃO — DESPESAS

As **despesas do exercício em curso ainda não pagas** devem ser acrescentadas para efeitos de conciliação, pois são incluídas nos resultados económicos mas não fazem parte das despesas orçamentais. Pelo contrário, as **despesas dos anos anteriores pagas no exercício em curso** devem ser deduzidas dos resultados económicos para efeitos de conciliação, uma vez que fazem parte das despesas orçamentais do exercício em curso, mas não têm qualquer efeito nos resultados económicos nem reduzem as despesas em caso de correções.

Os recebimentos de caixa provenientes das **anulações de pagamentos** não afetam os resultados económicos embora tenham impacto nos resultados da execução orçamental.

O **efeito líquido dos pré-financiamentos** é a combinação de novas quantias de pré-financiamento pagas no exercício em curso (reconhecidas como despesas orçamentais do exercício) com a compensação de pré-financiamentos pagos no exercício em curso ou nos exercícios anteriores, mediante a aceitação dos custos elegíveis. Este último fator representa uma despesa em termos de exercício, mas não na contabilidade orçamental, dado que o pagamento do pré-financiamento inicial já tinha sido considerado uma despesa orçamental no momento do respetivo pagamento.

As **despesas acrescidas líquidas** consistem sobretudo na regularização efetuada para efeitos das operações do final do exercício, ou seja, nas despesas elegíveis incorridas por beneficiários de fundos do FED, mas que não foram ainda comunicadas ao FED. Apenas é tido em conta o efeito líquido, ou seja, as despesas acrescidas do exercício em curso menos as despesas acrescidas revertidas do exercício anterior.

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE CONSOLIDADAS NO FED**

**CONTAS ANUAIS DEFINITIVAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO BÊKOU DA UE DE 2018 <sup>(10)</sup>**

---

<sup>(10)</sup> É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhares de euros, alguns valores que figuram nos quadros podem não perfazer uma soma exata.

## INFORMAÇÕES CONTEXTUAIS SOBRE O FUNDO FIDUCIÁRIO BÊKOU DA UE

### Contexto geral dos fundos fiduciários da União

Em conformidade com os artigos 234.º e 235.º do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral da União (RF da UE) <sup>(11)</sup> e com o artigo 35.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (RF do FED) <sup>(12)</sup>, a Comissão Europeia pode criar fundos fiduciários da União para as ações externas («fundos fiduciários da União»). Os fundos fiduciários da União são constituídos no âmbito de um acordo celebrado com outros doadores para as ações de emergência e de pós-emergência necessárias para reagir a uma crise, ou para ações temáticas.

Os fundos fiduciários da União são constituídos pela Comissão Europeia com base numa decisão, após consulta ou aprovação do Parlamento Europeu e do Conselho. Esta decisão inclui o acordo constitutivo com outros doadores.

Os fundos fiduciários da União só são criados e executados nas seguintes condições:

- Existe valor acrescentado da intervenção da União: os objetivos dos fundos fiduciários da União, nomeadamente devido à sua dimensão ou efeitos potenciais, podem ser mais bem alcançados a nível da União do que a nível nacional e a utilização dos instrumentos de financiamento existentes não seria suficiente para alcançar os objetivos políticos da União;
- Os fundos fiduciários da União proporcionam clara notoriedade política à União e vantagens de gestão, bem como um melhor controlo da União sobre os riscos e os desembolsos das contribuições da União e de outros doadores;
- Os fundos fiduciários da União não podem duplicar outros canais de financiamento existentes, ou instrumentos similares, sem proporcionar adicionalidade;
- Os objetivos dos fundos fiduciários da União são consentâneos com os objetivos do instrumento da União ou com a rubrica orçamental que os financia.

Para cada fundo fiduciário da União, é criado um conselho de administração presidido pela Comissão a fim de assegurar uma representação justa dos doadores e decidir da utilização dos fundos. O conselho de administração é composto por um representante de cada Estado-Membro não contribuinte, na qualidade de observador. As regras relativas à composição do conselho de administração e o seu regulamento interno são estabelecidos no acordo constitutivo do fundo fiduciário da União.

Os fundos fiduciários da União são criados por um prazo limitado, fixado no respetivo acordo constitutivo. Esta duração pode ser prorrogada a pedido do conselho de administração do fundo fiduciário da União, e mediante a apresentação, pela Comissão, de um relatório que justifique a prorrogação. O Parlamento Europeu e/ou o Conselho podem solicitar à Comissão que suprima as dotações destinadas ao fundo fiduciário ou que reveja o ato constitutivo visando a liquidação do mesmo.

O contabilista dos fundos fiduciários da União é o contabilista da Comissão. O contabilista é responsável pelo estabelecimento de procedimentos contabilísticos e de um plano de contabilidade comuns a todos os fundos fiduciários da União. O auditor interno da Comissão, o OLAF e o Tribunal de Contas exercem sobre os fundos fiduciários da União os mesmos poderes de que dispõem em relação a outras ações realizadas pela Comissão. Os fundos fiduciários da União são igualmente objeto de uma auditoria externa independente uma vez por ano.

### Fundos fiduciários da UE atuais

Até à data, a Comissão criou quatro fundos fiduciários da União:

- O **Fundo Fiduciário BÊKOU da UE**, cujo objetivo consiste em apoiar todos os aspetos da saída da República Centro-Africana da crise e os seus esforços de reconstrução. Criado em 15 julho 2014;
- O **Fundo Fiduciário MADAD da UE**, um fundo fiduciário regional da União Europeia de resposta à crise síria. Criado em 15 dezembro 2014;
- O **Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia em favor de África**; um fundo fiduciário de emergência da União Europeia para a estabilidade e a luta contra as causas profundas da migração irregular e das pessoas deslocadas em África. Criado em 12 novembro 2015;
- O **Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia**; que visa apoiar a aplicação do acordo de paz na fase de recuperação rápida e de estabilização pós-conflito. Criado em 12 dezembro 2016.

Para mais informações, consultar os sítios Web dos fundos fiduciários da União Europeia:

Bêkou - [http://ec.europa.eu/europeaid/bekou-trust-fund-introduction\\_en](http://ec.europa.eu/europeaid/bekou-trust-fund-introduction_en)

Madad - [http://ec.europa.eu/enlargement/neighbourhood/countries/syria/madad/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/enlargement/neighbourhood/countries/syria/madad/index_en.htm)

<sup>(11)</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 julho 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

<sup>(12)</sup> Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho.

África - [http://ec.europa.eu/europeaid/regions/africa/eu-emergency-trust-fund-africa\\_en](http://ec.europa.eu/europeaid/regions/africa/eu-emergency-trust-fund-africa_en)

Colômbia - [http://ec.europa.eu/europeaid/eu-trust-fund-colombia\\_en](http://ec.europa.eu/europeaid/eu-trust-fund-colombia_en)

### **Fundo fiduciário Bêkou**

O primeiro fundo fiduciário da UE com vários doadores, denominado Bêkou, que significa «esperança» em sango, foi criado em 15 julho 2014, pela Comissão (representada pelas DG DEVCO e ECHO, e pelo SEAE) e por três Estados-Membros (Alemanha, França e Países Baixos), com o intuito de promover a estabilização e a reconstrução da República Centro-Africana. Foi criado por um período máximo de 60 meses. O fundo fiduciário é gerido a partir de Bruxelas.

O conselho de administração do fundo fiduciário e o comité operacional do Fundo Fiduciário Bêkou da UE são constituídos por representantes dos doadores, da Comissão e dos observadores.

O conselho de administração adota e analisa a estratégia do fundo fiduciário da União Europeia, O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez por ano.

O comité operacional examina, aprova e controla a execução das ações financiadas pelo fundo. Além disso, o comité aprova as contas anuais e os relatórios anuais sobre as atividades financiadas pelo fundo fiduciário.

### **Contas anuais do Fundo Fiduciário Bêkou**

Em conformidade com o artigo 8.º do Acordo que cria o Fundo Fiduciário da União Europeia para a República Centro-Africana, o «Fundo Fiduciário Bêkou da UE», e o artigo 11.º, n.º 2, ponto 1, do acordo constitutivo, as contas anuais incluem duas partes: 1) o relatório financeiro anual elaborado pelo gestor do fundo fiduciário da União para as ações externas e 2) as demonstrações financeiras anuais elaboradas pelo contabilista da Comissão, que é igualmente, com base no mesmo artigo, o contabilista do fundo fiduciário.

Em conformidade com o artigo 8.º do acordo constitutivo, as demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão (regras contabilísticas da UE) que têm por base as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS).

As contas anuais são sujeitas a auditoria externa independente e as contas anuais definitivas são apresentadas pelo gestor do fundo fiduciário da UE e pelo contabilista ao comité operacional para aprovação (artigo 8.º, n.º 3, ponto 4, alínea c)).

### **Principais realizações do ano**

O Fundo Fiduciário Bêkou da UE visa assegurar o acesso aos serviços básicos, apoiar a recuperação económica e a criação de emprego e promover a coesão social e a reconciliação. Desde a sua criação, o Fundo Fiduciário Bêkou adotou 16 programas e atingiu mais de 2 milhões de beneficiários.

Apesar da existência de um governo democraticamente eleito e dos seus esforços para restabelecer a estabilidade, a situação em matéria de segurança na RCA continua instável. É neste contexto complexo e frágil que o Fundo Fiduciário Bêkou tira pleno partido das suas vantagens comparativas de flexibilidade e adaptabilidade à evolução das circunstâncias. Além disso, o Fundo Fiduciário Bêkou da UE continua a ser o único instrumento de reforço da resiliência tanto para a população como para o Estado, numa verdadeira abordagem de interligação entre ajuda de emergência, reabilitação e desenvolvimento.

Dada a situação atual na RCA e tendo em conta o termo do Fundo Fiduciário Bêkou da UE em julho de 2019, em novembro de 2018, o conselho de administração do Fundo solicitou formalmente uma prorrogação de 18 meses, elevando assim de 60 para 78 meses a duração total do Fundo Fiduciário Bêkou. O procedimento oficial, que inclui uma consulta do Parlamento Europeu e do Conselho, foi lançado em dezembro de 2018.

As principais realizações de 2018 são as seguintes:

- O Fundo Fiduciário Bêkou adotou uma nova ação num montante total de 35 milhões de EUR no setor da saúde e aumentou em 2 milhões de EUR cada um dos orçamentos de duas ações já adotadas nos setores da recuperação económica e da promoção da coesão social, do diálogo e da reconciliação.
- O quadro de resultados do Fundo Fiduciário Bêkou foi adotado em resposta à recomendação do Tribunal de Contas sobre a identificação de objetivos específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas e definidos no tempo, a nível do Fundo. Este instrumento estratégico demonstrará melhor os resultados globais das ações do Fundo Fiduciário Bêkou.
- Os projetos do Fundo Fiduciário Bêkou da UE foram marcados pela relativa estabilidade nas zonas nordeste e sudoeste do país, que necessitaram de intervenções adicionais, pelos conflitos localizados em Bangui e no interior, bem como pela reafetação de funcionários públicos fora de Bangui.

No plano financeiro, até ao final de 2018, os compromissos dos Estados contribuidores para o Fundo ascenderam a mais de 242 milhões de EUR, o que representa um aumento de 6 milhões de EUR em relação a 2017. No entanto, destes 242 milhões de EUR, 5 milhões de EUR continuam por certificar.

Em termos de contratos, o Fundo Fiduciário Békou da UE assinou 30 novos contratos em 2018, num montante total de cerca de 80 milhões de EUR (o que representa 48 % do montante total contratado desde a sua criação). Contribuem para a execução dos seus programas nos setores da saúde, da recuperação económica, da resiliência das zonas rurais e da criação de emprego, da água e saneamento, da reconciliação e da abertura das regiões.

Por último, mas não menos importante, foram pagos em 2018 mais de 57 milhões de EUR (o que representa cerca de 50 % do montante total pago desde a criação do Fundo Fiduciário Békou da UE), para além dos pagamentos efetuados durante os anos anteriores; o total dos desembolsos atingiu cerca de 119 milhões de EUR desde a criação do Fundo Fiduciário Békou da UE.

Nas demonstrações financeiras, o impacto das referidas atividades é mais visível quando se analisa o seguinte:

- Pré-financiamentos: aumento de 24 839 000 EUR resultante do elevado número de novos contratos assinados e de adiantamentos pagos;
- Caixa e equivalentes de caixa: diminuição de 26 017 000 EUR devida principalmente ao aumento dos pagamentos de pré-financiamentos acima referidos;
- Autorizações por liquidar ainda não executadas: aumento de 25 310 000 EUR para 54 645 000 EUR devido aos novos contratos.

## BALANÇO

Em milhares de EUR

	31.12.2018	31.12.2017
<b>ATIVOS NÃO CORRENTES</b>		
<i>Pré-financiamentos</i>	3 443	686
	<b>3 443</b>	<b>686</b>
<b>ATIVOS CORRENTES</b>		
<i>Pré-financiamentos</i>	29 546	7 465
<i>Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	1 138	877
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	13 926	39 943
	<b>44 611</b>	<b>48 285</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>48 054</b>	<b>48 971</b>
<b>PASSIVOS NÃO CORRENTES</b>		
<i>Passivos financeiros</i>	(42 737)	(44 720)
	<b>(42 737)</b>	<b>(44 720)</b>
<b>PASSIVOS CORRENTES</b>		
<i>Contas a pagar</i>	(918)	(716)
<i>Encargos acrescidos e receitas diferidas</i>	(4 399)	(3 536)
	<b>(5 317)</b>	<b>(4 252)</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>(48 054)</b>	<b>(48 971)</b>
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>	—	—
<b>FUNDOS E RESERVAS</b>		
<i>Excedente acumulado</i>	—	—
<i>Resultados económicos do exercício</i>	—	—
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>	—	—

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	2018	2017
<b>RECEITAS</b>		
<b>Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta</b>		
<i>Receitas provenientes de donativos</i>	33 682	29 620
	<b>33 682</b>	<b>29 620</b>
<b>Receitas provenientes de operações com contrapartida direta</b>		
<i>Receitas financeiras</i>	1	1
	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Receitas totais</b>	<b>33 683</b>	<b>29 621</b>
<b>DESPESAS</b>		
<i>Despesas operacionais</i>	(32 825)	(28 918)
<i>Outras despesas</i>	(858)	(703)
<b>Despesas totais</b>	<b>(33 683)</b>	<b>(29 621)</b>
<b>RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO</b>	—	—

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	2018	2017
<i>Resultados económicos do exercício</i>	—	—
<b>Atividades operacionais</b>		
<i>(Aumento)/diminuição dos pré-financiamentos</i>	(24 839)	7 912
<i>(Aumento)/diminuição das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e das quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	(261)	578
<i>Aumento/(diminuição) dos passivos financeiros</i>	(1 982)	(14 620)
<i>Aumento/(diminuição) das contas a pagar</i>	202	716
<i>Aumento/(diminuição) dos encargos acrescidos e das receitas diferidas</i>	863	2 321
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO</b>	<b>(26 017)</b>	<b>(3 092)</b>
<i>Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</i>	(26 017)	(3 092)
<i>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</i>	39 943	43 036
<i>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</i>	13 926	39 943

## DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO

*Em milhares de EUR*

	Excedente/ (défice) acumulado	Resultados económicos do exercício	Ativos líquidos
<b>SALDO EM 31.12.2017</b>	—	—	—
<i>Resultados económicos do exercício</i>	—	—	—
<b>SALDO EM 31.12.2018</b>	—	—	—

**CONTAS ANUAIS DEFINITIVAS DO FUNDO FIDUCIÁRIO DA UE PARA ÁFRICA DE 2018 <sup>(13)</sup>**

---

<sup>(13)</sup> É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhares de euros, alguns valores que figuram nos quadros podem não perfazer uma soma exata.

## INFORMAÇÃO CONTEXTUAL SOBRE O FUNDO FIDUCIÁRIO DA UE PARA ÁFRICA

### Contexto geral dos fundos fiduciários da União

Em conformidade com os artigos 234.º e 235.º do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral da União (RF da UE) <sup>(14)</sup> e com o artigo 35.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (RF do FED) <sup>(15)</sup>, a Comissão Europeia pode criar fundos fiduciários da União para as ações externas («fundos fiduciários da União»). Os fundos fiduciários da União são constituídos no âmbito de um acordo celebrado com outros doadores para as ações de emergência e de pós-emergência necessárias para reagir a uma crise, ou para ações temáticas.

Os fundos fiduciários da União são constituídos pela Comissão Europeia com base numa decisão, após consulta ou aprovação do Parlamento Europeu e do Conselho. Esta decisão inclui o acordo constitutivo com outros doadores.

Os fundos fiduciários da União só são criados e executados nas seguintes condições:

- Existe valor acrescentado da intervenção da União: os objetivos dos fundos fiduciários da União, nomeadamente devido à sua dimensão ou efeitos potenciais, podem ser mais bem alcançados a nível da União do que a nível nacional e a utilização dos instrumentos de financiamento existentes não seria suficiente para alcançar os objetivos políticos da União;
- Os fundos fiduciários da União proporcionam clara notoriedade política à União e vantagens de gestão, bem como um melhor controlo da União sobre os riscos e os desembolsos das contribuições da União e de outros doadores;
- Os fundos fiduciários da União não podem duplicar outros canais de financiamento existentes, ou instrumentos similares, sem proporcionar adicionalidade;
- Os objetivos dos fundos fiduciários da União são consentâneos com os objetivos do instrumento da União ou com a rubrica orçamental que os financia.

Para cada fundo fiduciário da União, é criado um conselho de administração presidido pela Comissão a fim de assegurar uma representação justa dos doadores e decidir da utilização dos fundos. O conselho de administração é composto por um representante de cada Estado-Membro não contribuinte, na qualidade de observador. As regras relativas à composição do conselho de administração e o seu regulamento interno são estabelecidos no acordo constitutivo do fundo fiduciário da União.

Os fundos fiduciários da União são criados por um prazo limitado, fixado no respetivo acordo constitutivo. Esta duração pode ser prorrogada a pedido do conselho de administração do fundo fiduciário da União, e mediante a apresentação, pela Comissão, de um relatório que justifique a prorrogação. O Parlamento Europeu e/ou o Conselho podem solicitar à Comissão que suprima as dotações destinadas ao fundo fiduciário ou que reveja o ato constitutivo visando a liquidação do mesmo.

O contabilista dos fundos fiduciários da União é o contabilista da Comissão. O contabilista é responsável pelo estabelecimento de procedimentos contabilísticos e de um plano de contabilidade comuns a todos os fundos fiduciários da União. O auditor interno da Comissão, o OLAF e o Tribunal de Contas exercem sobre os fundos fiduciários da União os mesmos poderes de que dispõem em relação a outras ações realizadas pela Comissão. Os fundos fiduciários da União são igualmente objeto de uma auditoria externa independente uma vez por ano.

### Fundos fiduciários da UE atuais

Até à data, a Comissão criou quatro fundos fiduciários da União:

- O **Fundo Fiduciário BÊKOU da UE**, cujo objetivo consiste em apoiar todos os aspetos da saída da República Centro-Africana da crise e os seus esforços de reconstrução. Criado em 15 julho 2014;
- O **Fundo Fiduciário MADAD da UE**, um fundo fiduciário regional da União Europeia de resposta à crise síria. Criado em 15 dezembro 2014;
- O **Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia em favor de África**; um fundo fiduciário de emergência da União Europeia para a estabilidade e a luta contra as causas profundas da migração irregular e das pessoas deslocadas em África. Criado em 12 novembro 2015;
- O **Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia**; que visa apoiar a aplicação do acordo de paz na fase de recuperação rápida e de estabilização pós-conflito. Criado em 12 dezembro 2016.

Para mais informações, consultar os sítios Web dos fundos fiduciários da União Europeia:

Bêkou - [http://ec.europa.eu/europeaid/bekou-trust-fund-introduction\\_en](http://ec.europa.eu/europeaid/bekou-trust-fund-introduction_en)

Madad - [http://ec.europa.eu/enlargement/neighbourhood/countries/syria/madad/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/enlargement/neighbourhood/countries/syria/madad/index_en.htm)

<sup>(14)</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho.

<sup>(15)</sup> Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho.

África - [http://ec.europa.eu/europeaid/regions/africa/eu-emergency-trust-fund-africa\\_en](http://ec.europa.eu/europeaid/regions/africa/eu-emergency-trust-fund-africa_en)

Colômbia - [http://ec.europa.eu/europeaid/eu-trust-fund-colombia\\_en](http://ec.europa.eu/europeaid/eu-trust-fund-colombia_en)

### **Fundo Fiduciário da UE para África**

O Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia para a estabilidade e o combate às causas profundas da migração irregular e do fenómeno das pessoas deslocadas em África («Fundo Fiduciário da UE para África») foi lançado em 12 novembro 2015 durante a Cimeira de Valeta sobre a migração. Os principais objetivos deste fundo fiduciário são o apoio a todos os aspetos da estabilidade e a contribuição para uma melhor gestão da migração, bem como a luta contra as causas profundas da desestabilização, das deslocações forçadas e da migração irregular, mais concretamente promovendo a resiliência, as oportunidades económicas e a igualdade de oportunidades, a segurança e o desenvolvimento e combatendo os abusos dos direitos humanos.

O fundo fiduciário opera em três grandes áreas geográficas, a saber, a região do Sael e do lago Chade, o Corno de África e o Norte de África, mas também os países vizinhos dos países elegíveis podem beneficiar, numa base casuística, de projetos do fundo fiduciário. O fundo fiduciário é criado por um prazo limitado, até 31 dezembro 2020, para dar uma resposta a curto e médio prazo aos desafios das regiões. O fundo fiduciário é gerido a partir de Bruxelas.

O conselho de administração do fundo fiduciário e o comité operacional do Fundo Fiduciário da UE para África são compostos por representantes dos doadores e da Comissão, bem como por representantes dos Estados-Membros da UE não contribuintes, das autoridades dos países elegíveis e de organizações regionais como observadores.

O conselho de administração estabelece e analisa a estratégia do Fundo Fiduciário da União Europeia, O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez por ano.

O comité operacional examina, aprova e controla a execução das ações financiadas pelo fundo. Além disso, o comité aprova as contas anuais e os relatórios anuais sobre as atividades financiadas pelo fundo fiduciário.

### **Contas anuais do Fundo Fiduciário da UE para África**

Nos termos do artigo 7.º do Acordo que institui o Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia para a estabilidade e o combate às causas profundas da migração irregular e do fenómeno das pessoas deslocadas em África e as suas regras internas («acordo constitutivo»), as contas anuais incluem duas partes: 1) o relatório financeiro anual da responsabilidade do gestor do Fundo Fiduciário da UE e 2) as demonstrações financeiras anuais elaboradas pelo contabilista da Comissão, que é igualmente, com base no mesmo artigo, o contabilista do Fundo Fiduciário.

Em conformidade com o artigo 8.º do acordo constitutivo, as demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão (regras contabilísticas da UE) que têm por base as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS).

As contas anuais são sujeitas a auditoria externa independente e as contas anuais definitivas são apresentadas pelo gestor do fundo fiduciário da UE e pelo contabilista ao comité operacional para aprovação (artigo 8.º, n.º 3, ponto 4, alínea c).

### **Principais realizações do ano**

Em 31 dezembro 2018, os recursos objeto de compromissos de financiamento a favor do Fundo Fiduciário da UE para África ascenderam a cerca de 4,2 mil milhões de EUR. Este montante inclui cerca de 3,7 mil milhões de EUR do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) e dos instrumentos financeiros da UE, incluindo o Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD), o Instrumento Europeu de Vizinhaça (IEV), o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) e o financiamento da Direção-Geral da Proteção Civil e das Operações de Ajuda Humanitária Europeias (DG ECHO), bem como 489,5 milhões de EUR dos Estados-Membros da UE e de outros doadores (Suíça e Noruega).

No decurso de 2018, os recursos globais do Fundo Fiduciário da UE para África aumentaram 902 milhões de EUR, incluindo novos compromissos no montante de 674 milhões de EUR provenientes do FED e 117 milhões de EUR provenientes do orçamento da UE. O Fundo Fiduciário da UE para África foi objeto de 24 novos compromissos de financiamento por parte de Estados-Membros da UE e de outros doadores no montante de 110 milhões de EUR (49 milhões de EUR para a vertente «Sael e Lago Chade», 47 milhões de EUR para a vertente «Norte de África» e 14 milhões de EUR para a vertente «Corno de África»). Todos os compromissos de financiamento assumidos pelos Estados-Membros da UE e por outros doadores em 2018, acrescidos de um compromisso assumido em 2017, foram certificados até ao final de 2018. As conclusões do Conselho Europeu de 28 junho 2018 instaram a UE e os seus Estados-Membros a concederem financiamento adicional ao Fundo Fiduciário da UE para África. Como seguimento, a Comissão adotou, em 6 de julho, uma decisão de transferência de 500 milhões de EUR da reserva do 11.º FED.

No que diz respeito ao estado de execução do Fundo Fiduciário da UE para África em 2018, foram adotados 45 novos programas, bem como 13 programas complementares para as três regiões, incluindo programas em várias vertentes (16 na região do Sael/Lago Chade, 26 no Corno de África, 9 no Norte de África e 7 transversais). No final de 2018, o número total de programas aprovados por comités operacionais passou assim para 187, num total de 3 590 milhões de EUR. No final de 2018, os contratos assinados com os parceiros de execução atingiram 366, num montante total de 2 461 milhões de EUR, dos quais 949,3 milhões de EUR apenas em novos contratos operacionais para 2018. As alterações a contratos antigos elevam o valor total dos contratos em vigor em 2018 a 959,9 milhões de EUR. A taxa de contratação no final de 2018 melhorou em comparação com a taxa de contratação no final de 2017 (69 % dos contratos assinados em relação ao financiamento aprovado, face a 62,9 %).

No decurso de 2018, o Fundo Fiduciário da UE para África intensificou os seus esforços, juntamente com os seus parceiros africanos e europeus, para promover a estabilidade e contribuir para melhorar a gestão da migração nas regiões do Sael e do Lago Chade, no Corno de África e no Norte de África. Continuou a combater as causas profundas da desestabilização, das deslocações forçadas e da migração irregular, através da promoção do desenvolvimento e da segurança. No seu terceiro ano, o Fundo Fiduciário da UE para África voltou a demonstrar o seu valor acrescentado como instrumento de execução rápido e eficaz, que facilita o diálogo político com os países parceiros, aplica abordagens inovadoras, e produz resultados concretos, através da congregação de financiamento e competências especializadas de várias partes interessadas.

Através do Fundo Fiduciário da UE para África, mais de 5,3 milhões de pessoas vulneráveis beneficiaram de serviços básicos e de programas de segurança alimentar e nutrição. Mais de 150 000 pessoas foram objeto de campanhas de informação sobre práticas de reforço da resiliência e direitos básicos e 96 000 migrantes, ou potenciais migrantes, de campanhas de informação sobre migração e os riscos associados à migração irregular. Através da Iniciativa UE-OIM, o Fundo Fiduciário da UE para África apoiou 42 628 regressos voluntários de migrantes vulneráveis, na sua maioria provenientes da Líbia (18 329) e do Níger (17 226), e mais de 58 000 migrantes vulneráveis foram assistidos após o regresso ao país de origem. Através do programa «Uma Melhor Gestão da Migração», apenas no Corno de África, o Fundo Fiduciário da UE para África já assistiu quase 11 000 migrantes e pessoas deslocadas à força, e deu a quase 1 600 pessoas formação em gestão de migrações.

Nas demonstrações financeiras, o impacto deste aumento da atividade e dos novos contratos é mais visível quando se analisa o seguinte:

- Pré-financiamentos: aumento de 57 110 000 EUR, a título de adiantamentos sobre os novos contratos;
- Contas a pagar e encargos acrescidos: aumento de 81 753 000 EUR por terem sido tratados mais pedidos de pagamento, e pela contabilização de despesas adicionais;
- Despesas: aumento de 279 299 000 EUR em 2017 para 576 808 000 EUR em 2018, uma vez que o fundo fiduciário está no seu terceiro ano de existência e um número muito superior de contratos está a ser executado;
- Autorizações por liquidar ainda não executadas: aumento de 926 139 000 EUR para 1 310 069 EUR devido aos novos contratos.

## BALANÇO

Em milhares de EUR

	31.12.2018	31.12.2017
<b>ATIVOS NÃO CORRENTES</b>		
Pré-financiamentos	34 144	52 990
	<b>34 144</b>	<b>52 990</b>
<b>ATIVOS CORRENTES</b>		
Pré-financiamentos	273 214	197 258
Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta	16 656	3 020
Caixa e equivalentes de caixa	146 864	162 571
	<b>436 734</b>	<b>362 849</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>470 878</b>	<b>415 838</b>
<b>PASSIVOS NÃO CORRENTES</b>		
Passivos financeiros	(369 999)	(396 713)
	<b>(369 999)</b>	<b>(396 713)</b>
<b>PASSIVOS CORRENTES</b>		
Contas a pagar	(12 733)	(526)
Encargos acrescidos e receitas diferidas	(88 146)	(18 600)
	<b>(100 879)</b>	<b>(19 126)</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>(470 878)</b>	<b>(415 838)</b>
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>	—	—
<b>FUNDOS E RESERVAS</b>		
Excedente acumulado	—	—
Resultados económicos do exercício	—	—
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>	—	—

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

	Em milhares de EUR	
	2018	2017
<b>RECEITAS</b>		
<b>Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta</b>		
Receitas provenientes de donativos	576 802	279 027
	<b>576 802</b>	<b>279 027</b>
<b>Receitas provenientes de operações com contrapartida direta</b>		
Receitas financeiras	2	2
Outras receitas de operações com contrapartida direta	5	270
	<b>6</b>	<b>271</b>
<b>Receitas totais</b>	<b>576 808</b>	<b>279 299</b>
<b>DESPESAS</b>		
Despesas operacionais	(561 761)	(271 669)
Outras despesas	(15 047)	(7 630)
<b>Despesas totais</b>	<b>(576 808)</b>	<b>(279 299)</b>
<b>RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>—</b>	<b>—</b>

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Em milhares de EUR	
	2018	2017
Resultados económicos do exercício	—	—
<b>Atividades operacionais</b>		
(Aumento)/diminuição dos pré-financiamentos	(57 110)	(134 662)
(Aumento)/diminuição das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e das quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta	(13 636)	6 456
Aumento/(diminuição) dos passivos financeiros	(26 713)	258 211
Aumento/(diminuição) das contas a pagar	12 207	(177)
Aumento/(diminuição) dos encargos acrescidos e das receitas diferidas	69 546	17 864
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO</b>	<b>(15 706)</b>	<b>147 691</b>
Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	(15 706)	147 691
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	162 571	14 879
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	146 864	162 571

## DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO

*Em milhares de EUR*

	Excedente/ (défice) acumulado	Resultados económicos do exercício	Ativos líquidos
<b>SALDO EM 31.12.2017</b>	—	—	—
<i>Resultados económicos do exercício</i>	—	—	—
<b>SALDO EM 31.12.2018</b>	—	—	—

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO FED E DOS FUNDOS FIDUCIÁRIOS DA UE <sup>(16)</sup>**

---

<sup>(16)</sup> É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros podem não perfazer uma soma exata.

## BALANÇO CONSOLIDADO

Em milhões de EUR

	31.12.2018	31.12.2017
<b>ATIVOS NÃO CORRENTES</b>		
Pré-financiamentos	924	636
	<b>924</b>	<b>636</b>
<b>ATIVOS CORRENTES</b>		
Pré-financiamentos	1 751	1 723
Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta	156	96
Caixa e equivalentes de caixa	548	550
	<b>2 455</b>	<b>2 369</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>3 379</b>	<b>3 005</b>
<b>PASSIVOS NÃO CORRENTES</b>		
Provisões	—	(4)
Passivos financeiros	(229)	(292)
	<b>(229)</b>	<b>(296)</b>
<b>PASSIVOS CORRENTES</b>		
Contas a pagar	(255)	(564)
Encargos acrescidos e receitas diferidas	(1 374)	(755)
	<b>(1 629)</b>	<b>(1 319)</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>(1 858)</b>	<b>(1 615)</b>
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>	<b>1 521</b>	<b>1 389</b>
<b>FUNDOS E RESERVAS</b>		
Capital mobilizado do Fundo — FED ativos	50 423	46 173
Capital mobilizado dos Fundos transitado de FED encerrados	2 252	2 252
Resultados económicos transitados dos exercícios anteriores	(47 037)	(43 219)
Resultados económicos do exercício	(4 118)	(3 818)
<b>ATIVO LÍQUIDO</b>	<b>1 521</b>	<b>1 389</b>

## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESULTADOS FINANCEIROS

	Em milhões de EUR	
	2018	2017
<b>RECEITAS</b>		
<b>Receitas provenientes de operações sem contrapartida direta</b>		
<i>Atividades de recuperação</i>	4	61
<i>Receitas provenientes dos donativos dos fundos fiduciários</i>	303	194
	<b>307</b>	<b>255</b>
<b>Receitas provenientes de operações com contrapartida direta</b>		
<i>Receitas financeiras</i>	10	4
<i>Outras receitas</i>	46	22
	<b>57</b>	<b>26</b>
<b>Receitas totais</b>	<b>364</b>	<b>281</b>
<b>DESPESAS</b>		
<i>Instrumentos de ajuda</i>	(3 747)	(3 585)
<i>Despesas executadas pelos fundos fiduciários</i>	(595)	(301)
<i>Despesas relativas ao cofinanciamento</i>	17	(42)
<i>Custos de financiamento</i>	7	(8)
<i>Outras despesas</i>	(164)	(162)
<b>Despesas totais</b>	<b>(4 482)</b>	<b>(4 099)</b>
<b>RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>(4 118)</b>	<b>(3 818)</b>

## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE FLUXOS DE CAIXA

	Em milhões de EUR	
	2018	2017
<i>Resultados económicos do exercício</i>	(4 118)	(3 818)
<b>Atividades operacionais</b>		
<i>Aumento de capital - contribuições</i>	4 250	3 850
<i>(Aumento)/diminuição das contribuições dos fundos fiduciários</i>	(0)	—
<i>(Aumento)/diminuição dos pré-financiamentos</i>	(317)	(446)
<i>(Aumento)/diminuição das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e das quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	(60)	47
<i>Aumento/(diminuição) dos passivos financeiros</i>	(63)	186
<i>Aumento/(diminuição) das contas a pagar</i>	(309)	15
<i>Aumento/(diminuição) dos encargos acrescidos e das receitas diferidas</i>	618	(22)
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO</b>	<b>(2)</b>	<b>(188)</b>
<i>Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</i>	(2)	(188)
<i>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</i>	550	738
<i>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</i>	548	550

## DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE VARIAÇÕES DOS ATIVOS LÍQUIDOS

Em milhões de EUR

	Capital do Fundo —FED ativos (A)	Fundos não mobilizados — FED ativos (B)	Capital mobilizado do Fundo —FED ativos (C) = (A)-(B)	Reservas acumuladas (D)	Capital mobilizado do Fundo transitado de FED encerrados (E)	Total dos ativos líquidos (C)+(D)+(E)
<b>SALDO EM 31.12.2016</b>	<b>73 464</b>	<b>31 140</b>	<b>42 323</b>	<b>(43 219)</b>	<b>2 252</b>	<b>1 357</b>
<i>Aumento de capital - contribuições</i>		(4 050)	4 050	—	—	4 050
<i>Restituições aos Estados-Membros</i>	(200)		(200)			(200)
<i>Resultados económicos do exercício</i>	—	—	—	(3 818)	—	(3 818)
<b>SALDO EM 31.12.2017</b>	<b>73 264</b>	<b>27 090</b>	<b>46 173</b>	<b>(47 037)</b>	<b>2 252</b>	<b>1 389</b>
<i>Aumento de capital - contribuições</i>		(4 250)	4 250			4 250
<i>Resultados económicos do exercício</i>			—	(4 118)		(4 118)
<b>SALDO EM 31.12.2018</b>	<b>73 264</b>	<b>22 840</b>	<b>50 423</b>	<b>(51 155)</b>	<b>2 252</b>	<b>1 521</b>

**RELATÓRIO DO FED SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA**

## NOTA INTRODUTÓRIA

### 1. FED anteriores

Dado que o Sexto FED foi encerrado em 2006 e o Sétimo FED em 2008, as contas anuais deixaram de incluir os quadros de execução destes FED. Todavia, a execução dos saldos transferidos é apresentada no Nono FED.

Tal como aconteceu nos exercícios anteriores, a fim de assegurar a transparência na apresentação das contas, os quadros apresentam separadamente para o Oitavo FED a parte utilizada com base na programação prevista na Convenção de Lomé e a parte utilizada com base na programação prevista no Acordo de Cotonu.

Em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, alínea b), do Acordo Interno do Nono FED, os saldos e anulações de autorizações dos FED anteriores foram transferidos para o Nono FED, tendo sido autorizados como fundos do Nono FED durante a vigência deste.

Em 2018, a Comissão lançou um exercício especial para o encerramento dos contratos remanescentes no âmbito do oitavo e do nono FED. Um relatório final sobre a execução financeira do Oitavo FED deve estar disponível no final de 2019 (e, do Nono FED no final de 2020).

### 2. 11.º FED

O Acordo de Parceria ACP-CE, assinado em Cotonu em 23 Junho 2000, pelos Estados-Membros da Comunidade Europeia e pelos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (Estados ACP), entrou em vigor em 1 abril 2003. O Acordo de Cotonu foi alterado duas vezes, a primeira pelo acordo assinado no Luxemburgo, em 25 junho 2005, e a segunda pelo acordo assinado em Uagadugu em 22 junho 2010.

A Decisão 2001/822/CE do Conselho, de 27 novembro 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos (PTU) à União Europeia <sup>(17)</sup>, entrou em vigor em 2 dezembro 2001. Esta decisão foi alterada em 19 março 2007 (Decisão 2007/249/CE <sup>(18)</sup>).

O Acordo Interno relativo ao financiamento da ajuda concedida pela Comunidade no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Cotonu revisto, adotado em agosto de 2013 pelos representantes dos Governos dos Estados-Membros da Comunidade Europeia, entrou em vigor em março de 2015.

Nos termos do Acordo de Cotonu, o terceiro período (2014-2020) de ajuda da Comunidade aos Estados ACP e aos PTU é financiado pelo 11.º FED no montante de 30 506 milhões de EUR, dos quais:

- 29 089 milhões de EUR são afetados aos Estados ACP, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, alínea a), e o artigo 2.º, alínea d), do Acordo Interno, dos quais 27 955 milhões de EUR são geridos pela Comissão Europeia;
- 364,5 milhões de EUR são afetados aos PTU, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, alínea a), e o artigo 3.º, n.º 1, do Acordo Interno, dos quais 359,5 milhões de EUR são geridos pela Comissão Europeia;
- 1 052,5 milhões de EUR são afetados à Comissão para financiar as despesas ligadas à programação e execução dos recursos do 11.º FED, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 2, alínea a), do Acordo Interno.

### Fundos remanescentes de reservas de desempenho não mobilizáveis em 31 dezembro 2018

Os montantes anulados provenientes de projetos do âmbito do Nono FED e de FED anteriores são transferidos para a reserva de desempenho do 10.º FED, com exceção dos fundos Stabex.

Os fundos libertados pela anulação de autorizações de projetos do âmbito do 10.º FED são transferidos para a reserva de desempenho do 11.º FED.

Em 2018, todos os fundos libertados pela anulação de autorizações dos FED anteriores foram transferidos para as respetivas reservas.

<sup>(17)</sup> JO L 314 de 30.11.2001, p. 1.

<sup>(18)</sup> JO L 109 de 26.4.2007, p. 33.

Em conformidade com o artigo 1.º, n.º 4, do Acordo Interno do 11.º FED e com a Decisão (UE) 2016/1337 do Conselho <sup>(19)</sup>, uma quantia de fundos libertados pela anulação de autorizações do 10.º FED foi transferida para aprovisionar o Mecanismo de Apoio à Paz em África para o período 2016-2018, até um montante máximo de 491 milhões de EUR, e para apoio de despesas, até 16 milhões de EUR.

<i>Em milhões de EUR</i>	
Total disponível das reservas de desempenho não mobilizáveis	31.12.2018
Reserva não mobilizável de fundos resultantes de anulações de autorizações a título dos Oitavo e Nono FED	157
Reserva não mobilizável de fundos resultantes de anulações de autorizações a título do 10.º FED	318
<b>Total</b>	<b>475</b>

### Cofinanciamento no quadro dos FED

Ao abrigo dos 10.º e 11.º FED, foram assinados acordos de transferência para cofinanciamentos e abertas dotações de autorização no montante total de 241,9 milhões de EUR, tendo sido abertas dotações de pagamento para o montante cobrado de 230,2 milhões de EUR.

A situação do cofinanciamento das dotações, em 31 dezembro 2018, é apresentada no quadro seguinte:

<i>Em milhões de EUR</i>		
	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Cofinanciamento — Dotação A	211,5	200,0
Cofinanciamento — Intra-ACP	23,3	23,2
Cofinanciamento — Despesas administrativas	7,1	7,0
	<b>241,9</b>	<b>230,2</b>

Os quadros seguintes, relativos às quantias decididas, contratadas e pagas, apresentam valores líquidos.

Os quadros que apresentam a situação por instrumento encontram-se em anexo.

<sup>(19)</sup> JO L 212 de 5.8.2016, p. 107.

## Quadro 1.1

## 8.º FED

## EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES: 31 dezembro 2018

## ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

	INSTRUMENTO	DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/ DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2018	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
ACP	<b>Lomé</b>					
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	<b>12 967</b>	<b>(3 278)</b>	<b>(7)</b>		<b>9 683</b>
	Ajuda aos refugiados	120	(20)	—	( <sup>1</sup> )	100
	Ajuda de emergência (Lomé)	140	(4)			136
	Países pobres altamente endividados (Lomé)	—	1 060			1 060
	Bonificação de juros	370	(301)			69
	Capitais de risco	1 000	15	(3)	( <sup>1</sup> )	1 012
	Stabex	1 800	(1 077)			723
	Ajustamento estrutural	1 400	97			1 497
	Sysmin	575	(474)			101
	Total dos programas indicativos	7 562	(2 608)	(3)	( <sup>1</sup> )	4 951
	Utilização das receitas de juros	—	35			35
	<b>Cotonu</b>					
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	<b>—</b>	<b>650</b>			<b>650</b>
	Dotação A — Dotações nacionais	—	417			417
Dotação B — Dotações nacionais	—	233			233	
Juros e outras receitas	—	—			—	
	<b>SUBTOTAL ACP</b>	<b>12 967</b>	<b>(2 628)</b>	<b>(7)</b>		<b>10 333</b>
PTU	<b>Lomé</b>					
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	<b>—</b>	<b>46</b>			<b>46</b>
	Bonificação de juros	—	1			1
	Capitais de risco	—	6			6
	Stabex	—	1			1
	Sysmin	—	2			2
	Total dos programas indicativos	—	35			35
	<b>SUBTOTAL PTU</b>	<b>—</b>	<b>46</b>			<b>46</b>
	<b>TOTAL 8.º FED</b>	<b>12 967</b>	<b>(2 582)</b>	<b>(7)</b>		<b>10 379</b>

(<sup>1</sup>) Todas as reduções constituem anulações de autorizações transferidas para a reserva de desempenho não mobilizável do 10.º FED.

## Quadro 1.2

## 9.º FED

## EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES: 31 dezembro 2018

## ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

Em milhões de EUR

	INSTRUMENTO	DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/ DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2018	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
ACP	<b>Lomé</b>					
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	—	<b>669</b>	<b>(2)</b>		<b>668</b>
	Transferências do 6.º FED - Lomé	—	20	—	( <sup>1</sup> )	20
	Transferências do 7.º FED - Lomé	—	649	(2)	( <sup>1</sup> )	647
	<b>Cotonu</b>					
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	<b>8 919</b>	<b>5 549</b>	<b>(36)</b>		<b>14 433</b>
	Dotação A — Dotações nacionais	5 318	3 306	(16)	( <sup>1</sup> )	8 608
	Dotação B — Dotações nacionais	2 108	(898)	(2)	( <sup>1</sup> )	1 208
	CDE, CTA e Assembleia Parlamentar	164	(10)			154
	Custos de execução	125	52			177
	Juros e outras receitas	—	63			63
	Outras dotações intra-ACP	300	2 302	(13)	( <sup>1</sup> )	2 589
	Mecanismo de Apoio à Paz	—	354	—	( <sup>1</sup> )	353
	Dotações regionais	904	(139)	(5)	( <sup>1</sup> )	759
	Dotação especial R.D. Congo	—	105			105
	Dotação especial Sudão do Sul	—	267		( <sup>3</sup> )	267
	Dotação especial Sudão	—	110		( <sup>2</sup> )	110
	Contribuição voluntária para o Mecanismo de Apoio à Paz	—	39			39
		<b>SUBTOTAL ACP</b>	<b>8 919</b>	<b>6 219</b>	<b>(38)</b>	
PTU	<b>Lomé</b>					
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	—	<b>3</b>			<b>3</b>
	Transferências do 6.º FED - Lomé	—	—			—
	Transferências do 7.º FED - Lomé	—	3			3
	<b>Cotonu</b>					
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	—	<b>289</b>	<b>(2)</b>		<b>287</b>	
Dotação A — Dotações nacionais	—	237	—	( <sup>1</sup> )	237	

Em milhões de EUR

	INSTRUMENTO	DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/ DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2018	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
PTU	Dotação B — Dotações nacionais	—	4			4
	Dotações regionais	—	47	(2)	( <sup>1</sup> )	45
	Estudos / assistência técnica PTU	—	1			1
	<b>SUBTOTAL PTU</b>	—	<b>292</b>	<b>(2)</b>		<b>290</b>
	<b>TOTAL 9.º FED</b>	<b>8 919</b>	<b>6 511</b>	<b>(40)</b>		<b>15 390</b>

(<sup>1</sup>) Todas as reduções constituem anulações de autorizações transferidas para a reserva de desempenho não mobilizável do 10.º FED.

(<sup>2</sup>) Na sequência da Decisão 2010/406/UE do Conselho (JO L 189 de 22.7.2010, p. 14), foram acrescentados 150 milhões de EUR da reserva de desempenho não mobilizável do 10.º FED para o Sudão (147 milhões de EUR para a dotação especial para o Sudão e 3 milhões de EUR a título de despesas de execução).

(<sup>3</sup>) Na sequência da Decisão 2011/315/UE do Conselho (JO L 142 de 28.5.2011, p. 61), foram acrescentados 200 milhões de EUR da reserva de desempenho não mobilizável do 10.º FED para o Sudão (194 milhões de EUR para a dotação especial para o Sudão do Sul e 6 milhões de EUR a título de despesas de execução).

## Quadro 1.3

## 10.º FED

## EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES: 31 dezembro 2018

## ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

	INSTRUMENTO	DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/ DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2018	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	<b>20 896</b>	<b>(87)</b>	<b>(65)</b>		<b>20 744</b>
	Dotação A — Dotações nacionais	—	13 100	(177)	(2)	12 922
	Reserva dotação A	13 500	(13 500)			—
	Dotação B — Dotações nacionais	—	2 004	(4)	(2)	2 000
	Reserva dotação B	1 800	(1 800)			—
	Custos de execução	430	15	—	(2)	445
	Despesas de apoio e institucionais	—	232	(1)	(2)	230
	Juros e outras receitas	—	85	(1)	(2)	85
	Reserva intra-ACP	2 700	(2 700)			—
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	—	—			—
ACP	Reserva PIN/PIR	683	(683)			—
	Reserva não mobilizável	—	86	45	(2)	131
	Outras dotações intra-ACP	—	1 886	(18)	(2)	1 868
	Mecanismo de Apoio à Paz	—	1 014	105		1 119
	Dotações regionais	—	1 956	(14)	(2)	1 942
	Reserva de dotações regionais	1 783	(1 783)			—
	<b>Cofinanciamento</b>	<b>—</b>	<b>204</b>	<b>—</b>		<b>204</b>
	Dotação A — Dotações nacionais	—	187	—	(3)	187
	Custos de execução	—	5	—	(3)	5
	Outras dotações intra-ACP	—	12		(3)	12
	Mecanismo de Apoio à Paz	—	1		(3)	1
	<b>SUBTOTAL ACP</b>	<b>20 896</b>	<b>117</b>	<b>(65)</b>		<b>20 948</b>
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	<b>—</b>	<b>275</b>	<b>—</b>		<b>275</b>
	Dotação A — Dotações nacionais	—	192	(2)	(2)	190
	Reserva dotação A	—	—			—
	Dotação B — Dotações nacionais	—	15			15
	Reserva dotação B	—	—			—
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	—	—			—
	Reserva não mobilizável	—	23	2	(2)	25
	Dotações regionais	—	40			40
PTU						

	INSTRUMENTO	DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/ DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2018	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
PTU	Reserva de dotações regionais	—	—			—
	Estudos / assistência técnica PTU	—	5			5
	<b>SUBTOTAL PTU</b>	—	<b>275</b>	—		<b>275</b>
	<b>TOTAL 10.º FED</b>	<b>20 896</b>	<b>392</b>	<b>(65)</b>		<b>21 223</b>

(<sup>1</sup>) Transferência de anulações de autorizações de projetos do 9.º FED e de FED anteriores para a reserva de desempenho não mobilizável de 377 milhões de EUR, deduzidos da transferência procedente de reservas para o Sudão do Sul de 200 milhões de EUR (para o 9.º FED). Até agora, a reserva não mobilizável ACP constituída eleva-se, no total, a 807 milhões de EUR, dos quais foram utilizados 350 milhões de EUR (150 milhões de EUR para o Sudão, 200 milhões de EUR para o Sudão do Sul, ambos transferidos para o 9.º FED).

(<sup>2</sup>) Transferências para as/das reservas do 10.º FED.

(<sup>3</sup>) Relativamente aos cofinanciamentos, o quadro apresenta unicamente dotações de autorização.

## Quadro 1.4

## 11.º FED

## EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES: 31 dezembro 2018

## ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

Em milhões de EUR

	INSTRUMENTO	DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/ DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2018	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
ACP	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	<b>29 008</b>	<b>224</b>	<b>110</b>		<b>29 342</b>
	Dotação A — Dotações nacionais	—	15 540	(121)		15 419
	Dotação B — Dotações nacionais	—	715	2		717
	Reserva dotação B	—	—	—		—
	Custos de execução	1 053	—	—		1 053
	Despesas de apoio e institucionais	—	246	—		246
	Juros e outras receitas	—	16	—		16
	Reserva intra-ACP	3 590	(3 497)	(24)		69
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	—	—	—		—
	Reserva PIN/PIR	24 365	(22 014)	(1 080)		1 270
	Reserva não mobilizável	—	201	110	( <sup>1</sup> )	311
	Outras dotações intra-ACP	—	2 251	449		2 700
	Mecanismo de Apoio à Paz	—	1 000	—		1 000
	Dotações regionais	—	5 766	775		6 541
	<b>Cofinanciamento</b>	<b>—</b>	<b>24</b>	<b>13</b>		<b>38</b>
	Dotação A — Dotações nacionais	—	22	1		23
	Custos de execução	—	1	1		2
	Mecanismo de Apoio à Paz	—	1	10		11
	Dotações regionais	—	—	2		2
	<b>Acordo de nível de serviço interno da CE</b>	<b>—</b>	<b>1</b>			<b>1</b>
Dotação A — Dotações nacionais	—	1	—		1	
	<b>SUBTOTAL ACP</b>	<b>29 008</b>	<b>249</b>			<b>29 381</b>
PTU	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	<b>—</b>	<b>358</b>	<b>(9)</b>		<b>350</b>
	Dotação A — Dotações nacionais	—	183	13		196
	Dotação B — Dotações nacionais	—	—	8		8
	Reserva PIN/PIR	—	165	(116)		49
	Reserva não mobilizável	—	5	2	( <sup>1</sup> )	7

Em milhões de EUR

	INSTRUMENTO	DOTAÇÃO INICIAL	AUMENTOS/ DIMINUIÇÕES DOS RECURSOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	AUMENTO OU REDUÇÃO DOS RECURSOS EM 2018	Notas	DOTAÇÃO ATUAL
PTU	Dotações regionais	—	1	80		81
	Estudos / assistência técnica PTU	—	5	4		9
	<b>Cofinanciamento</b>	—	—			—
	Dotação A — Dotações nacionais	—	—			—
	<b>Acordo de nível de serviço interno da CE</b>	—	—			—
	Dotação A — Dotações nacionais	—	—			—
	<b>SUBTOTAL PTU</b>	—	<b>358</b>			<b>350</b>
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>	—	<b>6</b>	<b>11</b>		<b>17</b>
	Dotação A — Dotações nacionais	—	6	4		10
	Dotação B — Dotações nacionais	—	—	7		7
<b>SUBTOTAL</b>	—	<b>6</b>			<b>17</b>	
<b>TOTAL 11.º FED</b>	29 008	614	126		29 747	

(<sup>1</sup>) A Decisão 2013/759/UE do Conselho (JO L 335 de 14.12.2013, p. 48) estabelece as medidas de gestão transitórias do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) («Facilidade de Transição») para garantir a disponibilidade de fundos para a cooperação com os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e com os Países e Territórios Ultramarinos (PTU), bem como para despesas de apoio, entre 1 janeiro 2014 e a entrada em vigor do Acordo Interno relativo ao 11.º FED.

Quadro 2.1

**CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**RELATÓRIO SOBRE OS PROGRESSOS REALIZADOS**

Em milhões de EUR

	DOTAÇÃO	FED				
		8	9	10	11	TOTAL
<b>Lomé</b>	Rendimentos diversos	35				35
	Total dos programas indicativos	4 986				4 986
	Total da ajuda não programável	4 707				4 707
	Transferências de outros fundos		671			671
	<b>SUBTOTAL: CONTRIBUIÇÕES PERIÓDICAS DOS EM</b>	<b>9 728</b>	<b>671</b>			<b>10 399</b>
<b>Cotonu</b>	Dotação A — Dotações nacionais	417	8 845	13 113	15 625	38 000
	Dotação B — Dotações nacionais	233	1 213	2 015	732	4 193
	Facilidade de Transição				—	—
	CDE, CTA e Assembleia Parlamentar		154			154
	Reserva do país			—	—	—
	Despesas de execução e receitas de juros	—	240	535	1 077	1 853
	Dotações intra-ACP		2 942	3 218	3 946	10 106
	Reserva intra-ACP			—	69	69
	Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX			—	—	—
	Reserva PIN/PIR			—	1 320	1 320
	Reserva não mobilizável			156	318	475
	Dotações regionais		804	1 982	6 622	9 408
	Reserva de dotações regionais			—		—
	Dotação especial R.D. Congo		105			105
	Dotação especial Sudão do Sul		267			267
	Dotação especial Sudão		110			110
	Contribuição voluntária para o Mecanismo de Apoio à Paz		39			39
	<b>SUBTOTAL: CONTRIBUIÇÕES PERIÓDICAS DOS EM</b>	<b>650</b>	<b>14 719</b>	<b>21 019</b>	<b>29 709</b>	<b>66 097</b>
	Dotação A — Dotações nacionais				1	1
	<b>SUBTOTAL: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO INTERNO DA CE</b>				<b>1</b>	<b>1</b>
Dotação A — Dotações nacionais			187	23	210	
Despesas de execução e receitas de juros			5	2	7	
Dotações intra-ACP			12	11	23	
Dotações regionais				2	2	
<b>SUBTOTAL: COFINANCIAMENTO</b>			<b>204</b>	<b>38</b>	<b>242</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10 379</b>	<b>15 390</b>	<b>21 223</b>	<b>29 747</b>	<b>76 739</b>	

	FED	Total agregado		Valores acumulados	Dados anuais									
		Em 31 de dezembro 2018	% da dotação		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>Decisões</b>	8	10 377	100 %	10 786	(42)	(45)	(60)	(64)	(98)	(63)	(12)	(13)	(9)	(4)
	9	15 357	100 %	16 633	(54)	(116)	(9)	(297)	(72)	(381)	(170)	(104)	(38)	(33)
	10	20 905	99 %	4 766	3 501	2 349	3 118	3 524	4 131	(95)	(156)	(80)	(5)	(147)
	11	23 359	79 %							1 160	5 372	6 688	5 807	4 332
<b>Total</b>		<b>69 998</b>		<b>32 185</b>	<b>3 405</b>	<b>2 187</b>	<b>3 049</b>	<b>3 163</b>	<b>3 961</b>	<b>621</b>	<b>5 034</b>	<b>6 491</b>	<b>5 754</b>	<b>4 147</b>
<b>Fundos atribuídos</b>	8	10 375	100 %	10 541	(42)	8	(13)	(46)	(11)	(37)	(16)	(6)	(3)	—
	9	15 305	99 %	14 209	997	476	9	(187)	(96)	(1)	(52)	(46)	(20)	16
	10	20 361	96 %	130	3 184	2 820	2 514	3 460	3 457	2 687	783	541	550	236
	11	18 140	61 %							731	3 293	3 745	5 684	4 687
<b>Total</b>		<b>64 182</b>		<b>24 881</b>	<b>4 140</b>	<b>3 304</b>	<b>2 509</b>	<b>3 226</b>	<b>3 350</b>	<b>3 380</b>	<b>4 008</b>	<b>4 234</b>	<b>6 211</b>	<b>4 940</b>
<b>Pagamentos</b>	8	10 375	100 %	9 930	152	158	90	15	18	16	(3)	—	(1)	—
	9	15 187	99 %	10 011	1 806	1 304	906	539	231	145	43	68	111	23
	10	18 829	89 %	90	1 111	1 772	1 879	2 655	2 718	2 760	2 024	1 466	1 277	1 076
	11	9 175	31 %							595	1 024	1 816	2 770	2 970
<b>Total</b>		<b>53 566</b>		<b>20 031</b>	<b>3 069</b>	<b>3 233</b>	<b>2 874</b>	<b>3 209</b>	<b>2 967</b>	<b>3 516</b>	<b>3 088</b>	<b>3 350</b>	<b>4 158</b>	<b>4 069</b>

(\*) Os valores negativos correspondem a anulações de autorizações.

Quadro 2.2

## CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

## TIPO DE AJUDA

Em milhões de EUR

	FED									
	8	%	9	%	10	%	11	%	TOTAL	%
				( <sup>1</sup> )		( <sup>1</sup> )		( <sup>1</sup> )	( <sup>1</sup> )	( <sup>1</sup> )
<b>Rendimentos diversos</b>										
Dotações	35								35	
Decisões	35	100 %							35	100 %
Fundos atribuídos	35	100 %							35	100 %
Pagamentos	35	100 %							35	100 %
<b>Total dos programas indicativos</b>										
Dotações	4 986								4 986	
Decisões	4 986	100 %							4 986	100 %
Fundos atribuídos	4 986	100 %							4 986	100 %
Pagamentos	4 985	100 %							4 985	100 %
<b>Total da ajuda não programável</b>										
Dotações	4 707								4 707	
Decisões	4 706	100 %							4 706	100 %
Fundos atribuídos	4 706	100 %							4 706	100 %
Pagamentos	4 706	100 %							4 706	100 %
<b>Transferências de outros fundos</b>										
Dotações			671						671	
Decisões			671	100 %					671	100 %
Fundos atribuídos			671	100 %					671	100 %
Pagamentos			670	100 %					670	100 %
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>										

<b>Cotomu</b>	<b>Dotação A — Dotações nacionais</b>									
	Dotações	417		8 845		13 113		15 625	38 000	
	Decisões	417	100 %	8 837	100 %	13 009	99 %	12 822	35 085	92 %
	Fundos atribuídos	417	100 %	8 825	100 %	12 663	97 %	9 387	31 292	82 %
	Pagamentos	417	100 %	8 799	99 %	11 712	89 %	4 549	25 478	67 %
	<b>Dotação B — Dotações nacionais</b>									
	Dotações	233		1 213		2 015		732	4 193	
	Decisões	233	100 %	1 213	100 %	2 010	100 %	707	4 162	99 %
	Fundos atribuídos	231	99 %	1 209	100 %	1 990	99 %	704	4 134	99 %
	Pagamentos	231	99 %	1 203	99 %	1 952	97 %	607	3 992	95 %

Em milhões de EUR

	FED									
	8	%	9	%	10	%	11	%	TOTAL	%
				( <sup>1</sup> )		( <sup>1</sup> )		( <sup>1</sup> )	( <sup>1</sup> )	( <sup>1</sup> )
<b>Cotonu</b>	<b>Facilidade de Transição</b>									
	Dotações						—		—	
	Decisões									
	Fundos atribuídos									
	Pagamentos									
	<b>CDE, CTA e Assembleia Parlamentar</b>									
	Dotações			154					154	
	Decisões			154	100 %				154	100 %
	Fundos atribuídos			154	100 %				154	100 %
	Pagamentos			154	100 %				154	100 %
	<b>Despesas de execução e receitas de juros</b>									
	Dotações	—		240		535		1 077	1 853	
	Decisões			240	100 %	510	95 %	715	1 464	79 %
	Fundos atribuídos			240	100 %	508	95 %	658	1 405	76 %
	Pagamentos			240	100 %	507	95 %	613	1 359	73 %
	<b>Dotações intra-ACP</b>									
	Dotações			2 942		3 218		3 946	10 106	
	Decisões			2 940	100 %	3 212	100 %	3 249	9 401	93 %
	Fundos atribuídos			2 931	100 %	3 151	98 %	2 391	8 473	84 %
	Pagamentos			2 922	99 %	2 916	91 %	1 843	7 681	76 %
	<b>Dotações regionais</b>									
	Dotações			804		1 982		6 622	9 408	
	Decisões			801	100 %	1 965	99 %	5 840	8 605	91 %
Fundos atribuídos			789	98 %	1 855	94 %	4 977	7 622	81 %	
Pagamentos			773	96 %	1 587	80 %	1 561	3 921	42 %	
<b>Dotação especial R.D. Congo</b>										
Dotações			105					105		
Decisões			105	100 %				105	100 %	
Fundos atribuídos			105	100 %				105	100 %	
Pagamentos			105	100 %				105	100 %	
<b>Dotação especial Sudão do Sul</b>										
Dotações			267					267		
Decisões			266	100 %				266	100 %	
Fundos atribuídos			253	95 %				253	95 %	
Pagamentos			200	75 %				200	75 %	



Em milhões de EUR

		FED									
		8	%	9	%	10	%	11	%	TOTAL	%
					( <sup>1</sup> )		( <sup>1</sup> )		( <sup>1</sup> )	( <sup>1</sup> )	( <sup>1</sup> )
<b>Cotonu</b>	<b>Dotação A — Dotações nacionais</b>										
	Dotações						1		1		
	Decisões						1	71 %	1	71 %	
	Fundos atribuídos						1	71 %	1	71 %	
	Pagamentos						1	52 %	1	52 %	
	<b>Acordo de nível de serviço interno da CE</b>										

		8	%	9	%	10	%	11	%	TOTAL	%
					( <sup>1</sup> )		( <sup>1</sup> )		( <sup>1</sup> )	( <sup>1</sup> )	( <sup>1</sup> )
					(1)		(1)		(1)	(1)	(1)
<b>Cotonu</b>	Dotações										
	Reserva do país					—		—		—	
	Reserva intra-ACP					—		<b>69</b>		<b>69</b>	
	Reserva dotações nacionais					—		—		—	
	Dotação A STABEX					—		—		—	
	Reserva PIN/PIR					—		<b>1 320</b>		<b>1 320</b>	
	Reserva de dotações regionais					—		—		—	
	<b>Reservas mobilizáveis</b>										
Reserva não mobilizável					<b>156</b>		<b>318</b>		<b>475</b>		
	<b>Reserva não mobilizável</b>										
		8	%	9	%	10	%	11	%	TOTAL	%
					(1)		(1)		(1)	(1)	(1)
	Dotações	10 379		15 390		21 223		29 747		76 739	
	Decisões	10 377	100 %	15 357	100 %	20 905	99 %	23 359	79 %	69 998	91 %
	Fundos atribuídos	10 375	100 %	15 305	99 %	20 361	96 %	18 140	61 %	64 182	84 %
	Pagamentos	10 375	100 %	15 187	99 %	18 829	89 %	9 175	31 %	53 566	70 %
	<b>TOTAL: TOTALIDADE DAS DOTAÇÕES</b>										

<sup>(1)</sup> % das dotações.

## Quadro 2.3

## CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

## TIPO DE AJUDA

## ACP + PTU - 8.º FED

	Em milhões de EUR													
	DOTAÇÕES		DECISÕES		FUNDOS ATRIBUÍDOS		PAGAMENTOS							
	(1)	(2)	AGREG.	ANUAL	%	(2):(1)	AGREG.	ANUAL	%	(3):(2)	AGREG.	ANUAL	%	(4):(3)
<b>ACP</b>														
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>														
Utilização das receitas de juros	35	35	35	35	100 %	100 %	35	35	100 %	100 %	35	35	100 %	100 %
<b>SUBTOTAL: RENDIMENTOS DIVERSOS</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>100 %</b>	<b>100 %</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>100 %</b>	<b>100 %</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>100 %</b>	<b>100 %</b>
Total dos programas indicativos	4 951	4 951	4 951	(1)	100 %	100 %	4 950	—	100 %	100 %	4 950	—	100 %	100 %
<b>SUBTOTAL: TOTAL PROGRAMAS INDICATIVOS</b>	<b>4 951</b>	<b>4 951</b>	<b>4 951</b>	<b>(1)</b>	<b>100 %</b>	<b>100 %</b>	<b>4 950</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>100 %</b>	<b>4 950</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>100 %</b>
Ajuda aos refugiados	100	100	100		100 %	100 %	100	100	100 %	100 %	100	100	100 %	100 %
Ajuda de emergência (Lomé)	136	136	136		100 %	100 %	136	136	100 %	100 %	136	136	100 %	100 %
Países pobres altamente endividados (Lomé)	1 060	1 060	1 060		100 %	100 %	1 060	1 060	100 %	100 %	1 060	1 060	100 %	100 %
Bonificação de juros	69	69	69		100 %	100 %	68	68	100 %	100 %	68	68	100 %	100 %
Capitais de risco	1 012	1 012	1 012	(3)	100 %	100 %	1 012	1 012	100 %	100 %	1 012	1 012	100 %	100 %
Stabex	723	723	723	—	100 %	100 %	722	722	100 %	100 %	722	722	100 %	100 %
Ajustamento estrutural	1 497	1 497	1 497	—	100 %	100 %	1 497	1 497	100 %	100 %	1 497	1 497	100 %	100 %
Sysmin	101	101	101		100 %	100 %	101	101	100 %	100 %	101	101	100 %	100 %
<b>SUBTOTAL: TOTAL AJUDA NÃO PROGRAMÁVEL</b>	<b>4 697</b>	<b>4 696</b>	<b>4 696</b>	<b>(3)</b>	<b>100 %</b>	<b>100 %</b>	<b>4 695</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>100 %</b>	<b>4 695</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>100 %</b>

Lomé

		Em milhões de EUR															
		DOTAÇÕES				DECISÕES				FUNDOS ATRIBUÍDOS				PAGAMENTOS			
		ANUAL	AGREG.	%	(2):(1)	ANUAL	AGREG.	%	(3):(2)	ANUAL	AGREG.	%	(4):(3)	ANUAL	AGREG.	%	(4):(3)
<b>ACP</b>		(1)	(2)			(3)				(4)							
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>																	
Dotação A — Dotações nacionais		417	417	100 %		417	100 %			417	100 %			417	100 %		
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>		<b>417</b>	<b>417</b>	<b>100 %</b>		<b>417</b>	<b>100 %</b>			<b>417</b>	<b>100 %</b>			<b>417</b>	<b>100 %</b>		
Dotação B — Dotações nacionais		233															
Compensação de receitas de exportação			233			231	99 %			231	99 %			231	100 %		
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO B — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>		<b>233</b>	<b>233</b>	<b>100 %</b>		<b>231</b>	<b>99 %</b>			<b>231</b>	<b>99 %</b>			<b>231</b>	<b>100 %</b>		
Juros e outras receitas		—															
<b>SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS</b>		<b>—</b>															
<b>TOTAL ACP (A)</b>		<b>10 333</b>	<b>10 332</b>	<b>100 %</b>	<b>(4)</b>	<b>10 330</b>	<b>100 %</b>			<b>10 329</b>	<b>100 %</b>			<b>10 329</b>	<b>100 %</b>		
<b>PTU</b>																	
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>																	
Total dos programas indicativos		35	35	100 %		35	100 %			35	100 %			35	100 %		
<b>SUBTOTAL: TOTAL PROGRAMAS INDICATIVOS</b>		<b>35</b>	<b>35</b>	<b>100 %</b>		<b>35</b>	<b>100 %</b>			<b>35</b>	<b>100 %</b>			<b>35</b>	<b>100 %</b>		
Bonificação de juros		1	1	100 %		1	100 %			1	100 %			1	100 %		
Capitais de risco		6	6	100 %		6	100 %			6	100 %			6	100 %		
Stabex		1	1	100 %		1	100 %			1	100 %			1	100 %		
Sysmin		2	2	100 %		2	100 %			2	100 %			2	100 %		
<b>SUBTOTAL: TOTAL AJUDA NÃO PROGRAMÁVEL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>100 %</b>		<b>10</b>	<b>100 %</b>			<b>10</b>	<b>100 %</b>			<b>10</b>	<b>100 %</b>		
<b>TOTAL PTU</b>		<b>46</b>	<b>46</b>	<b>100 %</b>		<b>46</b>	<b>100 %</b>			<b>46</b>	<b>100 %</b>			<b>46</b>	<b>100 %</b>		
<b>TOTAL: ACP+PTU (A+B)</b>		<b>10 379</b>	<b>10 377</b>	<b>100 %</b>	<b>(4)</b>	<b>10 375</b>	<b>100 %</b>			<b>10 375</b>	<b>100 %</b>			<b>10 375</b>	<b>100 %</b>		

Cotom

Lome

## Quadro 2.4

## CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

## TIPO DE AJUDA

## ACP + PTU - 9.º FED

	Em milhões de EUR										
	DOTAÇÕES		DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
	(1)	(2)	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%
		(2)	(2)	(2):(1)	(3)	(3)	(3):(2)	(4)	(4)	(4):(3)	
<b>ACP</b>											
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>											
Transferências do 6.º FED - Lomé	20	20	—	100 %	20	20	100 %	20	20	100 %	
Transferências do 7.º FED - Lomé	647	647	—	100 %	647	647	100 %	647	647	100 %	
<b>SUBTOTAL: TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS FUNDOS</b>	<b>668</b>	<b>668</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>668</b>	<b>668</b>	<b>100 %</b>	<b>667</b>	<b>667</b>	<b>100 %</b>	
<b>ACP</b>											
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>											
Dotação A — Dotações nacionais	8 608	8 600	(15)	100 %	8 590	(9)	100 %	8 565	(1)	100 %	
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>8 608</b>	<b>8 600</b>	<b>(15)</b>	<b>100 %</b>	<b>8 590</b>	<b>(9)</b>	<b>100 %</b>	<b>8 565</b>	<b>(1)</b>	<b>100 %</b>	
Dotação B — Dotações nacionais	1 208										
Compensação de receitas de exportação		148	—		148	—	100 %	148		100 %	
Ajuda de emergência		1 049	—		1 045	—	100 %	1 040		99 %	
Países pobres altamente endividados		11			11		100 %	11		100 %	
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO B — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>1 208</b>	<b>1 208</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>1 204</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>1 198</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	
CDE, CTA e Assembleia Parlamentar	154	154		100 %	154		100 %	154		100 %	
<b>SUBTOTAL: CDE, CTA E ASSEMBLEIA PARLAMENTAR</b>	<b>154</b>	<b>154</b>		<b>100 %</b>	<b>154</b>		<b>100 %</b>	<b>154</b>		<b>100 %</b>	

Em milhões de EUR

	DOTAÇÕES		DECISÕES		FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
	(1)	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%
		(2)	(2):(1)	(1)	(3):(2)	(3)	(4)	(4):(3)	(4)	(4):(3)
Custos de execução	177	177	(1)	100 %	177	—	100 %	177	177	100 %
Juros e outras receitas	63	63	—	100 %	63	—	100 %	63	63	100 %
<b>SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS</b>	<b>240</b>	<b>239</b>	<b>(1)</b>	<b>100 %</b>	<b>239</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>239</b>	<b>239</b>	<b>100 %</b>
Outras dotações intra-ACP	2 589	2 586	(9)	100 %	2 577	(7)	100 %	2 568	1	100 %
Mecanismo de Apoio à Paz	353	353	—	100 %	353	—	100 %	353	353	100 %
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP</b>	<b>2 942</b>	<b>2 940</b>	<b>(9)</b>	<b>100 %</b>	<b>2 931</b>	<b>(7)</b>	<b>100 %</b>	<b>2 922</b>	<b>1</b>	<b>100 %</b>
Dotações regionais	759	756	(7)	100 %	745	(2)	99 %	729	(1)	98 %
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS</b>	<b>759</b>	<b>756</b>	<b>(7)</b>	<b>100 %</b>	<b>745</b>	<b>(2)</b>	<b>99 %</b>	<b>729</b>	<b>(1)</b>	<b>98 %</b>
Dotação especial R.D. Congo	105	105	—	100 %	105	—	100 %	105	105	100 %
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO ESPECIAL R.D. CONGO</b>	<b>105</b>	<b>105</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>105</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>105</b>	<b>105</b>	<b>100 %</b>
Dotação especial Sudão do Sul	267	266	—	100 %	253	35	95 %	200	16	79 %
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO ESPECIAL SUDÃO DO SUL</b>	<b>267</b>	<b>266</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>253</b>	<b>35</b>	<b>95 %</b>	<b>200</b>	<b>16</b>	<b>79 %</b>
Dotação especial Sudão	110	107	(1)	97 %	105	—	98 %	97	8	93 %
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO ESPECIAL SUDÃO</b>	<b>110</b>	<b>107</b>	<b>(1)</b>	<b>97 %</b>	<b>105</b>	<b>—</b>	<b>98 %</b>	<b>97</b>	<b>8</b>	<b>93 %</b>
Contribuição voluntária para o Mecanismo de Apoio à Paz	39	24	—	62 %	24	—	100 %	24	—	100 %
<b>SUBTOTAL: CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O MECANISMO DE APOIO À PAZ</b>	<b>39</b>	<b>24</b>	<b>—</b>	<b>62 %</b>	<b>24</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>24</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>
<b>TOTAL: ACP (A)</b>	<b>15 100</b>	<b>15 067</b>	<b>(33)</b>	<b>100 %</b>	<b>15 018</b>	<b>17</b>	<b>100 %</b>	<b>14 900</b>	<b>23</b>	<b>99 %</b>

Cotom

		Em milhões de EUR											
		DOTAÇÕES		DECISÕES		FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS				
		(1)	AGREG.	ANUAL	(2):(1)	AGREG.	ANUAL	(3):(2)	AGREG.	ANUAL	(4):(3)	%	
Lomé	<b>PTU</b>												
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>												
	Transferências do 6.º FED - Lomé	—	—		100 %	—		100 %	—		—	100 %	
	Transferências do 7.º FED - Lomé	3	3		100 %	3		100 %	3		3	100 %	
	<b>SUBTOTAL: TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS FUNDOS</b>	<b>3</b>	<b>3</b>		<b>100 %</b>	<b>3</b>		<b>100 %</b>	<b>3</b>		<b>3</b>	<b>100 %</b>	
Cotonú	<b>PTU</b>												
	<b>Contribuições periódicas dos EM</b>												
	Dotação A — Dotações nacionais	237	237		100 %	235		99 %	235		235	100 %	
	<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>237</b>	<b>237</b>		<b>100 %</b>	<b>235</b>		<b>99 %</b>	<b>235</b>		<b>235</b>	<b>100 %</b>	
	Dotação B — Dotações nacionais	4	4								4	100 %	
	Ajuda de emergência												
	<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO B — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>4</b>	<b>4</b>		<b>100 %</b>	<b>4</b>		<b>100 %</b>	<b>4</b>		<b>4</b>	<b>100 %</b>	
	Estudos / assistência técnica PTU	1	1		100 %	1		100 %	1		1	100 %	
	<b>SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		<b>100 %</b>	<b>1</b>		<b>100 %</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	<b>100 %</b>	
	Dotações regionais	45	45		100 %	45		99 %	45		45	100 %	
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS</b>	<b>45</b>	<b>45</b>		<b>100 %</b>	<b>45</b>		<b>99 %</b>	<b>45</b>		<b>45</b>	<b>100 %</b>		
<b>TOTAL: PTU</b>	<b>290</b>	<b>290</b>		<b>100 %</b>	<b>288</b>		<b>99 %</b>	<b>288</b>		<b>288</b>	<b>100 %</b>		
<b>TOTAL: ACP+PTU (A+B)</b>	<b>15 390</b>	<b>15 357</b>	<b>(33)</b>	<b>100 %</b>	<b>15 305</b>		<b>100 %</b>	<b>15 187</b>		<b>23</b>	<b>99 %</b>		

## Quadro 2.5

## CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

## TIPO DE AJUDA

## ACP + PTU - 10.º FED

	Em milhões de EUR											
	DOTAÇÕES		DECISÕES		FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS				
	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%
(1)	(2)	(2):(1)	(3)	(3)	(3):(2)	(4)	(4)	(4):(3)	(4)	(4):(3)	(4):(3)	
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>												
<b>Dotações</b>												
Dotação A — Dotações nacionais	12 922	12 820	99 %	12 482	5	97 %	11 568	586	93 %			
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>12 922</b>	<b>12 820</b>	<b>99 %</b>	<b>12 482</b>	<b>5</b>	<b>97 %</b>	<b>11 568</b>	<b>586</b>	<b>93 %</b>			
Dotação B — Dotações nacionais	2 000											
Compensação de receitas de exportação		203	(1)	200	2	99 %	190		8			
Ajuda de emergência		840	(4)	831	(5)	99 %	813		23			
Países pobres altamente endividados		49	—	49	—	100 %	49					
Outros choques com impacto orçamental		904	(1)	896	(1)	99 %	886		4			
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO B — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>2 000</b>	<b>1 995</b>	<b>100 %</b>	<b>1 976</b>	<b>(4)</b>	<b>99 %</b>	<b>1 938</b>		<b>34</b>			
Custos de execução	445	436	4	436	5	100 %	435		6			
Juros e outras receitas	85	68	—	67	—	98 %	67		—			
<b>SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS</b>	<b>530</b>	<b>504</b>	<b>95 %</b>	<b>503</b>	<b>5</b>	<b>100 %</b>	<b>502</b>		<b>6</b>			
Despesas de apoio e institucionais	230	229	(3)	229	(1)	100 %	209		(2)			
Outras dotações intra-ACP	1 868	1 864	(18)	1 823	(4)	98 %	1 683		73			
Mecanismo de Apoio à Paz	1 119	1 119	105	1 099	227	98 %	1 023		209			
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP</b>	<b>3 218</b>	<b>3 212</b>	<b>100 %</b>	<b>3 151</b>	<b>221</b>	<b>98 %</b>	<b>2 916</b>		<b>280</b>			

AC

Em milhões de EUR

	DOTAÇÕES			DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%
	(1)	(2)	(2):(1)	(3)	(4)	(3):(2)	(5)	(6)	(5):(4)	(7)	(8)	(7):(6)
Dotações regionais	1 942	1 926	99 %	1 818	(8)	94 %	1 555		144			
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS</b>	<b>1 942</b>	<b>1 926</b>	<b>99 %</b>	<b>1 818</b>	<b>(8)</b>	<b>94 %</b>	<b>1 555</b>		<b>144</b>			
<b>Cofinanciamento</b>												
<b>Dotações</b>												
Dotação A — Dotações nacionais	187	183	98 %	179	—	97 %	143		12			
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>187</b>	<b>183</b>	<b>98 %</b>	<b>179</b>	<b>—</b>	<b>97 %</b>	<b>143</b>		<b>12</b>			
Custos de execução	5	5	100 %	3	1	62 %	2		1			
<b>SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>100 %</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>62 %</b>	<b>2</b>		<b>1</b>			
Outras dotações intra-ACP	12	11	92 %	10	—	99 %	10		—			
Mecanismo de Apoio à Paz	1	1	100 %	1		99 %	1					
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>92 %</b>	<b>11</b>	<b>—</b>	<b>99 %</b>	<b>11</b>		<b>—</b>			
<b>Reservas mobilizáveis</b>												
<b>Reservas</b>												
Reserva dotação A	—											
Reserva dotação B	—											
<b>SUBTOTAL: RESERVA DO PAÍS</b>	<b>—</b>											
Reserva intra-ACP	—											
<b>SUBTOTAL: RESERVA INTRA-ACP</b>	<b>—</b>											

AC

Em milhões de EUR

	DOTAÇÕES		DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
	(1)	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	
											(2) : (1)
Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	—	(2)		(2) : (1)	(3)		(3) : (2)	(4)		(4) : (3)	
<b>SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES NACIONAIS DOTAÇÃO A STABEX</b>	—										
Reserva PIN/PIR	—										
<b>SUBTOTAL: RESERVA PIN/PIR</b>	—										
Reserva de dotações regionais	—										
<b>SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES REGIONAIS</b>	—										
<b>Reserva não mobilizável</b>											
<b>Reservas</b>											
Reserva não mobilizável	131										
<b>SUBTOTAL: RESERVA NÃO MOBILIZÁVEL</b>	<b>131</b>										
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>											
<b>Dotações</b>											
Dotação A — Dotações nacionais	190	189	(2)	99 %	182	17	96 %	144	13	79 %	
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>190</b>	<b>189</b>	<b>(2)</b>	<b>99 %</b>	<b>182</b>	<b>17</b>	<b>96 %</b>	<b>144</b>		<b>13</b>	
Dotação B — Dotações nacionais	15										
Ajuda de emergência		9	—		8	—	99 %	8		—	
Outros choques com impacto orçamental		6			6		100 %	6			
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO B — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>—</b>	<b>98 %</b>	<b>14</b>	<b>—</b>	<b>99 %</b>	<b>14</b>		<b>—</b>	
Estudos / assistência técnica PTU	5	5	—	100 %	5	—	98 %	5		—	

AQ

PTU

Em milhões de EUR

	DOTAÇÕES		DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
	(1)	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	
		(2)	(2) : (1)	(3)	(3) : (2)	(4)	(4) : (3)				
<b>SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>5</b>	<b>—</b>	<b>98 %</b>	<b>5</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	
Dotações regionais	40	39	(1)	98 %	37	(1)	95 %	32	—	—	
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS</b>	<b>40</b>	<b>39</b>	<b>(1)</b>	<b>98 %</b>	<b>37</b>	<b>(1)</b>	<b>95 %</b>	<b>32</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	
<b>Reservas mobilizáveis</b>											
<b>Reservas</b>											
Reserva dotação A	—										
Reserva dotação B	—										
<b>SUBTOTAL: RESERVA DO PAÍS</b>	<b>—</b>										
Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	—										
<b>SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES NACIONAIS DOTAÇÃO A STABEX</b>	<b>—</b>										
Reserva de dotações regionais	—										
<b>SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES REGIONAIS</b>	<b>—</b>										
<b>Reserva não mobilizável</b>											
<b>Reservas</b>											
Reserva não mobilizável	25										
<b>SUBTOTAL: RESERVA NÃO MOBILIZÁVEL</b>	<b>25</b>										
<b>TOTAL: ACP+PTU (INCL. RESERVAS) (A+B)</b>	<b>21 223</b>	<b>20 905</b>	<b>(147)</b>	<b>99 %</b>	<b>20 361</b>	<b>236</b>	<b>97 %</b>	<b>18 829</b>	<b>1 076</b>	<b>92 %</b>	

PT

Quadro 2.6  
**CONTAS AGREGADAS DO FED EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**TIPO DE AJUDA**  
**ACP + PTU - 11.º FED**

	Em milhões de EUR									
	DOTAÇÕES		DECISÕES		FUNDOS ATRIBUÍDOS		PAGAMENTOS			
	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	
(1)	(2)	(2):(1)	(3)	(3)	(3):(2)	(4)	(4)	(4):(3)		
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>										
<b>Dotações</b>										
Dotação A — Dotações nacionais	15 419	12 634	82 %	9 202	2 346	73 %	4 467	1 536	49 %	
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>15 419</b>	<b>12 634</b>	<b>82 %</b>	<b>9 202</b>	<b>2 346</b>	<b>73 %</b>	<b>4 467</b>		<b>1 536</b>	
Dotação B — Dotações nacionais	717									
Ajuda de emergência		592	2	589	10	99 %	493		50	
Outros choques com impacto orçamental		109		109	—	100 %	109		80	
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO B — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>717</b>	<b>701</b>	<b>98 %</b>	<b>698</b>	<b>10</b>	<b>100 %</b>	<b>601</b>		<b>130</b>	
Facilidade de Transição	—									
<b>SUBTOTAL: FACILIDADE DE TRANSIÇÃO</b>	<b>—</b>									
Custos de execução	1 053	700	67 %	646	157	92 %	603		148	
Juros e outras receitas	16	10	59 %	7	1	71 %	6		—	
<b>SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS</b>	<b>1 069</b>	<b>710</b>	<b>66 %</b>	<b>653</b>	<b>157</b>	<b>92 %</b>	<b>609</b>		<b>148</b>	
Despesas de apoio e institucionais	246	133	54 %	98	7	74 %	85		16	
Outras dotações intra-ACP	2 700	2 116	78 %	1 347	537	64 %	899		408	
Mecanismo de Apoio à Paz	1 000	1 000	100 %	946	61	95 %	859		54	
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP</b>	<b>3 946</b>	<b>3 249</b>	<b>82 %</b>	<b>2 391</b>	<b>604</b>	<b>74 %</b>	<b>1 843</b>		<b>478</b>	
Dotações regionais	6 541	5 803	89 %	4 940	1 426	85 %	1 554		610	
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS</b>	<b>6 541</b>	<b>5 803</b>	<b>89 %</b>	<b>4 940</b>	<b>1 426</b>	<b>85 %</b>	<b>1 554</b>		<b>610</b>	

ACP

Em milhões de EUR

	DOTAÇÕES		DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
	(1)	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	%	
		(2)	(2):(1)	(3)	(3):(2)	(4)	(4):(3)				
<b>Cofinanciamento</b>											
<b>Dotações</b>											
Dotação A — Dotações nacionais	23	20	89 %	20	—	100 %	1	1	1		
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>23</b>	<b>20</b>	<b>89 %</b>	<b>20</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		
Custos de execução	2	1	70 %	1							
<b>SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>70 %</b>								
Mecanismo de Apoio à Paz	11	2	16 %	1	1	100 %	1	1			
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES INTRA-ACP</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>16 %</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>100 %</b>	<b>1</b>	<b>1</b>			
Dotações regionais	2	2	100 %	2	2	100 %	2				
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>100 %</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>100 %</b>	<b>2</b>				
<b>Reservas mobilizáveis</b>											
<b>Reservas</b>											
Reserva dotação B	—										
<b>SUBTOTAL: RESERVA DO PAÍS</b>	<b>—</b>										
Reserva intra-ACP	69										
<b>SUBTOTAL: RESERVA INTRA-ACP</b>	<b>69</b>										
Reserva dotações nacionais Dotação A STABEX	—										
<b>SUBTOTAL: RESERVA DOTAÇÕES NACIONAIS DOTAÇÃO A STABEX</b>	<b>—</b>										
Reserva PIN/PIR	1 270										
<b>SUBTOTAL: RESERVA PIN/PIR</b>	<b>1 270</b>										

Em milhões de EUR

	DOTAÇÕES		DECISÕES		FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
	(1)	AGREG. (2)	ANUAL	% (2):(1)	AGREG. (3)	ANUAL	% (3):(2)	AGREG. (4)	ANUAL	% (4):(3)
<b>Reserva não mobilizável</b>										
<b>Reservas</b>										
Reserva não mobilizável	311									
<b>SUBTOTAL: RESERVA NÃO MOBILIZÁVEL</b>	<b>311</b>									
<b>Acordo de nível de serviço interno da CE</b>										
<b>Reservas</b>										
Dotação A — Dotações nacionais	1	1	92	71 %	1	97	100 %	1	50	43 %
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>92</b>	<b>71 %</b>	<b>1</b>	<b>97</b>	<b>100 %</b>	<b>1</b>		
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>										
<b>Dotações</b>										
Dotação A — Dotações nacionais	196	183	92	93 %	179	97	98 %	76	50	43 %
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>196</b>	<b>183</b>	<b>92</b>	<b>93 %</b>	<b>179</b>	<b>97</b>	<b>98 %</b>	<b>76</b>		<b>50</b>
Dotação B — Dotações nacionais	8									
Ajuda de emergência		3	3		3	3	100 %	2		2
Outros choques com impacto orçamental		3	3		3	3	100 %	3		3
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO B — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>75 %</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>100 %</b>	<b>5</b>		<b>5</b>
Facilidade de Transição	—									
<b>SUBTOTAL: FACILIDADE DE TRANSIÇÃO</b>	<b>—</b>									
Estudos / assistência técnica PTU	9	5	—	60 %	5	1	90 %	3		1
<b>SUBTOTAL: DESPESAS DE EXECUÇÃO E RECEITAS DE JUROS</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>—</b>	<b>60 %</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>90 %</b>	<b>3</b>		<b>1</b>

ACP

PTU

Em milhões de EUR

	DOTAÇÕES		DECISÕES			FUNDOS ATRIBUÍDOS			PAGAMENTOS		
	(1)	(2)	AGREG.	ANUAL	% (2):(1)	AGREG.	ANUAL	% (3):(2)	AGREG.	ANUAL	% (4):(3)
Dotações regionais	81	37	37	37	46 %	37	37	99 %	7	7	7
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÕES REGIONAIS</b>	<b>81</b>	<b>37</b>	<b>37</b>	<b>37</b>	<b>46 %</b>	<b>37</b>	<b>37</b>	<b>99 %</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>
<b>Cofinanciamento</b>											
<b>Dotações</b>											
Dotação A — Dotações nacionais	—										
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>—</b>										
<b>Reservas mobilizáveis</b>											
<b>Reservas</b>											
Reserva PIN/PIR	49										
<b>SUBTOTAL: RESERVA PIN/PIR</b>	<b>49</b>										
<b>Reserva não mobilizável</b>											
<b>Reservas</b>											
Reserva não mobilizável	7										
<b>SUBTOTAL: RESERVA NÃO MOBILIZÁVEL</b>	<b>7</b>										
<b>Acordo de nível de serviço interno da CE</b>											
<b>Reservas</b>											
Dotação A — Dotações nacionais	—										
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>—</b>										

Em milhões de EUR

	DOTAÇÕES	DECISÕES		FUNDOS ATRIBUÍDOS		PAGAMENTOS				
		AGREG.	ANUAL	%	AGREG.	ANUAL	AGREG.	ANUAL	%	
	(1)	(2)		(2):(1)	(3)		(3):(2)	(4)		(4):(3)
<b>Contribuições periódicas dos EM</b>										
<b>Dotações</b>										
Dotação A — Dotações nacionais	10	6		60 %	6	—	98 %	6	4	98 %
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO A — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>10</b>	<b>6</b>		<b>60 %</b>	<b>6</b>	<b>—</b>	<b>98 %</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
Dotação B — Dotações nacionais	7									
<b>SUBTOTAL: DOTAÇÃO B — DOTAÇÕES NACIONAIS</b>	<b>7</b>									
<b>TOTAL: ACP+PTU (INCL. RESERVAS) (A+B)</b>	<b>29 747</b>	<b>23 359</b>	<b>4 332</b>	<b>79 %</b>	<b>18 140</b>	<b>4 687</b>	<b>78 %</b>	<b>9 175</b>	<b>2 970</b>	<b>51 %</b>

**RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO — FUNDOS GERIDOS PELO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO**

**BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO**

**CA/521/19**

14 março 2019

Documento 19/092

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FACILIDADE DE INVESTIMENTO**

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**DE 31 DEZEMBRO 2018**

- Demonstração da posição financeira
- Demonstração dos resultados e de outro rendimento integral
- Demonstração de variações dos recursos dos Estados contribuintes
- Demonstração dos fluxos de caixa
- Notas às demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA**  
**EM 31 DEZEMBRO 2018**

*Em milhares de EUR*

	Notas	31.12.2018	31.12.2017
<b>ATIVOS</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5	573 708	549 101
Montantes a receber dos Estados contribuintes	9/17	100 000	150 000
Ativos financeiros em tesouraria	10	335 140	144 382
Instrumentos financeiros derivados	6	9 873	12 521
Empréstimos e adiantamentos	7	1 540 991	1 666 725
Ações e outros títulos de rendimento variável	8	567 292	497 539
Outros ativos	11	171	4 385
<b>Total do ativo</b>		<b>3 127 175</b>	<b>3 024 653</b>
<b>PASSIVOS E RECURSOS DOS ESTADOS CONTRIBUINTES</b>			
<b>PASSIVO</b>			
Instrumentos financeiros derivados	6	8 493	1 153
Receitas diferidas	12	33 764	25 802
Provisões para garantias emitidas	13	793	484
Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	14	23 822	—
Dívidas a terceiros	15	143 813	157 285
Outros passivos	16	2 493	2 462
<b>Total do passivo</b>		<b>213 178</b>	<b>187 186</b>
<b>RECURSOS DOS ESTADOS CONTRIBUINTES</b>			
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada para a facilidade	17	2 697 000	2 517 000
Reserva de justo valor (IAS 39)		—	125 816
Resultados retidos		216 997	194 651
<b>Total dos recursos dos Estados contribuintes</b>		<b>2 913 997</b>	<b>2 837 467</b>
<b>Total dos passivos e dos recursos dos Estados contribuintes</b>		<b>3 127 175</b>	<b>3 024 653</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL  
RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Em milhares de EUR*

	Notas	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018	Desde 1.1.2017 até 31.12.2017
Juros e receitas semelhantes	19	96 730	101 406
Juros e despesas semelhantes	19	-2 539	-2 671
<b>Juros líquidos e receitas semelhantes</b>		<b>94 191</b>	<b>98 735</b>
Receitas de taxas e comissões	20	284	210
Despesas com taxas e comissões	20	-106	-60
<b>Receitas líquidas de taxas e comissões</b>		<b>178</b>	<b>150</b>
Variações do justo valor dos instrumentos financeiros derivados		-9 987	29 637
Resultado líquido de ações e outros títulos de rendimento variável (disponíveis para venda - 2017)	21	-10 179	2 711
Resultado líquido de empréstimos e adiantamentos mensurado pelo justo valor por via dos resultados	21	-702	—
Perdas cambiais líquidas		-32 436	-38 165
<b>Resultado líquido das operações financeiras</b>		<b>-53 304</b>	<b>-5 817</b>
Variações de perdas por imparidade sobre empréstimos e adiantamentos, líquidas de reversões	7	-22 771	-10 721
Variação das provisões para garantias	13	-485	-65
Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	14	-19 612	—
Imparidade relativa a ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	8	—	-22 024
Despesas administrativas gerais	22	-47 799	-45 105
<b>(Perda)/lucro do exercício</b>		<b>-49 602</b>	<b>15 153</b>
<b>Outro rendimento integral:</b>			
<i>Rubricas que são ou que podem ser reclassificadas como lucro ou perda:</i>			
Ativos financeiros disponíveis para venda — Reserva de justo valor (IAS 39)	8		
1. Variação líquida do justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda		—	-31 034
2. Montante líquido transferido para lucros ou perdas		—	13 966
<b>Total dos ativos financeiros disponíveis para venda</b>		<b>—</b>	<b>-17 068</b>
<b>Total outra (perda) integral</b>		<b>—</b>	<b>-17 068</b>
<b>Total (perda) integral do exercício</b>		<b>-49 602</b>	<b>-1 915</b>

<sup>(1)</sup> Para o exercício concluído em 31 dezembro 2018, os juros e rendimentos semelhantes incluem 96,7 milhões de EUR calculados sobre ativos detidos a custo amortizado com base no método do juro efetivo.

## DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DOS RECURSOS DOS ESTADOS CONTRIBUINTE

## RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO 2018

Em milhares de  
EUR

		Contribuição mobilizada	Reserva de justo valor (€)	Resultados retidos (€)	Total
<b>Em 1 janeiro 2018</b>	<b>Notas</b>	<b>2 517 000</b>	<b>—</b>	<b>266 599</b>	<b>2 783 599</b>
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada durante o exercício	17	180 000	—	—	180 000
Perdas de 2018		—	—	-49 602	-49 602
<b>Variação dos recursos dos Estados contribuintes</b>		<b>180 000</b>	<b>—</b>	<b>-49 602</b>	<b>130 398</b>
<b>Em 31 dezembro 2018</b>		<b>2 697 000</b>	<b>—</b>	<b>216 997</b>	<b>2 913 997</b>
		Contribuição mobilizada	Reserva de justo valor	Resultados retidos	Total
<b>Em 1 janeiro 2017</b>		<b>2 377 000</b>	<b>142 884</b>	<b>179 498</b>	<b>2 699 382</b>
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada durante o exercício	17	140 000	—	—	140 000
Lucro de 2017		—	—	15 153	15 153
Total do outro rendimento integral do exercício (€)		—	-17 068	—	-17 068
<b>Variação dos recursos dos Estados contribuintes</b>		<b>140 000</b>	<b>-17 068</b>	<b>15 153</b>	<b>138 085</b>
<b>Em 31 dezembro 2017</b>		<b>2 517 000</b>	<b>125 816</b>	<b>194 651</b>	<b>2 837 467</b>

(\*) Em 31 dezembro 2017, a Facilidade tinha classificado investimentos de capital próprio como estando disponíveis para venda, enquanto a partir de 1 janeiro 2018, com a adoção da IFRS 9, a Facilidade reclassificou os investimentos de capital próprio em ações e outros títulos de rendimento variável, mensurados pelo JVR. A correspondente reserva de justo valor de 125 816 000 EUR, em 31 dezembro 2017, foi liberada face aos resultados retidos da Facilidade como ajustamento do saldo de abertura (nota 2.5). Além disso, foram incluídos no saldo de abertura de 2018 dos resultados retidos 49 712 000 EUR que representam a imparidade de perdas de crédito esperadas reconhecida para a realização das operações da fase 1 e da fase 2 da carteira de empréstimos, bem como 4 156 000 EUR de provisão para perdas de crédito esperadas relativamente a exposições não desembolsadas para a realização das operações da fase 1 e da fase 2 da carteira de dívida. Para uma conciliação pormenorizada, consultar a nota 2.5.

## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

## RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO 2018

Em milhares de EUR

	Notas	De 1.1.2018 a 31.12.2018	De 1.1.2017 a 31.12.2017
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
(Perda)/lucro do exercício		-49 602	15 153
Ajustamentos efetuados para:			
Imparidade relativa a ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	8	—	22 024
Resultado líquido do justo valor de ações e outros títulos de rendimento variável		20 665	—
Variações de perdas por imparidade sobre empréstimos e adiantamentos, líquidas de reversões	7	22 771	10 721

	Notas	Em milhares de EUR	
		De 1.1.2018 a 31.12.2018	De 1.1.2017 a 31.12.2017
Resultado líquido de empréstimos e adiantamentos mensurado pelo justo valor por via dos resultados		702	—
Varição dos juros acrescidos e custos amortizados sobre empréstimos e adiantamentos	7	-1 833	-1 198
Varição líquida das provisões para garantias emitidas	13	309	-141
Varição líquida das provisões para compromissos de empréstimo		19 666	—
Varição dos juros acrescidos e custos amortizados sobre ativos financeiros em tesouraria	10	-1 645	-398
Varição das receitas diferidas		7 962	-481
Efeito das variações da taxa de câmbio sobre os empréstimos	7	-44 927	168 304
Efeito das variações da taxa de câmbio sobre ações e outros títulos de rendimento variável		-17 300	-1 655
Efeito das variações da taxa de câmbio sobre o numerário detido		2 561	-6 473
<b>Lucro das atividades operacionais antes de variações nos ativos e passivos operacionais</b>		<b>-40 671</b>	<b>205 856</b>
Desembolsos de empréstimos	7	-259 214	-368 662
Reembolsos de empréstimos	7	354 855	253 486
Varição dos juros vencidos sobre caixa e equivalentes de caixa	5	-178	63
Varição do justo valor dos instrumentos derivados		9 987	-29 637
(Diminuição) dos ativos financeiros em tesouraria	10	-2 219 062	-1 084 149
Maturidades dos ativos financeiros em tesouraria	10	2 026 659	1 109 563
(Diminuição) das ações e outros títulos de rendimento variável	8	-95 434	-62 660
Reembolsos/vendas de ações e outros títulos de rendimento variável		32 802	44 568
(Aumento) de outros ativos		-4 214	-4 040
(Redução)/aumento de outros passivos		31	-84
Aumento dos montantes a pagar ao Banco Europeu de Investimento		2 168	2 202
<b>Fluxos de caixa líquidos utilizados nas/a partir das atividades operacionais</b>		<b>-192 271</b>	<b>66 506</b>

		<i>Em milhares de EUR</i>	
	Notas	De 1.1.2018 a 31.12.2018	De 1.1.2017 a 31.12.2017
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Contribuição recebida dos Estados-Membros	17	230 000	76 395
Montantes recebidos dos Estados-Membros no que diz respeito às bonificações de juros e assistência técnica		20 000	60 000
Montantes pagos em nome dos Estados-Membros no que diz respeito às bonificações de juros e assistência técnica		-35 641	-21 026
<b>Fluxos de caixa líquidos provenientes das atividades de financiamento</b>		<b>214 359</b>	<b>115 369</b>
<b>Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>22 088</b>	<b>181 875</b>
<b>Síntese dos fluxos de caixa:</b>			
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>		<b>549 169</b>	<b>360 821</b>
Fluxo de caixa líquido resultante de:			
Atividades operacionais		-192 271	66 506
Atividades de financiamento		214 359	115 369
Efeitos das variações das taxas de câmbio sobre caixa e equivalentes de caixa		2 561	6 473
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>		<b>573 818</b>	<b>549 169</b>
<b>Composição de caixa e equivalentes de caixa:</b>			
Dinheiro em caixa	5	51 936	166 445
Depósitos a prazo (excluindo os juros vencidos)	5	521 882	367 721
Papel comercial	5	—	15 003
		<b>573 818</b>	<b>549 169</b>

## Notas às demonstrações financeiras de 31 dezembro 2018

### 1. Informações gerais

A Facilidade de Investimento («Facilidade» ou «FI») foi criada no âmbito do Acordo de Cotonu («Acordo») relativo à cooperação e à ajuda ao desenvolvimento, negociado entre o grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico («Estados ACP») e a União Europeia e os seus Estados-Membros em 23 junho 2000, revisto em 25 junho 2005 e em 22 junho 2010.

A Facilidade não é uma entidade jurídica distinta e o Banco Europeu de Investimento («BEI» ou «Banco») gere as contribuições em nome dos Estados-Membros («doadores»), em conformidade com as cláusulas do Acordo e atua enquanto administrador da Facilidade de Investimento.

O financiamento ao abrigo do Acordo é assegurado a partir dos orçamentos dos Estados-Membros da UE. Estes contribuem com os montantes afetados para financiar a FI e as subvenções para o financiamento das bonificações de juros, nos termos previstos nos quadros financeiros plurianuais (Primeiro Protocolo Financeiro que abrange o período de 2000 a 2007 e referido como Nono Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), Segundo Protocolo Financeiro que abrange o período de 2008 a 2013 e referido como 10.º FED, e o Terceiro Protocolo Financeiro, que abrange o período de 2014 a 2020, referido como 11.º FED). O BEI assume a responsabilidade pela gestão:

- da Facilidade, o que implica um fundo renovável sujeito a risco de 3 685,5 milhões de EUR destinado a promover o investimento do setor privado nos países ACP, dos quais 48,5 milhões de EUR estão atribuídos aos países e territórios ultramarinos («PTU»);
- das subvenções para o financiamento de bonificações de juros no valor máximo de 1 220,85 milhões de EUR para os países ACP e de 8,5 milhões de EUR para os PTU. Uma percentagem de, no máximo, 15 % dessas subvenções pode ser utilizada para financiar a assistência técnica («AT») relativa aos projetos.

As presentes demonstrações financeiras abrangem o período compreendido entre 1 janeiro 2018 e 31 dezembro 2018.

Sob proposta do Comité Executivo do BEI, o Conselho de Administração do BEI adotou as demonstrações financeiras em 14 março 2019 e autorizou a sua apresentação ao Conselho de Governadores para aprovação em 26 abril 2019.

### 2. Principais políticas contabilísticas

#### 2.1 Base de elaboração — Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras da Facilidade foram elaboradas em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

#### 2.2 Principais avaliações e estimativas contabilísticas

A elaboração de demonstrações financeiras exige a utilização de estimativas contabilísticas. Também exige aos responsáveis do Banco Europeu de Investimento que exerçam o seu juízo de valor ao aplicarem as políticas contabilísticas da Facilidade de Investimento. São a seguir dadas informações sobre os domínios que envolvem um grau mais elevado de sentido crítico ou complexidade ou os domínios em que os pressupostos e estimativas são significativos para as demonstrações financeiras.

A utilização mais significativa das avaliações e estimativas verifica-se nos seguintes domínios:

#### — Determinação do justo valor dos instrumentos financeiros

Os justos valores dos ativos e passivos financeiros negociados em mercados ativos baseiam-se em preços de mercado cotados ou em avaliações de preços dos corretores. Se não for possível determinar os justos valores com base nos preços de mercados ativos, é utilizada uma série de técnicas de avaliação, que incluem a utilização de modelos matemáticos. Os dados integrados nestes modelos proveem, sempre que possível, de mercados observáveis, mas, caso tal não seja possível, é necessário um certo grau de apreciação no apuramento dos justos valores. As avaliações são categorizadas em diferentes níveis da hierarquia dos justos valores com base nos dados utilizados nas técnicas de avaliação descritas e divulgadas nas notas 2.4.2 e 4.

#### — Perdas por imparidade sobre empréstimos e adiantamentos

A mensuração das perdas de crédito esperadas exige que a gerência aplique julgamentos significativos, em particular, a avaliação de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, a incorporação de informações prospetivas e ainda uma estimativa da quantia e da tempestividade dos fluxos de caixa futuros e dos valores das garantias na determinação das perdas por imparidade. Estas estimativas são motivadas por um conjunto de fatores, cujas alterações podem resultar em alterações significativas no momento e no montante da provisão para perdas de crédito a reconhecer (nota 2.4.2).

#### — Avaliação dos investimentos de capital próprio não cotados

A avaliação dos investimentos de capital próprio não cotados baseia-se normalmente num dos seguintes critérios:

- transações recentes de mercado em condições concorrenciais;
- justo valor atual de outro instrumento que é substancialmente o mesmo;
- fluxos de caixa esperados descontados às taxas correntes aplicáveis a títulos com condições e características de risco semelhantes;
- método ajustado de determinação de ativos líquidos; ou
- outros modelos de avaliação.

A determinação dos fluxos de caixa e dos fatores de desconto para investimentos de capital próprio não cotados exige uma avaliação significativa. A Facilidade pondera periodicamente as técnicas de avaliação e testa-as para efeitos de validade utilizando quer preços de operações correntes observáveis no mercado do mesmo instrumento, quer outros dados observáveis disponíveis no mercado.

#### — Imparidade de investimentos de capital próprio disponíveis para venda (aplicável antes de 1 janeiro 2018)

A Facilidade considera que os investimentos de capital próprio disponíveis para venda estão em imparidade quando tiver ocorrido uma redução significativa ou prolongada do justo valor para um nível inferior ao seu custo ou quando existam outros elementos objetivos que levam a concluir pela imparidade. A determinação do que é uma redução «significativa» ou «prolongada» requer um juízo de valor. Em geral, a Facilidade considera «significativa» a redução de pelo menos 30 % e «prolongada» a redução superior a 12 meses. Além disso, a Facilidade avalia outros fatores, incluindo a volatilidade normal da cotação das ações para os títulos cotados e os futuros fluxos de caixa e os fatores de desconto para os títulos não cotados.

#### — Consolidação de entidades nas quais a Facilidade detém uma participação

A Facilidade efetuou apreciações significativas de que nenhuma das entidades nas quais detém uma participação é controlada pela Facilidade. Tal deve-se ao facto de, em todas essas entidades, quer o sócio comanditado, o gestor do fundo ou o conselho de administração serem os únicos responsáveis pela gestão e controlo das atividades e dos assuntos da parceria, detendo ainda o poder e a autoridade para efetuar tudo o que for necessário para realizar o objeto e as finalidades da parceria, cumprindo as orientações e as políticas em matéria de investimento.

### 2.3 Alterações nas políticas contabilísticas

Com exceção das alterações abaixo indicadas, a Facilidade aplicou sempre de forma constante as políticas contabilísticas enunciadas na nota 2.4 a todos os períodos indicados nestas demonstrações financeiras. A Facilidade adotou as seguintes novas normas e respetivas alterações.

#### Normas adotadas

##### *IFRS 9 Instrumentos Financeiros*

A Facilidade adotou a IFRS 9, emitida pelo IASB em julho de 2014, com a data de transição de 1 janeiro 2018, que resultou em alterações nas políticas contabilísticas e nos ajustamentos dos montantes reconhecidos anteriormente nas demonstrações financeiras. Para mais informações, consulte a nota 2.5.

Tal como permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, a Facilidade optou por não reexpressar os períodos comparativos. Qualquer ajustamento das quantias escrituradas de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 foi reconhecido no fundo de reserva e na reserva de justo valor em 1 janeiro 2018. Por conseguinte, as informações apresentadas para 2017 no quadro da aplicabilidade não refletem os requisitos da IFRS 9 e, por conseguinte, não são comparáveis com as informações apresentadas para 2018 no quadro da IFRS 9.

### *IFRS 15 Rédito de Contratos com Clientes*

A IFRS 15 estabelece um quadro abrangente para determinar se o rédito é reconhecido, em que momento e em que quantidade. Substitui as atuais orientações de reconhecimento do rédito, incluindo a IAS 18 Rédito, a IAS 11 Contratos de Construção e a IFRIC 13 Programas de Fidelização de Clientes.

A Facilidade adotou a norma utilizando a abordagem retrospectiva alterada, o que significa que o impacto cumulativo da adoção é reconhecido nos resultados retidos em 1 janeiro 2018 e que a informação comparativa não foi reexpressa.

A aplicação da IFRS 15 não teve um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Facilidade.

### *IFRIC 22 Transações em Moeda Estrangeira e Retribuição Antecipada*

A Interpretação esclarece que, ao determinar a taxa de câmbio à vista a utilizar no reconhecimento inicial do ativo, gasto ou rédito relacionado (ou parte do mesmo) no desreconhecimento de um ativo não monetário ou de um passivo não monetário relacionado com retribuição antecipada, a data da transação é a data em que uma entidade reconhece inicialmente o ativo não monetário ou o passivo não monetário decorrente da retribuição antecipada. Se ocorrerem vários pagamentos ou recebimentos antecipados, a entidade deve então determinar a data das transações para cada pagamento ou recebimento de uma retribuição antecipada.

A adoção desta interpretação não teve qualquer impacto material sobre as demonstrações financeiras da Facilidade.

### *Melhoramentos anuais das IFRS Ciclo 2014-2016 (Emendas à IAS 28)*

*Emendas à IAS 28 Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos — Clarificação de que a mensuração do investimento pelo justo valor através dos resultados é uma opção de investimento por investimento*

As emendas clarificam que uma entidade que seja uma organização de capital de risco, ou outra entidade elegível, pode optar, no reconhecimento inicial numa base de investimento por investimento, por mensurar os seus investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos pelo justo valor através dos resultados. Se uma entidade que não seja, ela própria, uma entidade de investimento tem um interesse numa associada ou num empreendimento conjunto que é uma entidade de investimento, então essa entidade pode, ao aplicar o método da equivalência patrimonial, manter a mensuração pelo justo valor aplicada por essa entidade de investimento associada, ou empreendimento conjunto associado, aos respetivos interesses nas subsidiárias. Esta opção é assumida separadamente para cada entidade de investimento associada ou empreendimento conjunto, na data mais tardia na qual: a) A entidade de investimento associada ou o empreendimento conjunto é inicialmente reconhecido; b) A associada ou o empreendimento conjunto torna-se uma entidade de investimento; e c) a entidade de investimento associada ou o empreendimento conjunto torna-se primeiramente uma empresa-mãe.

A Facilidade não detém investimentos em empreendimentos conjuntos. Assim, não houve qualquer impacto sobre as demonstrações financeiras da Facilidade.

### **Normas emitidas, mas ainda não adotadas**

#### *IFRS 16 Locações*

A IFRS 16 foi emitida em janeiro de 2016 e substitui as atuais orientações da IAS 17. Tal permitirá que quase todas as locações sejam reconhecidas no balanço, uma vez que a distinção entre locações operacionais e locações financeiras é eliminada. Ao abrigo da nova norma, são reconhecidos um ativo (o direito de utilizar o item locado) e um passivo financeiro para pagar a locação. As únicas isenções são locações de curto prazo e de baixo valor. A contabilização dos locadores não se alterará significativamente.

A IFRS 16 foi adotada pela UE em 31 outubro 2017 e aplica-se aos períodos anuais de relato que se iniciem em ou após 1 janeiro 2019, existindo a possibilidade da sua adoção antecipada caso seja aplicada a IFRS 15.

A Facilidade espera que esta alteração não tenha impacto material nas demonstrações financeiras da Facilidade.

## 2.4 *Resumo das políticas contabilísticas significativas*

A demonstração da posição financeira representa o ativo e o passivo por ordem decrescente de liquidez e não distingue entre elementos correntes e não correntes.

### 2.4.1 *Conversão cambial*

A Facilidade utiliza o euro (EUR) para apresentar as demonstrações financeiras, que é também a moeda funcional. Salvo indicação em contrário, as informações financeiras apresentadas em euros foram arredondadas para os milhares mais próximos.

As operações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da operação.

Os ativos e passivos monetários expressos em moedas que não o euro são convertidos em euros à taxa de câmbio em vigor na data da demonstração da posição financeira. Os ganhos ou perdas resultantes da referida conversão são registados na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral.

Os elementos não monetários que são medidos em termos de custos históricos numa moeda estrangeira são convertidos utilizando as taxas de câmbio das datas das operações iniciais. Os elementos não monetários mensurados pelo justo valor numa moeda estrangeira são convertidos utilizando as taxas de câmbio da data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio resultantes da liquidação de operações a taxas diferentes das vigentes à data da operação, bem como as diferenças cambiais não realizadas relativas a ativos e passivos monetários em moeda estrangeira por liquidar, são reconhecidas na demonstração de resultados e de outro rendimento integral.

Os elementos da demonstração de resultados e de outro rendimento integral são convertidos em euros com base nas taxas de câmbio em vigor à data da operação.

### 2.4.2 *Ativos financeiros que não derivados*

Os instrumentos financeiros que não derivados são inicialmente reconhecidos com base na data de liquidação.

## **Classificação e mensuração**

*Ativos financeiros — Política aplicável após 1 janeiro 2018*

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo custo amortizado («CA»), pelo justo valor através de outro rendimento integral («JVORI») ou pelo justo valor por via dos resultados («JVR»), e um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo CA ou pelo JVR.

Nos termos da IFRS 9, a classificação começa por determinar se o ativo financeiro deve ser considerado um instrumento de dívida ou de capital próprio. A IFRS 9 refere-se às definições da IAS 32 Instrumentos Financeiros: Apresentação.

Os instrumentos de dívida são os instrumentos que correspondem à definição de passivo financeiro na perspetiva da contraparte, tais como empréstimos, títulos de dívida pública e obrigações de empresas.

Um instrumento de dívida é classificado pelo CA se preencher ambas as condições a seguir apresentadas e não for designado como mensurado pelo JVR:

- o ativo é detido no âmbito de um modelo empresarial cujo objetivo é deter ativos para recolher fluxos de caixa contratuais; bem como
- as condições contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida (critérios «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros»).

Um instrumento de dívida é classificado pelo JVORI só se preencher ambas as condições a seguir apresentadas e não for designado como mensurado pelo JVR:

- O ativo é detido no âmbito de um modelo empresarial cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e
- as condições contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que satisfazem os critérios «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros».

Os requisitos acima referidos devem ser aplicados à totalidade de um ativo financeiro, mesmo que contenha um derivado embutido.

Os instrumentos de capital próprio são instrumentos que satisfazem a definição de capital próprio do ponto de vista do emitente; isto é, os instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagar e que evidenciam um interesse residual nos ativos líquidos do emitente. Os instrumentos de capital próprio são mensurados pelo JVR.

No que respeita ao reconhecimento inicial de um investimento de capital próprio que não seja detido para negociação, a Facilidade pode, de forma irrevogável, apresentar alterações subsequentes de outro rendimento integral. Esta opção é assumida numa base investimento por investimento.

Todos os outros ativos financeiros são classificados como mensurados pelo JVR.

#### *Avaliação do modelo empresarial*

O BEI, na sua qualidade de gestor da Facilidade, procede a uma avaliação do objetivo de um modelo empresarial no âmbito do qual um instrumento de dívida é detido a nível da carteira, uma vez que tal reflete melhor a forma como a empresa é gerida e a informação fornecida à gerência. As informações consideradas incluem:

- as políticas e objetivos declarados para a carteira e a aplicação dessas políticas na prática. Em especial, se a estratégia da gerência se centra ou não na obtenção de réditos de juros contratuais, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, correspondendo a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que estão a financiar esses ativos ou a realizar fluxos de caixa através da venda dos ativos;
- a forma como o desempenho da carteira é avaliado e comunicado à gerência da Facilidade;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo empresarial (e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo) e a forma como esses riscos são geridos; bem como
- a frequência, o volume e o calendário das vendas em períodos anteriores, as razões para tais vendas e as suas expectativas quanto à futura atividade de vendas.

No entanto, as informações sobre a atividade de vendas não são consideradas isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como a Facilidade concretizou o objetivo declarado em matéria de gestão dos ativos financeiros e da forma como os fluxos de caixa são realizados.

#### *Critérios «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros»*

Para efeitos desta avaliação, entende-se por «capital» o justo valor do instrumento de dívida no reconhecimento inicial. Os «juros» são definidos como retribuição pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado à quantia de capital em dívida durante um determinado período e por outros riscos e custos básicos de concessão de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), bem como a margem de lucro.

Ao avaliar se os fluxos de caixa contratuais são apenas pagamentos relativos a capital e a juros, são consideradas as condições contratuais do instrumento. Tal inclui avaliar se o ativo financeiro contém uma cláusula contratual suscetível de alterar a tempestividade ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais de tal modo que não satisfizesse esta condição.

#### *Ativos financeiros — Política aplicável antes de 1 janeiro 2018*

A Facilidade classificou os seus ativos financeiros numa das seguintes categorias:

- Empréstimos e contas a receber («ECR»),
- Detidos até ao vencimento («DAV»),
- Disponíveis para venda («DPV»),
- pelo justo valor por via dos resultados («JVR»).

#### *Desreconhecimento*

A Facilidade desreconhece um ativo financeiro quando expirarem os direitos contratuais sobre os fluxos de caixa provenientes do ativo financeiro, ou transferir os direitos de receber os fluxos de caixa contratuais numa transação em que a Facilidade transfere os riscos e vantagens da propriedade do ativo financeiro ou retém substancialmente todos os riscos e vantagens da propriedade, mas não retém o controlo do ativo financeiro.

No desconhecimento de um ativo financeiro ou passivo financeiro (nota 2.4.4), a diferença entre a quantia escriturada do ativo ou passivo (ou a quantia escriturada imputada à parte do ativo ou passivo desconhecida) e a soma de i) a retribuição recebida ou paga e ii) qualquer ganho ou perda cumulativo que tenha sido reconhecido em outro rendimento integral é reconhecido nos resultados, exceto para os ganhos ou perdas cumulativos reconhecidos em outro rendimento integral para investimentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral, que sejam transferidos para o fundo de reserva e não para resultados aquando da alienação.

#### *Reclassificação*

Os ativos financeiros não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial, exceto no período subsequente à alteração pela Facilidade do seu modelo empresarial de gestão dos ativos financeiros.

#### *Determinação do justo valor dos instrumentos financeiros*

O justo valor é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo numa transação normal entre participantes no mercado à data da mensuração do capital ou, na sua ausência, no mais vantajoso mercado ao qual a Facilidade tenha acesso nessa data.

Quando aplicável, o BEI, em nome da Facilidade, mede o justo valor de um instrumento recorrendo ao preço cotado num mercado ativo desse instrumento. Um mercado é considerado ativo se as transações do ativo ou do passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações sobre os preços de forma permanente.

No caso de os justos valores dos ativos e passivos financeiros registados na demonstração da posição financeira não serem determinados com base nos preços de mercados ativos, é utilizada uma série de técnicas de avaliação que incluem a utilização de modelos matemáticos. Os dados integrados nestes modelos proveem, sempre que possível, de mercados observáveis, mas, caso tal não seja possível, é necessário um certo grau de apreciação no apuramento dos justos valores. A técnica de avaliação escolhida integra todos os fatores que os participantes no mercado teriam em conta na determinação do preço de uma transação.

Estas técnicas de avaliação podem incluir o valor atual líquido e os modelos de fluxos de caixa descontados, uma comparação com instrumentos semelhantes para os quais existam preços de mercado observáveis, o modelo de Black-Scholes e modelos polinómios de determinação de preços, bem como outras técnicas de avaliação. Os pressupostos e dados utilizados nas técnicas de avaliação incluem as taxas de juro de referência e sem risco, os *spreads* de crédito utilizados na estimação das taxas de desconto, os preços de obrigações e de ações, as taxas de câmbio das divisas, os preços das ações e o índice de preços das ações e ainda a instabilidade de preços prevista e respetivas correlações.

O objetivo das técnicas de avaliação consiste em realizar uma medição do justo valor que reflita o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo numa transação normal entre participantes no mercado à data da avaliação.

A Facilidade utiliza modelos de avaliação amplamente reconhecidos para a determinação do justo valor de instrumentos financeiros comuns e mais simples, como *swaps* de taxas de juro e de câmbio, que utilizam unicamente dados de mercado observáveis e requerem estimativas e apreciações limitadas dos gestores. Habitualmente, estão disponíveis no mercado os preços observáveis e os dados utilizados pelos modelos no que respeita a títulos de dívida e títulos de capital cotados, derivados negociados em bolsa e simples derivados comercializados no mercado de balcão, tais como *swaps* de taxa de juro. A disponibilidade de preços de mercado observáveis e de dados utilizados pelos modelos reduz a necessidade de estimativas e apreciações dos gestores e diminui igualmente a incerteza associada à determinação dos justos valores. A disponibilidade de preços de mercado observáveis e de dados varia em função dos produtos e dos mercados, bem como em função de eventos específicos e das condições gerais existentes nos mercados financeiros.

Relativamente a instrumentos mais complexos, a Facilidade utiliza os seus próprios métodos de avaliação, desenvolvidos a partir de modelos de avaliação reconhecidos. Uma parte ou a totalidade dos dados relevantes utilizados nestes modelos podem não ser observáveis no mercado, derivam dos preços ou das taxas de mercado ou são estimados com base em pressupostos. Um exemplo de instrumentos que envolvem dados não observáveis significativos são determinados empréstimos ou garantias para os quais não existe um mercado ativo. Os modelos de avaliação que utilizam dados não observáveis significativos requerem mais estimativas e apreciações dos gestores na determinação do justo valor. Em geral, é necessário recorrer a estimativas e apreciações dos gestores para a seleção do modelo de avaliação adequado a utilizar, a determinação dos fluxos de caixa futuros previstos do instrumento financeiro a ser avaliado, a determinação da probabilidade de incumprimento da contraparte e de pré-pagamentos e a seleção de taxas de desconto adequadas.

A Facilidade mede os justos valores recorrendo à seguinte hierarquia de justo valor, que tem em conta a importância dos dados utilizados nas mensurações:

- Nível 1: elementos que são preços de mercado cotados não ajustados em mercados ativos para instrumentos semelhantes aos quais a Facilidade tem acesso.
- Nível 2: elementos distintos dos preços cotados incluídos no Nível 1 observáveis quer diretamente, (ou seja, enquanto preços), quer indiretamente (ou seja, derivados de preços). Esta categoria inclui instrumentos avaliados com base em preços de mercado cotados em mercados ativos para instrumentos semelhantes, em preços cotados para instrumentos idênticos ou semelhantes em mercados considerados menos do que ativos ou com base noutras técnicas de avaliação em que todos os dados significativos são direta ou indiretamente observáveis a partir de dados do mercado.
- Nível 3: dados não observáveis. Esta categoria inclui todos os instrumentos em que as técnicas de avaliação utilizadas incluem dados não baseados em dados observáveis e em que os dados não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui instrumentos avaliados com base em preços cotados para instrumentos semelhantes e em que são necessários ajustamentos ou pressupostos significativos não observáveis para ter em conta as diferenças existentes entre os instrumentos.

A Facilidade reconhece as transferências entre os diferentes níveis da hierarquia do justo valor a partir do final do período de relato durante o qual ocorreu a mudança.

### **Imparidade de ativos financeiros**

#### *Imparidade - política aplicável após 1 janeiro 2018*

A IFRS 9 substituiu o modelo de «perdas incorridas» da IAS 39 por um modelo prospetivo de «perdas de crédito esperadas». Tal exigirá um juízo de valor para determinar a variável subjacente (probabilidade de incumprimento, perda dado o incumprimento, exposição em incumprimento) utilizada para avaliar a forma como as alterações nos fatores económicos e outros afetam as perdas de crédito esperadas, que serão determinadas numa base ponderada pela probabilidade.

O novo modelo de imparidade será aplicável aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, aos contratos de garantia financeira, bem como aos compromissos extrapatrimoniais.

De acordo com a IFRS 9, as provisões para perdas serão mensuradas numa das seguintes bases:

- Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses: trata-se de perdas de crédito esperadas resultantes de eventuais situações de incumprimento num prazo de 12 meses após a data de relato; bem como
- Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento: trata-se de perdas de crédito esperadas resultantes de todas as possíveis situações de incumprimento ao longo da vigência esperada de um instrumento financeiro.

A IFRS 9 estabelece um modelo «em três fases» para a imparidade, com base na evolução da qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são classificados na fase 1, com exceção dos instrumentos para os quais foi identificado um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Tal inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base nos conhecimentos especializados do Banco, e incluindo informações prospetivas.

Os ativos comprados ou criados em imparidade de crédito são os ativos financeiros que, desde o reconhecimento inicial, devem ser classificados como fase 3. No caso dos ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito, as alterações cumulativas nas perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento desde o reconhecimento inicial são reconhecidas na demonstração dos resultados.

A avaliação da fase pela Facilidade baseia-se numa abordagem sequencial que é coerente com as orientações relativas ao risco de crédito e as orientações e procedimentos em matéria de acompanhamento financeiro, nomeadamente a lista de vigilância, a notação interna e os pagamentos em atraso.

Caso tenha ocorrido um aumento significativo do risco de crédito, o instrumento financeiro é transferido para a fase 2, mas não é ainda considerado em imparidade de crédito. Se o instrumento financeiro estiver em imparidade de crédito, o instrumento financeiro é então transferido para a fase 3.

Para identificar as exposições da fase 3, a Facilidade determina se existe ou não provas objetivas de ocorrência de incumprimento. Um ativo financeiro é considerado em situação de incumprimento quando é improvável que o mutuário pague na íntegra as suas obrigações de crédito à Facilidade, sem recurso apresentado pela Facilidade ou pelo mutuário mais de 90 dias após qualquer obrigação de crédito significativa para com a Facilidade.

A este respeito, considera-se que um ativo financeiro está em imparidade quando for determinado que é provável que a Facilidade não possa cobrar todas as quantias devidas de acordo com as condições contratuais iniciais ou um valor equivalente. As exposições de crédito individuais são avaliadas com base nas características do mutuário, nas condições financeiras globais, nos recursos e no registo de pagamentos, nas perspetivas de apoio de quaisquer garantes financeiramente responsáveis e, se for caso disso, no valor realizável de eventuais cauções.

Todas as alegações de imparidade são revistas e analisadas pelo menos semestralmente. Qualquer alteração subsequente das quantias e do momento dos fluxos de caixa futuros esperados, em comparação com as estimativas anteriores, dará origem a uma alteração da provisão para perdas de crédito e será debitada ou creditada na demonstração dos resultados. Uma provisão para imparidade apenas é revertida se a qualidade de crédito tiver melhorado, de modo que haja uma garantia razoável de cobrança atempada do capital e dos juros em conformidade com as condições contratuais iniciais do acordo de crédito. É feita uma anulação quando a totalidade ou parte de um crédito for considerada incobrável ou onerosa. As anulações são imputadas a imparidades anteriormente apuradas ou diretamente à demonstração do rendimento e reduzem o montante de capital de um crédito. As recuperações em parte ou na totalidade dos montantes previamente abatidos são creditadas na demonstração do rendimento.

#### *Mensuração das perdas de crédito esperadas — Dados, pressupostos e técnicas*

A mensuração das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento aplica-se aos ativos das fases 2 e 3, ao passo que a mensuração das perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses se aplica aos ativos da fase 1.

As perdas de crédito esperadas foram calculadas com base nas seguintes variáveis:

- Probabilidade de incumprimento,
- Perda dado o incumprimento,
- Exposição em incumprimento.

A probabilidade de incumprimento representa a probabilidade de uma contraparte não cumprir a sua obrigação financeira, quer nos próximos 12 meses quer durante o período remanescente da obrigação. A probabilidade de incumprimento é estimada numa determinada data, sendo calculada com base em modelos estatísticos de notação, e avaliada utilizando instrumentos de notação adaptados às várias categorias de contrapartes e de exposições.

As notações são o contributo principal para a determinação da estrutura temporal da probabilidade de incumprimento das exposições. O BEI recolhe informações sobre resultados e situações de incumprimento no respeitante às exposições de risco de crédito da Facilidade. Os dados recolhidos são segmentados por tipo de setor e por tipo de região. Os diferentes setores e regiões que reagem de forma homogênea aos ciclos de crédito são analisados em conjunto.

O BEI utiliza modelos estatísticos para analisar os dados recolhidos e gerar estimativas da probabilidade de incumprimento durante a vida remanescente das exposições e da forma como estas devem evoluir como resultado da passagem do tempo.

A perda dado o incumprimento representa a expectativa do BEI em relação ao rácio da perda incorrida sobre uma exposição devida ao incumprimento de uma contraparte relativamente ao montante em dívida no momento do incumprimento. A perda dado o incumprimento pode também ser definida como «1 - Taxa de recuperação». As estimativas da perda dado o incumprimento são determinadas principalmente pela geografia e pelo tipo de contraparte, com cinco classes principais de exposições: Estados soberanos, instituições públicas, instituições financeiras, sociedades e financiamento de projetos. Os valores da perda dado o incumprimento podem ser ainda ajustados com base nas características específicas dos produtos e dos contratos da exposição.

O BEI incorpora informação prospetiva sobre a questão de saber se o risco de crédito de um instrumento aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial e a sua mensuração das perdas de crédito esperadas.

#### *Imparidade - política aplicável antes de 1 janeiro 2018*

À data de cada demonstração da posição financeira, a Facilidade verifica se existem quaisquer dados objetivos de que um ativo financeiro se encontra em imparidade. Considera-se que os ativos financeiros ou um grupo de ativos financeiros estão em imparidade se, e só se, existirem indícios objetivos de imparidade em consequência de um ou mais acontecimentos ocorridos após o reconhecimento inicial do ativo («acontecimento de perda» incorrido) e se esse acontecimento de perda tiver um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros que possa ser estimado de forma fiável. As provas de imparidade podem incluir indicações de que o mutuário ou o grupo de mutuários está a confrontar-se com dificuldades financeiras significativas, incumprimento ou dificuldades no pagamento dos juros ou de reembolso do capital, a probabilidade de que entrem em falência ou fiquem sujeitos a outro processo de reorganização financeira e se os dados observáveis indicarem que há uma diminuição mensurável nos fluxos de caixa futuros estimados, como variações em dívidas acumuladas ou alterações das condições económicas relacionadas com incumprimentos.

São efetuadas imparidades para os empréstimos pendentes no final do exercício e registadas pelo custo amortizado, que apresentem sinais objetivos de riscos de não cobrança do todo ou parte dos respetivos montantes segundo os termos contratuais iniciais ou o valor equivalente. Se houver dados objetivos de que ocorreu uma perda por imparidade, a quantia da perda é calculada como a diferença entre a quantia escriturada do ativo e o valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros. A quantia escriturada do ativo é reduzida mediante a utilização de uma conta de provisão e a quantia da perda é reconhecida na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral. As receitas de juros continuam a ser acrescidas à quantia escriturada reduzida com base na taxa de juro efetiva do ativo. Os empréstimos concedidos, juntamente com a correspondente provisão, são anulados quando não há perspetiva realista de recuperação futura. Se, num ano subsequente, o montante da perda por imparidade estimada aumentar ou diminuir devido a um evento que ocorre depois de a imparidade ter sido reconhecida, a perda por imparidade previamente reconhecida é aumentada ou reduzida mediante o ajustamento da conta de provisão.

A Facilidade efetua avaliações do risco de crédito com base em cada operação individual e não tem em conta a possibilidade de uma imparidade coletiva.

Relativamente aos ativos financeiros disponíveis para venda, a Facilidade verifica, em cada data da demonstração da posição financeira, se existem dados objetivos de que um investimento está em imparidade. Os dados objetivos incluirão uma diminuição significativa ou prolongada do justo valor do investimento abaixo dos seus custos. Quando haja provas de imparidade, a perda cumulada (medida como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor atual, menos qualquer perda por imparidade nesse investimento reconhecida previamente na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral) é retirada dos recursos dos Estados contribuintes e reconhecida na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral. As perdas por imparidade em ativos financeiros disponíveis para venda não são revertidas através da demonstração dos resultados e de outro rendimento integral; os aumentos do seu justo valor após a imparidade são reconhecidos diretamente nos recursos dos Estados contribuintes.

A gestão de riscos do Banco Europeu de Investimento analisa a eventual imparidade dos ativos financeiros pelo menos uma vez por ano. Os ajustamentos daí decorrentes incluem a anulação do desconto na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral ao longo da vida do ativo e quaisquer ajustamentos necessários relativamente à reavaliação da imparidade inicial.

#### 2.4.2.1 Caixa e equivalentes de caixa

A Facilidade define caixa e equivalentes de caixa como contas à ordem, depósitos a curto prazo ou papel comercial com maturidades iniciais de três meses ou menos. Caixa e equivalentes de caixa são contabilizados pelo custo amortizado na demonstração da posição financeira.

#### 2.4.2.2 Ativos financeiros em tesouraria

Os ativos financeiros em tesouraria foram apresentados como ativos financeiros detidos até à maturidade nas demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento em 31 dezembro 2017.

Os ativos financeiros em tesouraria incluem as obrigações cotadas e não cotadas detidas com a intenção de serem conservadas até à sua maturidade e papel comercial com maturidades iniciais superiores a três meses, sendo, portanto, contabilizados pelo custo amortizado.

Essas obrigações e papel comercial são inicialmente contabilizados pelo custo, que corresponde ao justo valor acrescido dos custos de transação diretamente atribuíveis. A diferença entre o preço de entrada e o valor de resgate é amortizada de acordo com o método do juro efetivo ao longo da duração de vida restante do instrumento.

#### 2.4.2.3 Empréstimos e adiantamentos

Os empréstimos e adiantamentos foram apresentados sob a forma de empréstimos e contas a receber nas demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento em 31 dezembro 2017 e mensurados pelo custo amortizado.

Os empréstimos e adiantamentos incluem:

- Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo custo amortizado
- Empréstimos e adiantamentos mensurados obrigatoriamente pelo JVR.

Os empréstimos concedidos pela Facilidade são reconhecidos nos seus ativos quando o dinheiro é entregue aos mutuários. As partes não desembolsadas de empréstimos são registadas pelo seu valor nominal nas contas extrapatrimoniais.

Os empréstimos sujeitos ao teste «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros» são inicialmente registados pelo custo (os seus montantes líquidos desembolsados), que corresponde ao justo valor do dinheiro dado para a concessão do empréstimo, incluindo eventuais custos de transação, sendo subsequentemente mensurado pelo custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva.

Os empréstimos que não cumpram o critério «apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros» são obrigatoriamente mensurados pelo JVR.

A técnica de mensuração pelo justo valor utilizada baseia-se numa técnica de fluxos de caixa descontados.

#### 2.4.2.4 Ações e outros títulos de rendimento variável

As ações e outros títulos de rendimento variável foram apresentados como ativos financeiros disponíveis para venda nas demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento de 31 dezembro 2017.

Existem dois tipos de investimentos de capital próprio na Facilidade: i) investimentos diretos em capitais próprios e ii) fundos de capital de risco. As ações e outros títulos de rendimento variável são reconhecidos inicialmente pelo justo valor acrescido dos custos de transação. Subsequentemente, as alterações do justo valor, incluindo os ganhos e as perdas cambiais, são reconhecidas na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral, na rubrica «resultado líquido das ações e de outros títulos de rendimento variável».

Relativamente a investimentos não cotados, quando o justo valor não puder ser derivado de mercados ativos, o justo valor é determinado pela aplicação de técnicas de avaliação reconhecidas (nota 4.2.1).

As participações adquiridas pela Facilidade representam habitualmente investimentos em fundos de capital acionista não aberto à subscrição pública ou fundos de capital de risco. Segundo as práticas do setor, esses investimentos são, de modo geral, investimentos subscritos em conjunto por alguns investidores, nenhum dos quais se encontra em posição de influenciar individualmente as operações diárias e a atividade de investimento do fundo. Em consequência, qualquer participação de um investidor num órgão de gestão deste fundo não permite, em princípio, que esse investidor influencie a gestão corrente do fundo. Além disso, os investidores individuais em fundos de capital acionista não aberto à subscrição pública ou fundos de capital de risco não determinam as políticas de um fundo, tais como as políticas de distribuição de dividendos ou outras distribuições. Tais decisões são geralmente tomadas pela gestão de um fundo com base no acordo dos acionistas que rege os direitos e obrigações da gerência e de todos os acionistas do fundo. O acordo entre acionistas impede igualmente, em geral, os investidores individuais de executarem a nível bilateral transações materiais com o fundo, procederem ao intercâmbio de pessoal de gestão ou obterem um acesso privilegiado a informações técnicas essenciais. Os investimentos da Facilidade são executados em conformidade com as práticas do setor acima referidas, a fim de garantir que a Facilidade não controla nem exerce qualquer forma de influência significativa na aceção da IFRS 10 e da IAS 28 em relação a qualquer destes investimentos, incluindo os investimentos em que a Facilidade detém mais de 20 % dos direitos de voto.

#### 2.4.3 Garantias financeiras

Os contratos de garantia financeira são contratos que exigem que a Facilidade efetue determinados pagamentos para reembolsar o detentor por uma perda em que este incorre devido ao facto de um determinado devedor não efetuar pagamentos no vencimento de acordo com as condições de um instrumento de dívida.

De acordo com as regras em vigor, estas garantias não correspondem à definição de contrato de seguro (IFRS 4 Contratos de Seguro).

##### *Política aplicável após 1 janeiro 2018*

As garantias financeiras são contabilizadas de acordo com a IFRS 9 — Instrumentos Financeiros, quer como «derivados», quer como «garantias financeiras», dependendo das suas características, definidas na IFRS 9.

A política contabilística para os derivados é divulgada na nota 2.4.5.

As garantias financeiras são inicialmente reconhecidas na demonstração da posição financeira em «Provisões para garantias emitidas» pelo justo valor mais os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão das garantias financeiras. No reconhecimento inicial, a obrigação de pagamento corresponde ao valor atual líquido (VAL) dos fluxos de prémios esperados ou das perdas esperadas iniciais.

Na sequência do reconhecimento inicial, as garantias financeiras são mensuradas pelo mais elevado dos seguintes valores:

- O montante da provisão para perdas, determinado nos termos da IFRS 9; bem como
- O prémio reconhecido inicialmente menos o rendimento reconhecido de acordo com os princípios da IFRS 15.

Qualquer aumento ou diminuição do passivo líquido (mensurado de acordo com a IFRS 9) relativo a garantias financeiras que não sejam o pagamento de acionamentos de garantias, é reconhecido na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral, na rubrica «Variação das provisões para garantias».

O prémio recebido é reconhecido na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral em «Receitas de taxas e comissões» com base num calendário de amortização, em conformidade com a IFRS 15, durante a vigência da garantia financeira.

Além disso, quando um acordo de garantia é assinado, é apresentado como passivo contingente da Facilidade, e, quando a garantia é autorizada, como um compromisso da Facilidade.

#### *Política aplicável após 1 janeiro 2018*

Na fase de reconhecimento inicial, as garantias financeiras são reconhecidas pelo seu justo valor correspondente ao valor atual líquido (VAL) dos fluxos de prémios esperados e das perdas iniciais previstas. Este cálculo é efetuado na data de início de cada transação e é reconhecido na demonstração da posição financeira como «garantias financeiras» nas rubricas «Outros ativos» e «Outros passivos».

Após o reconhecimento inicial, os passivos da Facilidade por força das garantias são mensurados pelo mais elevado dos seguintes valores:

- a quantia inicialmente reconhecida menos, quando apropriado, a amortização cumulativa reconhecida de acordo com a IAS 18 Rébito, bem como
- a melhor estimativa das despesas requeridas para liquidar qualquer obrigação financeira presente resultante da garantia, de acordo com a IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

A melhor estimativa das despesas é determinada de acordo com a IAS 37. As provisões relativas às garantias financeiras correspondem ao custo de liquidar a obrigação, ou seja, a perda esperada, calculada com base em todos os fatores pertinentes e informações existentes à data da demonstração da posição financeira.

Quando uma operação de garantia financeira mensurada segundo a IAS 39 é desreconhecida e tratada segundo a IAS 37, o seu valor anteriormente contabilizado em «Outros passivos» é transferido para a rubrica «Provisões para garantias emitidas» na demonstração da posição financeira.

A provisão de garantias financeiras (mensuradas de acordo com a IAS 37) é reconhecida na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral na rubrica «Variação das provisões para garantias».

#### 2.4.4 Ativos financeiros que não derivados

##### **Classificação e mensuração**

#### *Passivos financeiros — Política aplicável após 1 janeiro 2018*

Um passivo financeiro é mensurado pelo custo amortizado, exceto no caso de passivos financeiros que correspondam à definição de «detidos para negociação» (por exemplo, passivos derivados).

A IFRS 9 mantém, em larga medida, os requisitos atuais da IAS 39 para a classificação dos passivos financeiros e os passivos financeiros da Facilidade são mensurados pelo custo amortizado segundo a IAS 39 e a IFRS 9.

#### *Passivos financeiros - Política aplicável antes de 1 janeiro 2018*

A Facilidade classificou os seus ativos financeiros numa das seguintes categorias:

- mensurados pelo custo amortizado («CA»),
- pelo justo valor por via dos resultados («JVR») e, dentro desta categoria, como «Detidos para negociação».

#### *Desreconhecimento*

A Facilidade desreconhece um passivo financeiro quando as suas obrigações contratuais forem objeto de dispensa, anulação ou cessação.

#### 2.4.5 Instrumentos financeiros derivados

Os instrumentos financeiros derivados incluem *swaps* de divisas cruzadas, *swaps* de taxas de juro de divisas cruzadas, *swaps* de divisas a curto prazo («FX swaps») e *swaps* de taxas de juro.

Os instrumentos financeiros derivados são inicialmente reconhecidos com base na data de negociação.

No decurso normal da sua atividade, a Facilidade pode celebrar contratos de *swaps* com vista a cobrir operações específicas de empréstimo ou contratos a prazo sobre divisas com vista a obter uma cobertura para as suas posições cambiais, expressas em divisas ativamente transacionadas que não o euro, a fim de compensar quaisquer ganhos ou perdas causados por flutuações das taxas de câmbio.

Todos os derivados são mensurados pelo JVR e são relatados como instrumentos financeiros derivados. Os justos valores resultam principalmente dos modelos de fluxos de caixa descontados, modelos de avaliação de opções e cotações de terceiros.

Os instrumentos derivados são contabilizados no ativo pelo seu justo valor quando este for positivo e no passivo quando o seu justo valor for negativo. As variações do justo valor de instrumentos financeiros derivados são indicadas na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral na rubrica «Variações do justo valor dos instrumentos financeiros derivados».

Nos termos da IFRS 9, os requisitos de bifurcação referentes a derivados embutidos foram eliminados relativamente a ativos financeiros ou passivos financeiros e, por conseguinte, o contrato híbrido é tratado como um todo para a classificação em conformidade dos ativos financeiros ou passivos financeiros.

#### 2.4.6 Contribuições

As contribuições dos Estados-Membros são reconhecidas como contas a receber na demonstração da posição financeira à data da decisão do Conselho que fixa a contribuição financeira a pagar pelos Estados-Membros à Facilidade.

As contribuições dos Estados-Membros satisfazem as seguintes condições, pelo que são classificadas como capital próprio:

- Por força do acordo de contribuição, conferem aos Estados-Membros o direito de decidir sobre a utilização dos ativos líquidos da Facilidade em caso de liquidação desta;
- Pertencem à classe dos instrumentos subordinados face a todas as outras classes de instrumentos;
- Todos os instrumentos financeiros da classe de instrumentos subordinados a todas as outras classes de instrumentos têm características idênticas;
- O instrumento não inclui quaisquer elementos que justifiquem uma classificação como passivo; bem como
- Os fluxos de caixa totais esperados atribuíveis ao instrumento durante a sua vida baseiam-se em grande parte nos lucros ou perdas, na variação dos ativos líquidos reconhecidos ou na variação do justo valor dos ativos líquidos reconhecidos e não reconhecidos da Facilidade durante a vida do instrumento.

As contribuições são classificadas e mensuradas pelo custo amortizado nas demonstrações financeiras.

#### 2.4.7 Juros e receitas semelhantes

Os juros sobre empréstimos concedidos pela Facilidade são registados na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral («Juros e receitas semelhantes») e na demonstração da posição financeira («Empréstimos e adiantamentos») numa base de contabilidade de exercício, utilizando a taxa de juro efetiva, que é a taxa que faz corresponder exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do empréstimo à quantia escriturada líquida do empréstimo. Quando o valor registado de um empréstimo for reduzido devido a imparidade, as receitas de juros continuam a ser reconhecidas mediante a utilização da taxa de juro efetiva inicial aplicada à nova quantia escriturada.

Os juros sobre empréstimos comprados ou criados em imparidade de crédito são registados na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral («Juros e receitas semelhantes») e na demonstração da posição financeira («Empréstimos e adiantamentos») numa base de contabilidade de exercício, utilizando a taxa de juro efetiva ajustada pelo crédito ao longo de toda a vida do empréstimo, que é a taxa que faz corresponder exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do empréstimo à quantia escriturada líquida do empréstimo.

As taxas de autorização são diferidas e reconhecidas como receitas mediante a utilização do método dos juros efetivos durante o período que vai desde o desembolso até ao reembolso do empréstimo correspondente, e são apresentadas na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral nos juros e receitas semelhantes.

#### 2.4.8 Bonificações de juros e assistência técnica

Como parte da sua atividade, a Facilidade gere bonificações de juros e assistência técnica em nome dos Estados-Membros.

A parte das contribuições dos Estados-Membros atribuída ao pagamento de bonificações de juros e de assistência técnica não é contabilizada nos recursos dos Estados contribuintes da Facilidade, mas é classificada como montantes devidos a terceiros. A Facilidade efetua o pagamento aos beneficiários finais e reduz em seguida as quantias devidas a terceiros.

Quando os montantes contribuídos no que diz respeito às bonificações de juros e assistência técnica não são concedidos na íntegra, são reclassificados como contribuição para a Facilidade.

#### 2.4.9 Rendimento de juros sobre caixa e equivalentes de caixa

Os rendimentos de juros sobre caixa e equivalentes de caixa são reconhecidos na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral da Facilidade numa base de contabilidade de exercício.

#### 2.4.10 Taxas, comissões e dividendos

As taxas recebidas por serviços prestados durante um período são reconhecidas como receitas quando os serviços forem prestados, enquanto as taxas obtidas com a execução de um ato significativo são reconhecidas como receitas quando o ato significativo estiver concluído. Estas taxas são apresentadas na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral nas receitas de taxas e comissões.

Os dividendos relativos às ações e a outros títulos de rendimento variável são reconhecidos quando recebidos e são apresentados na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral nos ganhos líquidos realizados com ações e outros títulos de rendimento variável.

#### 2.4.11 Fiscalidade

O Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades da União Europeia, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, estabelece que os ativos, rendimentos e outros bens das Instituições da União estão isentos de quaisquer impostos diretos.

### 2.5 *Divulgações sobre a transição*

O quadro seguinte apresenta as categorias de mensuração iniciais segundo a IAS 39 e as novas categorias de mensuração segundo a IFRS 9 para os ativos e passivos da Facilidade em 1 janeiro 2018.

Em milhares de EUR

## ATIVOS

Demonstração da posição financeira em 31 dezembro 2017	Categoria de mensuração IAS 39	Quantia escriturada líquida	Categoria de mensuração IFRS 9	Quantia escriturada líquida	Demonstração da posição financeira a partir de 1 janeiro 2018
1. Caixa e equivalentes de caixa	ECR (Empréstimos e contas a receber)	549 101	CA (Custo amortizado)	549 101	1. Caixa e equivalentes de caixa
2. Montantes a receber dos Estados contribuintes	ECR (Empréstimos e contas a receber)	150 000	CA (Custo amortizado)	150 000	2. Montantes a receber dos Estados contribuintes
3. Ativos financeiros detidos até à maturidade	Detidos até à maturidade	144 382	CA (Custo amortizado)	144 382	3. Ativos financeiros em tesouraria
4. Instrumentos financeiros derivados	JVR (Justo valor por via dos resultados)	12 521	JVR (Justo valor por via dos resultados)	12 521	4. Instrumentos financeiros derivados
5. Empréstimos e contas a receber	ECR (Empréstimos e contas a receber)	1 666 725	CA (Custo amortizado)	1 615 589	5. Empréstimos e adiantamentos
6. Ativos financeiros disponíveis para venda	Disponíveis para venda	497 539	JVR (Justo valor por via dos resultados)	1 422	6. Ações e outros títulos de rendimento variável
7. Outros ativos	ECR (Empréstimos e contas a receber)	4 385	JVR (Justo valor por via dos resultados)	497 539	7. Outros ativos
<b>Total do ativo</b>		<b>3 024 653</b>	CA (Custo amortizado)	<b>4 385</b>	<b>Total do ativo</b>
				<b>2 974 939</b>	

Em milhares de EUR

## PASSIVOS

Demonstração da posição financeira em 31 dezembro 2017	Categoria de mensuração IAS 39	Quantia escriturada líquida	Categoria de mensuração IFRS 9	Quantia escriturada líquida	Demonstração da posição financeira a partir de 1 janeiro 2018
8. Instrumentos financeiros derivados	JVR (Justo valor por via dos resultados)	1 153	JVR (Justo valor por via dos resultados)	1 153	8. Instrumentos financeiros derivados
9. Receitas diferidas	CA (Custo amortizado)	25 802	CA (Custo amortizado)	25 802	9. Receitas diferidas
10. Provisões para garantias emitidas	Garantias financeiras	484	Garantias financeiras	484	10. Provisões para garantias emitidas
11. Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	CA (Custo amortizado)	—	CA (Custo amortizado)	4 156	11. Provisões relativas aos compromissos de empréstimo
12. Dívidas a terceiros	CA (Custo amortizado)	157 285	CA (Custo amortizado)	157 285	12. Dívidas a terceiros
13. Outros passivos	CA (Custo amortizado)	2 462	CA (Custo amortizado)	2 462	13. Outros passivos
<b>Total do passivo</b>		<b>187 186</b>		<b>191 342</b>	<b>Total do passivo</b>
14. Recursos dos Estados contribuidores					14. Recursos dos Estados contribuidores
13.1. Contribuição dos Estados-Membros mobilizada		2 517 000		2 517 000	13.1. Contribuição dos Estados-Membros mobilizada
13.2. Reserva de justo valor		125 816		—	13.2. Reserva de justo valor
13.3. Resultados retidos		194 651		266 597	13.3. Resultados retidos
<b>Total do passivo e capital próprio</b>		<b>3 024 653</b>		<b>2 974 939</b>	<b>Total do passivo e capital próprio</b>

O seguinte quadro concilia as quantias escrituradas dos ativos e passivos da Facilidade da sua categoria de mensuração anterior segundo a IAS 39 para as suas novas categorias de mensuração após a transição para a IFRS 9 em 1 janeiro 2018.

*Em milhares de EUR*

ATIVOS FINANCEIROS	IAS 39 quantia escriturada 31.12.2017	Reclassificações	Remensurações	IFRS 9 quantia escriturada 1.1.2018
<b>Custo amortizado</b>				
<b>1. Caixa e equivalentes de caixa</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	549 101	—	—	549 101
<b>2. Montantes a receber dos Estados contribuintes</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	150 000	—	—	150 000
<b>3. Ativos financeiros em tesouraria</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	144 382	—	—	144 382
<b>4. Instrumentos financeiros derivados</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	12 521	—	—	12 521
<b>5. Empréstimos e adiantamentos</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39	1 666 725	—	—	1 666 725
Transferência de CA para JVR	—	-1 422	—	-1 422
Remensurações Provisão para perdas de crédito esperadas	—	—	-49 714	-49 714
Saldo de encerramento segundo a IFRS 9	1 666 725	-1 422	-49 714	1 615 589
<b>7. Outros ativos</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	4 385	—	—	4 385
<b>Total dos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado</b>	<b>2 527 114</b>	<b>-1 422</b>	<b>-49 714</b>	<b>2 475 978</b>

*Em milhares de EUR*

	IAS 39 quantia escriturada 31.12.2017	Reclassificações	Remensurações	IFRS 9 quantia escriturada 1.1.2018
<b>Justo valor através do «outro rendimento integral»/«disponíveis para venda»</b>				
<b>6. Ações e outros títulos de rendimento variável</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39	497 539	—	—	497 539
Transferência de «disponíveis para venda» para JVR	—	-497 539	—	-497 539
Saldo de encerramento segundo a IFRS 9	497 539	-497 539	—	—
<b>Total dos ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do «outro rendimento integral»</b>	<b>497 539</b>	<b>-497 539</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>Justo valor por via dos resultados</b>				
<b>5. Empréstimos e adiantamentos</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39	—	—	—	—
Transferência de CA para JVR	—	1 422	—	1 422
Remensurações Provisão para perdas de crédito esperadas	—	—	—	—
Saldo de encerramento segundo a IFRS 9	—	1 422	—	1 422

Em milhares de EUR

	IAS 39 quantia escriturada 31.12.2017	Reclassificações	Remensurações	IFRS 9 quantia escriturada 1.1.2018
<b>6. Ações e outros títulos de rendimento variável</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39	—	—	—	—
Transferência de «disponíveis para venda» para JVR	—	497 539	—	497 539
Saldo de encerramento segundo a IFRS 9	—	497 539	—	497 539
<b>Total dos ativos financeiros mensurados pelo justo valor por via dos resultados</b>	<b>—</b>	<b>498 961</b>	<b>—</b>	<b>498 961</b>
<b>Total dos ativos financeiros</b>	<b>3 024 653</b>	<b>—</b>	<b>-49 714</b>	<b>2 974 939</b>

Em milhares de EUR

PASSIVOS FINANCEIROS	IAS 39 quantia escriturada 31.12.2017	Reclassificações	Remensurações	IFRS 9 quantia escriturada 1.1.2018
<b>Custo amortizado</b>				
<b>9. Receitas diferidas</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	25 802	—	—	25 802
<b>10. Provisões relativas aos compromissos de empréstimo</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39	—	—	—	—
Remensuração da provisão para perdas de crédito esperadas	—	—	4 156	4 156
Saldo de encerramento segundo a IFRS 9	—	—	4 156	4 156
<b>11. Dívidas a terceiros</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	157 285	—	—	157 285
<b>12. Outros passivos</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	2 462	—	—	2 462
<b>Total dos passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado</b>	<b>185 549</b>	<b>—</b>	<b>4 156</b>	<b>189 705</b>
<b>Justo valor por via dos resultados</b>				
<b>13. Instrumentos financeiros derivados</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	1 153	—	—	1 153
<b>14. Provisões para garantias emitidas</b>				
Saldo de abertura segundo a IAS 39 e saldo de encerramento segundo a IFRS 9	484	—	—	484
Remensuração da provisão para perdas de crédito esperadas	—	—	—	—
Saldo de encerramento segundo a IFRS 9	484	—	—	484
<b>Total dos passivos financeiros mensurados pelo justo valor por via dos resultados</b>	<b>1 637</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1 637</b>
<b>Total dos passivos financeiros</b>	<b>187 186</b>	<b>—</b>	<b>4 156</b>	<b>191 342</b>

O seguinte quadro analisa o impacto da transição para a IFRS 9 sobre os recursos dos Estados contribuintes da Facilidade em 1 janeiro 2018. O impacto diz respeito à reserva de justo valor. Não há impacto sobre outras componentes dos recursos dos Estados contribuintes.

<i>Em milhares de EUR</i>	
	Reserva de justo valor
<b>Saldo de encerramento segundo a IAS 39 (31 dezembro 2017)</b>	<b>125 816</b>
Reclassificação de ações e outros títulos de rendimento variável de «disponíveis para venda» para JVR	-125 816
<b>Saldo de abertura segundo a IFRS 9 (1 janeiro 2018)</b>	<b>—</b>
	Resultados retidos
<b>Saldo de encerramento segundo a IAS 39 (31 dezembro 2017)</b>	<b>194 651</b>
Reclassificação de ações e outros títulos de rendimento variável de «disponíveis para venda» para JVR	125 816
Reconhecimento das perdas de crédito esperadas segundo a IFRS 9 (empréstimos e adiantamentos)	-49 712
Reconhecimento de provisões segundo a IFRS 9 (compromissos de empréstimo)	-4 156
<b>Saldo de abertura segundo a IFRS 9 (1 janeiro 2018)</b>	<b>266 599</b>
<b>Total das alterações no capital próprio devido à adoção da IFRS 9</b>	<b>-53 868</b>

O seguinte quadro concilia a provisão para imparidade no final do exercício, mensurada segundo a IAS 39, com a nova provisão para imparidade mensurada segundo a IFRS 9:

	<i>Em milhares de EUR</i>				31.12.2017
	1.1.2018				
Provisão para imparidade para:	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (fase 1)	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito (fase 2)	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito (fase 3)	Total	Total
1. Caixa e equivalentes de caixa mensurados pelo custo amortizado segundo a IAS 39 e a IFRS 9	—	—	—	—	—
2. Ativos financeiros em tesouraria	—	—	—	—	—
3.1 Empréstimos e adiantamentos - Balanço	19 738	29 976	113 255	162 969	113 255
3.2 Compromissos de empréstimo - Elementos extrapatrimoniais	1 993	2 163	—	4 156	—
4. Contratos de garantia financeira emitidos	—	484	—	484	484
<b>Total</b>	<b>21 731</b>	<b>32 623</b>	<b>113 255</b>	<b>167 609</b>	<b>113 739</b>

### 3 Gestão de riscos

A presente nota apresenta informações sobre a exposição da Facilidade e a sua gestão e controlo dos riscos de crédito e financeiros, nomeadamente os principais riscos associados à sua utilização dos instrumentos financeiros. Esses riscos são:

- Risco de crédito — o risco de perda resultante do incumprimento do cliente ou da contraparte devido à exposição ao risco de crédito, sob todas as suas formas, incluindo o risco de liquidação;
- Risco de liquidez — o risco de uma entidade não ser capaz de financiar aumentos dos ativos e satisfazer obrigações que cheguem à maturidade, sem incorrer em perdas inaceitáveis;
- Risco de mercado — o risco de que as alterações dos preços de mercado e respetivas taxas, como as taxas de juro, as cotações das ações e as taxas de câmbio, afetem o rendimento de uma entidade ou o valor das suas participações em instrumentos financeiros.

### 3.1. **Organização da gestão dos riscos**

O Banco Europeu de Investimento adapta continuamente a sua gestão dos riscos.

A gestão dos riscos do BEI identifica, avalia, acompanha e relata, de modo independente, os riscos a que está exposta a Facilidade. Num quadro onde é mantida a separação de funções, a gestão dos riscos é independente das salas de negociação. A nível do BEI, o diretor-geral responsável pela gestão dos riscos transmite informações sobre as questões de risco ao vice-presidente designado responsável por essa gestão. O vice-presidente designado é responsável pela supervisão da comunicação em matéria de riscos ao Comité Executivo e ao Conselho de Administração do Banco Europeu de Investimento.

### 3.2. **Risco de crédito**

O risco de crédito é a perda potencial que poderia resultar do incumprimento do cliente ou da contraparte, devido à exposição ao risco de crédito, sob todas as suas formas, incluindo a sua liquidação.

#### 3.2.1. **Política de risco de crédito**

Na realização da análise de risco de crédito respeitante às contrapartes dos empréstimos, o BEI avalia o risco de crédito e as perdas esperadas a fim de quantificar e determinar os riscos. O BEI elaborou uma metodologia de notação interna (IRM - *Internal Rating Methodology*) para determinar as notações internas das suas contrapartes mutuárias/garantes relevantes em termos de risco de crédito. A metodologia tem por base um sistema de folhas de pontuação para cada grande tipo de contraparte de crédito (por exemplo, empresas, bancos, entidades do setor público, etc.). Tendo em conta, simultaneamente, as boas práticas bancárias e os princípios estabelecidos no âmbito do Acordo Internacional de Capital de Basileia (Basileia II), todas as contrapartes que são importantes para o perfil de risco de crédito de uma operação específica são classificadas em categorias de notação interna, utilizando a IRM para o tipo de contraparte específico. A cada contraparte é atribuída uma notação interna que reflete a sua probabilidade de notação de incumprimento cambial, na sequência de uma análise aprofundada das atividades e do perfil de risco financeiro da contraparte e do risco do país em que atua.

A avaliação do risco de crédito para o financiamento de projetos e outras operações estruturadas de recursos limitados utiliza instrumentos de risco de crédito relevantes para o setor, que incidem principalmente na disponibilidade do fluxo de caixa e na capacidade de serviço da dívida. Estes instrumentos incluem a análise do quadro contratual dos projetos, a análise da contraparte e simulações do fluxo de caixa. Do mesmo modo, para as empresas e instituições financeiras, a cada projeto é atribuída uma notação interna do risco.

Todas as notações internas são controladas ao longo da vida do empréstimo, sendo periodicamente atualizadas.

Todas as operações não soberanas (ou não soberanas garantidas/equiparadas) estão sujeitas a limites específicos a nível da transação e da dimensão da contraparte. Os limites da contraparte são fixados ao nível de exposição do grupo numa base consolidada, se for caso disso. Por exemplo, esses limites refletem normalmente a dimensão dos fundos próprios das contrapartes.

A fim de reduzir o risco de crédito, o BEI utiliza, sempre que adequado e numa base casuística, vários mecanismos de melhoria da qualidade do crédito, a saber:

- Garantias ligadas às contrapartes ou aos projetos (por exemplo, garantias em relação às ações; garantias em relação aos ativos; atribuição de direitos; garantias em relação às contas); e/ou
- garantias geralmente prestadas pelo promotor do projeto financiado (por exemplo, garantias de conclusão, garantias de primeira procura) ou garantias bancárias.

A Facilidade não utiliza quaisquer derivados de crédito para reduzir o risco de crédito.

#### 3.2.2 **Exposição máxima ao risco de crédito sem ter em conta quaisquer cauções nem outras melhorias da qualidade do crédito**

O quadro seguinte indica a exposição máxima ao risco de crédito das componentes da demonstração da posição financeira, incluindo os derivados. A exposição máxima é contabilizada em valor bruto, antes da redução pelo recurso a cauções.

Exposição máxima	Em milhares de EUR	
	31.12.2018	31.12.2017
<b>ATIVOS</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	573 708	549 101
Montantes a receber dos Estados contribuintes	100 000	150 000
Ativos financeiros em tesouraria	335 140	144 382
Instrumentos financeiros derivados	9 873	12 521
Empréstimos e adiantamentos	1 540 991	1 666 725
Outros ativos	171	4 385
<b>Total do ativo</b>	<b>2 559 883</b>	<b>2 527 114</b>
<b>Provisões relativas aos compromissos de empréstimo</b>	<b>-23 822</b>	<b>—</b>
<b>ELEMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS</b>		
ELEMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS		
Passivos contingentes		
— Garantias emitidas	1 553 668	74 569
Compromissos		
— Empréstimos não desembolsados	1 283 931	869 983
— Garantias não emitidas	2 800	7 682
<b>Total dos elementos extrapatrimoniais</b>	<b>2 840 399</b>	<b>952 234</b>
<b>Risco de crédito total</b>	<b>5 376 460</b>	<b>3 479 348</b>

### 3.2.3 Risco de crédito sobre empréstimos e adiantamentos

#### 3.2.3.1 Mensuração do risco de crédito para empréstimos e adiantamentos

Cada empréstimo concedido ou garantia prestada pela Facilidade beneficia de uma avaliação dos riscos exaustiva e da quantificação das estimativas das perdas esperadas, que se refletem numa classificação de empréstimos. As operações ao abrigo do InnovFin (IFE, descrito na nota 24), com exceção de empréstimos intermediados, não estão sujeitas às orientações em matéria de política de risco de crédito, estando sujeitas a um procedimento diferente. As classificações de empréstimos são estabelecidas de acordo com critérios geralmente aceites, com base na qualidade do mutuário, no prazo de vencimento do empréstimo, na garantia e, se for caso disso, no garante.

O sistema de classificação de empréstimos compreende as metodologias, os processos, as bases de dados e os sistemas informáticos que apoiam a avaliação do risco de crédito nas operações de concessão de empréstimos e a quantificação das estimativas das perdas esperadas. Resume uma grande quantidade de informações com o objetivo de definir uma hierarquização relativa dos riscos de crédito dos empréstimos. Os sistemas de classificação de empréstimos refletem o valor atual do nível estimado da «perda esperada», sendo este o produto da probabilidade de incumprimento por parte dos principais devedores, da exposição ao risco e da gravidade da perda em caso de incumprimento. A classificação de empréstimos é utilizada para os seguintes fins:

- Ajuda a uma avaliação mais precisa e quantitativa dos riscos de concessão de empréstimos;
- Apoio à repartição dos esforços de controlo;
- Descrição da qualidade da carteira de empréstimos em qualquer data;
- Contributo para as decisões sobre a avaliação dos riscos com base nas perdas esperadas.

Os seguintes fatores intervêm na determinação de uma classificação de empréstimos:

- i) Solvabilidade do mutuário: A função de gestão dos riscos reexamina de forma independente os mutuários e avalia a sua solvabilidade com base em metodologias internas e dados externos. Em consonância com a abordagem avançada escolhida de Basileia II, o Banco desenvolveu uma metodologia de notação interna (IRM) para determinar as notações internas de mutuários e garantes. Tal baseia-se num conjunto de folhas de pontuação para tipos específicos de contraparte.
- ii) Correlação por incumprimento: quantifica a probabilidade de ocorrência de dificuldades financeiras simultâneas tanto para o mutuário como para o garante. Quanto maior for a correlação entre as probabilidades de incumprimento por parte do mutuário e do garante, mais baixo é o valor da garantia e, por conseguinte, mais baixa a classificação do empréstimo.
- iii) Valor dos instrumentos de garantia e dos valores mobiliários: este valor é avaliado em função da solvabilidade da entidade emitente e do tipo de instrumento utilizado.
- iv) Taxa de recuperação aplicável: montante considerado cobrado na sequência de um incumprimento por parte da contraparte em causa, expresso em percentagem do risco do empréstimo em causa.
- v) Quadro contratual: um bom quadro contratual aumentará a qualidade do empréstimo e reforçará a sua classificação interna.
- vi) Duração do empréstimo ou, em termos mais gerais, dos fluxos de tesouraria do empréstimo: partindo do princípio que todas as outras condições se mantêm constantes, quanto mais longo for o empréstimo, mais elevado o risco de incorrer em dificuldades para o seu serviço.

A perda esperada de um empréstimo é calculada combinando os cinco elementos acima referidos. Em função do nível da perda, um determinado empréstimo é classificado numa das seguintes categorias:

«A» Empréstimos de primeira qualidade: existem três subcategorias.

«A0» constituídos por empréstimos concedidos a um Estado-Membro da UE ou por estes garantidos, com uma perda esperada de 0 % (com base no estatuto de credor privilegiado do Banco e na proteção estatutária que deve garantir uma recuperação total dos ativos do Banco na data de vencimento).

«A+» constituídos por empréstimos concedidos (ou garantidos por) a entidades que não sejam Estados-Membros da UE, em relação às quais não haja expectativas de deterioração da qualidade durante o seu período de vigência.

«A-» incluem as operações de concessão de empréstimos em que existem algumas dúvidas quanto à manutenção do seu estatuto atual, mas em que se prevê que seja limitada qualquer revisão em baixa.

«B» Empréstimos de alta qualidade: estes representam uma categoria de ativos com a qual o banco se sente confortável, embora não seja de excluir uma ligeira deterioração no futuro. «B+» e «B-» são utilizados para identificar a probabilidade relativa de ocorrência dessa deterioração.

«C» Empréstimos de boa qualidade: um exemplo poderia ser os empréstimos não garantidos a bancos e sociedades sólidos, com um prazo de vencimento de 7 anos, ou amortização equivalente, aquando do desembolso.

«D» Esta classe de notação representa a fronteira entre empréstimos de «qualidade aceitável» e os que registaram algumas dificuldades. Este ponto de viragem na classificação dos empréstimos é, mais precisamente, determinado pelas subclassificações D+ e D-. Os empréstimos com classificação D- requerem um controlo reforçado.

«E» Esta classificação de empréstimos inclui empréstimos com um perfil de risco superior ao geralmente aceite. Inclui também empréstimos que encontraram graves problemas e para os quais não se pode excluir o resvalamento para uma situação de perda. Por este motivo, os empréstimos estão sujeitos a uma vigilância cerrada. As subclasses E+ e E- permitem diferenciar a intensidade desse processo de acompanhamento especial, estando as operações classificadas E- numa situação em que existe uma forte possibilidade de que o serviço da dívida não possa ser mantido em tempo útil, pelo que é requerida qualquer forma de reestruturação da dívida, eventualmente conducente a uma perda por imparidade.

«F» A classificação F (negativa) é atribuída aos empréstimos que comportam riscos inaceitáveis. Os empréstimos da categoria F resultam unicamente de operações em curso que se depararam, após a assinatura, com circunstâncias adversas imprevistas, excecionais e dramáticas. Todas as operações em que existe uma perda do capital da Facilidade pertencem à categoria F, sendo constituída uma provisão específica.

Em geral, os empréstimos classificados a nível interno com D- ou inferior são colocados na lista de observação. Todavia, se um empréstimo foi inicialmente aprovado com um perfil de risco D- ou inferior, só será colocado na lista de observação em resultado de um acontecimento significativo que provoque uma deterioração adicional da sua classificação.

O quadro da secção 3.2.3.3 mostra a análise da qualidade de crédito da carteira de empréstimos da Facilidade com base nas várias categorias da classificação de empréstimos, tal como acima descrito.

### 3.2.3.2 Análise da exposição ao risco de crédito dos empréstimos

O quadro seguinte mostra a exposição máxima (líquida das perdas de crédito esperadas) ao risco de crédito relativa aos empréstimos assinados e pagos por tipo de mutuário, tendo em conta as garantias fornecidas pelos garantes:

*Em milhares de EUR*

Em 31.12.2018	Garantido	Outras melhorias do risco de crédito	Não garantido	Total	% do total
Bancos	88 263	—	856 484	<b>944 747</b>	<b>61 %</b>
Empresas	147 551	45 820	205 198	<b>398 569</b>	<b>26 %</b>
Instituições públicas	29 182	—	—	<b>29 182</b>	<b>2 %</b>
Estados	—	2 647	165 846	<b>168 493</b>	<b>11 %</b>
<b>Total desembolsado</b>	<b>264 996</b>	<b>48 467</b>	<b>1 227 528</b>	<b>1 540 991</b>	<b>100 %</b>
<b>Assinado não desembolsado</b>	<b>170 356</b>	—	<b>1 089 753</b>	<b>1 260 110</b>	

*Em milhares de EUR*

Em 31.12.2017	Garantido	Outras melhorias do risco de crédito	Não garantido	Total	% do total
Bancos	46 860	11 651	919 216	<b>977 727</b>	<b>59 %</b>
Empresas	145 914	59 462	285 492	<b>490 868</b>	<b>29 %</b>
Instituições públicas	30 882	—	—	<b>30 882</b>	<b>2 %</b>
Estados	—	3 218	164 030	<b>167 248</b>	<b>10 %</b>
<b>Total desembolsado</b>	<b>223 656</b>	<b>74 331</b>	<b>1 368 738</b>	<b>1 666 725</b>	<b>100 %</b>
<b>Assinado não desembolsado</b>	<b>89 597</b>	—	<b>780 386</b>	<b>869 983</b>	

A direção de gestão de operações e de reestruturação é responsável por efetuar o controlo do mutuário e do garante, bem como o controlo financeiro e contratual relacionado com o projeto. Por conseguinte, nos empréstimos concedidos pela Facilidade, a solvabilidade dos mutuários e dos garantes é controlada continuamente, pelo menos anualmente, mas, mais frequentemente, consoante seja necessário e em função da ocorrência de acontecimentos de crédito. Em especial, a direção de gestão de operações e de reestruturação analisa se os direitos contratuais são observados e, em caso de agravamento da notação e/ou de incumprimento contratual, são tomadas medidas corretivas. Em conformidade com as diretrizes sobre o risco de crédito, sempre que necessário são adotadas medidas de redução dos riscos. Além disso, em caso de renovação das garantias bancárias recebidas para os empréstimos, é garantida a sua substituição ou são oportunamente adotadas as medidas necessárias.

### 3.2.3.3 Análise da qualidade do crédito, por tipo de mutuário

Os quadros *infra* apresentam a análise da qualidade do crédito da carteira de empréstimos da Facilidade, em 31 dezembro 2018 e 31 dezembro 2017, em função da classificação dos empréstimos, com base na exposição aos riscos assinados (desembolsados e não desembolsados):

Em milhares de  
EUR

Em 31.12.2018		Grau elevado	Grau normal	Mínimo aceitável Risco	Risco elevado	Sem classificação	Total	% do total
		De A a B-	C	D+	D- e abaixo			
Mutuário	Bancos	232 467	238 619	349 756	698 562	—	<b>1 519 404</b>	<b>54 %</b>
	Empresas	103 845	7 564	744	693 100	50 000	<b>855 253</b>	<b>31 %</b>
	Instituições públicas	—	—	29 182	2 994	—	<b>32 176</b>	<b>1 %</b>
	Estados	—	4 786	7 681	381 801	—	<b>394 268</b>	<b>14 %</b>
<b>Total</b>		<b>336 312</b>	<b>250 969</b>	<b>387 363</b>	<b>1 776 457</b>	<b>50 000</b>	<b>2 801 101</b>	<b>100 %</b>

Em milhares de  
EUR

Em 31.12.2017		Grau elevado	Grau normal	Mínimo aceitável Risco	Risco elevado	Sem classificação	Total	% do total
		De A a B-	C	D+	D- e abaixo			
Mutuário	Bancos	208 601	187 225	189 727	870 913	—	<b>1 456 466</b>	<b>58 %</b>
	Empresas	114 769	8 018	3 288	533 382	1 428	<b>660 885</b>	<b>26 %</b>
	Instituições públicas	—	—	30 882	—	—	<b>30 882</b>	<b>1 %</b>
	Estados	—	—	13 861	374 614	—	<b>388 475</b>	<b>15 %</b>
<b>Total</b>		<b>323 370</b>	<b>195 243</b>	<b>237 758</b>	<b>1 778 909</b>	<b>1 428</b>	<b>2 536 708</b>	<b>100 %</b>

## 3.2.3.4 Concentrações de riscos de empréstimos e adiantamentos

## 3.2.3.4.1 Análise geográfica

Em função do país do mutuário, a carteira de empréstimos da Facilidade pode ser analisada pelas seguintes regiões geográficas:

Em milhares de EUR

País do mutuário	31.12.2018	31.12.2017
Quênia	233 269	331 891
Nigéria	172 515	230 042
Tanzânia	124 718	116 093
Uganda	81 766	169 869
Burundi	77 568	74 703
Barbados	74 638	25 124
Egito	74 431	—
Jamaica	72 165	85 728
Congo (República Democrática)	62 708	62 439
Maurícia	55 564	26 598
Etiópia	55 215	51 719
República Dominicana	54 326	61 326
Mauritânia	50 727	64 007
Gana	39 246	49 895
Togo	30 634	45 574
Ruanda	28 704	38 555
Maláui	26 827	22 800
Regional-ACP	24 335	751
Nova Caledónia	21 124	21 670

País do mutuário	Em milhares de EUR	
	31.12.2018	31.12.2017
Angola	20 651	14 850
Cabo Verde	18 923	20 487
Senegal	18 330	13 881
Zâmbia	17 700	10 910
Polinésia Francesa	17 453	17 235
Camarões	14 784	25 012
Moçambique	14 719	19 212
Ilhas Caimão	13 213	14 958
Níger	9 655	5 631
Botsuana	7 278	7 618
Seicheles	4 786	5 036
Mali	4 767	5 612
Haiti	4 748	6 006
Burquina Faso	4 649	6 041
Samoa	3 986	5 100
Vanuatu	1 848	2 162
Libéria	1 153	1 553
Palau	1 107	1 384
Micronésia	759	868
África do Sul	2	653
Namíbia	—	1 971
Congo	—	1 730
Tonga	—	31
<b>Total</b>	<b>1 540 991</b>	<b>1 666 725</b>

### 3.2.3.4.2 Análise por setor de atividade

O quadro seguinte analisa a carteira de empréstimos da Facilidade por setor de atividade do mutuário. As operações que são primeiramente pagas a um intermediário financeiro antes de serem pagas ao beneficiário final são comunicadas no âmbito de empréstimos globais:

Setor de atividade do mutuário	Em milhares de EUR	
	31.12.2018	31.12.2017
Setor terciário e outros	957 602	991 282
Desenvolvimento urbano, renovação e transportes	192 400	194 101
Eletricidade, carvão e outros	181 317	290 364
Materiais de base e exploração mineira	45 820	59 462
Tratamento de materiais, construção	33 144	2 194
Estradas e autoestradas	32 043	40 960
Aeroportos e sistemas de gestão do tráfego aéreo	29 182	30 882
Telecomunicações	26 095	20 310
Produtos químicos, matérias plásticas e produtos farmacêuticos	20 436	—
Cadeia alimentar	15 386	15 586
Recuperação de resíduos	7 564	8 018
Infraestruturas sociais, educação e saúde	2	1 100
Petróleo e gás	—	12 466
<b>Total</b>	<b>1 540 991</b>	<b>1 666 725</b>

## 3.2.3.5 Exposição ao risco de crédito para cada notação interna de risco

A Facilidade utiliza uma metodologia de notação interna em conformidade com a abordagem baseada nas notações internas no âmbito de Basileia III. A maioria das contrapartes da Facilidade recebe uma notação interna de acordo com esta metodologia. O quadro que se segue apresenta a repartição da carteira de empréstimos da Facilidade de acordo com as melhores notações internas do mutuário ou do garante, se disponíveis. Nos casos em que não exista uma notação interna, a notação externa foi utilizada para esta análise.

O quadro mostra tanto as exposições assinadas (desembolsadas e não) como as posições ponderadas pelo risco, com base numa metodologia interna que a Facilidade utiliza para a gestão de limites.

Em milhares de  
EUR

	2018					Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	Ativos comprados ou criados em imparidade de crédito	JVR	
<b>Empréstimos e adiantamentos por CA</b>						
Notação interna 1 - risco de crédito mínimo	—	90 875	—	—	—	90 875
Notação interna 2 - risco de crédito muito baixo	74 650	—	—	—	—	74 650
Notação interna 3 - risco de crédito baixo	17 804	—	—	—	—	17 804
Notação interna 4 - risco de crédito moderado	39 295	18 783	—	—	—	58 078
Notação interna 5 - contraparte financeiramente débil	165 551	—	—	—	—	165 551
Notação interna 6 - risco de crédito elevado	834 194	94 749	—	—	—	928 943
Notação interna 7 - risco de crédito muito elevado	75 057	134 701	—	—	1 806	211 564
Notação interna 8 - contraparte em incumprimento	—	—	185 273	3 588	—	188 861
Provisão para perdas	-22 023	-27 342	-143 092	-1 794	-1 084	-195 335
<b>Quantia escriturada</b>	<b>1 184 528</b>	<b>311 766</b>	<b>42 181</b>	<b>1 794</b>	<b>722</b>	<b>1 540 991</b>
<b>Compromissos de empréstimo</b>						
Notação interna 1 - risco de crédito mínimo	—	—	—	—	—	—
Notação interna 2 - risco de crédito muito baixo	102 092	—	—	—	—	102 092
Notação interna 3 - risco de crédito baixo	12 000	—	—	—	—	12 000
Notação interna 4 - risco de crédito moderado	12 463	—	—	—	—	12 463
Notação interna 5 - contraparte financeiramente débil	230 455	—	—	—	—	230 455
Notação interna 6 - risco de crédito elevado	567 573	22 467	—	—	—	590 040
Notação interna 7 - risco de crédito muito elevado	100 055	96 074	—	—	—	196 129
Notação interna 8 - contraparte em incumprimento	—	—	16 932	—	—	16 932
Ausência de notação interna (†)	123 821	—	—	—	—	123 821
Provisão para perdas	-7 225	-16 597	—	—	—	-23 822
<b>Quantia escriturada</b>	<b>1 141 234</b>	<b>101 944</b>	<b>16 932</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1 260 110</b>

(\*) Acordos relativos a agências relativamente aos quais, à data de relato, não existem contrapartes subjacentes.

A Facilidade controla continuamente os acontecimentos que afetam os seus mutuários e garantidos, especialmente os bancos. Em especial, a Facilidade avalia caso a caso os seus direitos contratuais se ocorrer uma deterioração da notação e procura medidas de atenuação. Além disso, acompanha de perto as renovações das garantias bancárias recebidas para os seus empréstimos, a fim de garantir a sua substituição ou a tomada oportuna de medidas, caso necessário.

### 3.2.3.6 Pagamentos em atraso relativos a empréstimos e imparidades

Os montantes em atraso são identificados, controlados e comunicados de acordo com os procedimentos definidos nas «Orientações e procedimentos para o controlo de financiamentos» aplicáveis ao setor bancário. Estes procedimentos são conformes com as melhores práticas bancárias e são adotados relativamente a todos os empréstimos geridos pelo BEI.

O processo de controlo encontra-se estruturado de modo que garanta que i) potenciais atrasos são detetados e comunicados aos serviços responsáveis o mais rapidamente possível; ii) os casos críticos são prontamente remetidos para o nível operacional e de decisão adequado; iii) é assegurada a comunicação periódica à administração do BEI e aos Estados-Membros sobre o estado geral dos pagamentos em atraso e as medidas de recuperação já adotadas ou a adotar.

Os pagamentos em atraso e imparidades relativos aos empréstimos podem ser analisados do seguinte modo:

*Em milhares de EUR*

	Empréstimos e adiantamentos 31.12.2018	Empréstimos e contas a receber 31.12.2017
<b>Quantia escriturada</b>	<b>1 540 991</b>	<b>1 666 725</b>
<b>Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito</b>		
Montante bruto	188 861	136 827
Provisões para perdas por imparidade	-144 886	-106 203
<b>Quantia escriturada das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito</b>	<b>43 975</b>	<b>30 624</b>
<b>Já vencidos mas sem imparidade de crédito</b>		
<b>Quantias vencidas a</b>		
0-30 dias	804	1 227
30-60 dias	—	77
60-90 dias	—	31
90-180 dias	—	18
mais de 180 dias	1	1
<b>Quantia escriturada vencida mas sem imparidade de crédito</b>	<b>805</b>	<b>1 354</b>
<b>Quantia escriturada não vencida nem objeto de imparidade de crédito</b>	<b>1 496 211</b>	<b>1 634 747</b>
<b>Quantia escriturada total de empréstimos e adiantamentos</b>	<b>1 540 991</b>	<b>1 666 725</b>

### 3.2.3.7 Reestruturação e renegociação de empréstimos

A Facilidade considera os empréstimos reestruturados se, em resposta a alterações adversas na situação financeira de um mutuário, a Facilidade renegociar as condições iniciais dos contratos celebrados com o mutuário que afetam diretamente os fluxos de caixa futuros do instrumento financeiro, de que possa resultar uma perda para a Facilidade. No entanto, o impacto financeiro das atividades de reestruturação é, em geral, limitado às perdas por imparidade, se as houver, dado, em geral, a Facilidade assegurar a neutralidade financeira, que se reflete nas condições renegociadas de fixação de preços das operações reestruturadas.

No decurso normal das atividades, a classificação dos empréstimos em causa poderia ter-se deteriorado e os empréstimos teriam sido incluídos na lista de observação antes da renegociação. Uma vez renegociados, a Facilidade irá continuar a acompanhar de perto estes empréstimos. Se as condições renegociadas de pagamento não permitirem recuperar a quantia escriturada inicial do ativo, será considerado em imparidade. As correspondentes perdas por imparidade serão calculadas com base nas previsões dos fluxos de caixa descontados à taxa de juro efetiva inicial. A necessidade de imparidade aplicada a todos os empréstimos cuja classificação se deteriorou para E- é avaliada periodicamente; todos os empréstimos com uma classificação de F requerem a aplicação de imparidade. Quando a classificação de um empréstimo tiver melhorado suficientemente, será retirado da lista de observação em conformidade com os procedimentos da Facilidade.

As medidas e práticas de reestruturação de crédito adotadas pela equipa de reestruturação da Facilidade durante o período de relato incluem a prorrogação da data de vencimento, o diferimento só do capital, o diferimento do capital e dos juros e a capitalização dos pagamentos em atraso. Tais medidas de reestruturação de crédito não implicam o desreconhecimento da operação subjacente, a menos que o impacto das alterações contratuais no valor atual líquido do empréstimo, à data da reestruturação, seja considerado significativo. Se esse ativo financeiro recém-reconhecido estiver em imparidade de crédito, satisfará a definição dos ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito.

As exposições sujeitas a alterações das condições contratuais que não afetam os fluxos de caixa futuros, tais como cauções ou outros mecanismos de garantia ou a dispensa de direitos contratuais no âmbito de convenções de empréstimo, não são consideradas objeto de reestruturação de crédito e, por conseguinte, estes acontecimentos não são considerados suficientes para indicar a imparidade por si só.

As operações objeto de medidas de reestruturação de crédito são declaradas como tal no seguinte quadro:

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	31.12.2018	31.12.2017
Número de operações objeto de reestruturação de crédito	33	27
Quantias escrituradas	280 720	136 973
das quais, em imparidade	9 506	112 423
Imparidade reconhecida	86 334	107 256
Receitas de juros relativas às operações objeto de reestruturação de crédito	13 465	8 418
Exposições anuladas (após o termo/venda da operação)	—	9 395

	<i>Em milhares de EUR</i>						31.12.2018
	31.12.2017	Prorrogação dos prazos de vencimento	Diferimento só do capital	Diferimento do capital e dos juros	Outros	Reembolso e cessação contratual <sup>(1)</sup>	
Bancos	30 347	—	290	5 654	765	-9 464	27 592
Empresas	106 626	3 463	—	15 271	143 261	-15 493	253 128
<b>Total</b>	<b>136 973</b>	<b>3 463</b>	<b>290</b>	<b>20 925</b>	<b>144 026</b>	<b>-24 957</b>	<b>280 720</b>

<sup>(1)</sup> As diminuições são explicadas por reembolsos de capital ocorridos durante o ano relativamente às operações consideradas objeto de reestruturação de crédito em 31 dezembro 2018 e por cessação de medidas de reestruturação de crédito durante o ano.

### 3.2.4 Risco de crédito relativo a caixa e equivalentes de caixa

Os fundos disponíveis são investidos de acordo com o calendário das obrigações contratuais de pagamento da Facilidade. Em 31 dezembro 2018 e de 31 dezembro 2017, os investimentos efetuaram-se sob a forma de depósitos bancários, certificados de depósito e papel comercial.

A notação das entidades autorizadas é semelhante à notação de curto e longo prazos requerida para as aplicações de tesouraria do BEI. No caso de serem concedidas notações diferentes por mais de uma agência de notação de risco, prevalece a notação mais baixa. O limite máximo autorizado para cada banco autorizado é atualmente de 50 000 000 EUR (cinquenta milhões de euros). Foi concedida uma exceção a esta regra à Société Générale em que a Facilidade tem as suas contas de tesouraria operacionais. O limite de crédito de curto prazo para a Société Générale em 31 dezembro 2018 e 31 dezembro 2017 ascendia a 110 000 000 EUR (cento e dez milhões de euros). O maior limite aplica-se à soma do numerário detido nas contas de tesouraria operacionais com os instrumentos emitidos por essa contraparte e detidos pela carteira de tesouraria.

Todos os investimentos foram efetuados com entidades autorizadas, com um prazo máximo de três meses a contar da data-valor. Todas as infrações aos limites de exposição ao risco de crédito foram comunicadas aos mandantes. Em 31 dezembro 2018, todos os depósitos a prazo, papel comercial e dinheiro em caixa detidos pela carteira de tesouraria da Facilidade tinham uma notação mínima de P-2 (equivalente Moody's) à data de liquidação. Em 31 dezembro 2017, todos os depósitos a prazo, papel comercial e dinheiro em caixa detidos pela carteira de tesouraria da Facilidade tinham uma notação mínima de P-1 (equivalente Moody's) à data de liquidação.

O quadro seguinte mostra a situação de caixa e equivalentes de caixa, incluindo os juros vencidos:

*Em milhares de EUR*

Notação mínima de curto prazo (Moody's)	Notação mínima de longo prazo (Moody's)	31.12.2018		31.12.2017	
P-1	Aaa	71 914	13 %	49 616	9 %
P-1	Aa3	49 972	9 %	89 971	16 %
P-1	A1	199 938	34 %	143 080	26 %
P-1	A2	201 899	35 %	266 434	49 %
P-2	A3	49 985	9 %	—	0 %
<b>Total</b>		<b>573 708</b>	<b>100 %</b>	<b>549 101</b>	<b>100 %</b>

### 3.2.5 Risco de crédito relativo a derivados

#### 3.2.5.1 Política de risco de crédito dos derivados

O risco de crédito em relação a derivados é constituído pela perda em que uma dada parte incorreria se a outra contraparte for incapaz de cumprir as suas obrigações contratuais. O risco de crédito associado aos derivados varia de acordo com uma série de fatores (como as taxas de juro e de câmbio) e, em geral, corresponde apenas a uma pequena parte do seu valor nominal.

No decurso normal da sua atividade, a Facilidade pode celebrar contratos de *swaps*, com vista a cobrir operações de empréstimos específicas, ou contratos a prazo em divisas, a fim de cobrir as suas posições em moeda expressas em divisas efetivamente transacionadas que não o euro. Todos os *swaps* são executados pelo Banco Europeu de Investimento com uma contraparte externa. Os *swaps* são regidos pelos mesmos acordos de *swaps* e anexos de apoio ao crédito assinados entre o Banco Europeu de Investimento e as suas contrapartes externas.

#### 3.2.5.2 Mensuração do risco de crédito dos derivados

Todos os *swaps* executados pelo Banco Europeu de Investimento relacionados com a Facilidade são tratados dentro do mesmo quadro contratual e metodologias aplicadas para os derivados negociados pelo Banco Europeu de Investimento para os seus próprios fins. Concretamente, a elegibilidade das contrapartes de *swaps* é determinada pelo Banco Europeu de Investimento, com base nas mesmas condições de elegibilidade aplicadas aos seus objetivos gerais de *swaps*.

O Banco Europeu de Investimento avalia a exposição ao risco de crédito respeitante aos *swaps* e às operações com instrumentos derivados utilizando a abordagem da exposição líquida no mercado («NME») e da exposição futura potencial («PFE») para efeitos de comunicação e de controlo dos limites. A NME e a PFE incluem totalmente os derivados relacionados com a Facilidade de Investimento.

— O quadro seguinte mostra os prazos de vencimento dos *swaps* de taxas de juro de divisas cruzadas, subdivididos de acordo com a quantia nominal e o justo valor:

*Em milhares de EUR*

Contratos de swaps em 31.12.2018	inferiores a	1 ano	5 anos	superiores a	Total de 2018
	1 ano	até 5 anos	até 10 anos	até 10 anos	
Montante nocional	—	5 245	—	—	<b>5 245</b>
Justo valor (ou seja, valor atualizado líquido)	—	-325	—	—	<b>-325</b>

*Em milhares de EUR*

Contratos de swaps em 31.12.2017	inferiores a	1 ano	5 anos	superiores a	Total de 2017
	1 ano	até 5 anos	até 10 anos	até 10 anos	
Montante nocional	—	8 098	—	—	<b>8 098</b>
Justo valor (ou seja, valor atualizado líquido)	—	-955	—	—	<b>-955</b>

- A Facilidade celebra contratos de *swaps* de divisas a curto prazo («FX swaps»), a fim de cobrir o risco cambial para os desembolsos de empréstimos em moedas diferentes do euro. Os *swaps* de divisas têm uma maturidade máxima de três meses e são regularmente renovados. O montante nocional de *swaps* de divisas foi de 1 460,6 milhões de EUR em 31 dezembro 2018 contra 1 500,0 milhões de EUR em 31 dezembro 2017. O justo valor dos *swaps* de divisas foi de 1,1 milhões de EUR em 31 dezembro 2018, contra 12,0 milhões de EUR em 31 dezembro 2017.
- A Facilidade celebra contratos de *swaps* de taxas de juro a fim de cobrir o risco de taxa de juro dos empréstimos desembolsados. Em 31 dezembro 2018 havia dois *swaps* de taxa de juro pendentes com um valor nocional de 28,5 milhões de EUR (2017: 31,7 milhões de EUR) e um justo valor de 0,7 milhões de EUR (2017: 0,3 milhões de EUR).

### 3.2.6 Risco de crédito relativo a ativos financeiros em tesouraria

O quadro seguinte mostra a situação da carteira de tesouraria inteiramente composta por papel comercial emitido por entidades subsoberanas, bancos e entidades não bancárias com maturidades até três meses. Os Estados-Membros da UE, as suas agências, bancos e entidades não bancárias são emitentes elegíveis. O limite máximo autorizado para cada emitente autorizado é de 50 000 000 EUR (cinquenta milhões de euros). Os investimentos em obrigações de médio e longo prazo também poderão ser elegíveis, de acordo com as orientações em matéria de investimento e consoante as necessidades de liquidez:

Notação mínima de curto prazo (Moody's)	Notação mínima de longo prazo (Moody's)	31.12.2018		31.12.2017	
P-1	Aa2	80 041	24 %	—	0 %
P-1	Aa3	95 055	29 %	—	0 %
P-1	A1	15 005	4 %	—	0 %
P-1	A2	45 008	13 %	—	0 %
P-2	A2	50 015	15 %	—	0 %
P-2	A3	50 016	15 %	—	0 %
P-2	Baa2	—	0 %	94 353	65 %
NP	Ba1	—	0 %	50 029	35 %
<b>Total</b>		<b>335 140</b>	<b>100 %</b>	<b>144 382</b>	<b>100 %</b>

### 3.3 Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na capacidade de uma entidade financiar aumentos dos seus ativos e satisfazer obrigações que cheguem à maturidade, sem incorrer em perdas inaceitáveis. Pode subdividir-se em risco de liquidez de financiamento e risco de liquidez de mercado. O risco de liquidez de financiamento é o risco que uma entidade corre de não ter capacidade para satisfazer eficientemente necessidades de tesouraria tanto atuais como futuras, previstas e imprevistas, sem afetar as suas operações diárias ou a sua situação financeira. O risco de liquidez de mercado é o risco que corre uma entidade de não poder facilmente compensar ou eliminar uma posição ao preço do mercado devido à profundidade inadequada do mercado ou a perturbações no mercado.

### 3.3.1 Gestão do risco de liquidez

A Facilidade é essencialmente financiada por contribuições anuais dos Estados-Membros, bem como por reembolsos resultantes de operações da Facilidade. Esta gere o seu risco de liquidez de financiamento principalmente através da planificação das suas necessidades líquidas de liquidez e das contribuições anuais requeridas aos Estados-Membros.

A fim de calcular as contribuições anuais dos Estados-Membros, os padrões de desembolso da carteira existente e em preparação são analisados e acompanhados ao longo de todo o ano. Acontecimentos especiais, como os reembolsos antecipados, as vendas de ações ou os casos de incumprimento são tidos em conta para corrigir os requisitos anuais de liquidez.

A fim de minimizar o risco de liquidez, a Facilidade mantém uma reserva de liquidez suficiente para cobrir, em qualquer momento, levantamentos de numerário previstos, tal como comunicados periodicamente pelo departamento de empréstimos do BEI. Os fundos são investidos no mercado monetário e nos mercados obrigacionistas sob a forma de depósitos interbancários e de outros instrumentos financeiros de curto prazo, tendo em conta as obrigações de pagamento da Facilidade. Os ativos líquidos da Facilidade são geridos pelo serviço de tesouraria do Banco com vista a manter uma liquidez suficiente que permita à Facilidade satisfazer as suas obrigações.

Em conformidade com o princípio da separação das funções entre operadores (*front-office*) e pessoal administrativo (*back-office*), as operações de liquidação relacionadas com o investimento destes ativos estão sob a responsabilidade do departamento de planeamento e liquidação de operações do BEI. Além disso, a autorização das contrapartes e os limites para os investimentos de tesouraria, bem como o controlo desses limites, são da responsabilidade da direção de gestão dos riscos do Banco.

### 3.3.2 Mensuração do risco de liquidez

Nos quadros da presente secção é analisado o passivo financeiro da Facilidade, por prazos, com base no período remanescente entre a data do balanço e a data de vencimento dos contratos (com base nos fluxos de caixa não descontados).

Em termos de passivos financeiros não derivados, a Facilidade detém compromissos sob a forma de frações não desembolsadas do crédito previsto nos acordos de empréstimo assinados, de frações não desembolsadas de subscrições de capital/acordos de investimento assinados, de garantias de empréstimos concedidas ou de bonificações de juros e assistência técnica prometidas.

Os empréstimos concedidos ao abrigo da Facilidade de Investimento têm um prazo para desembolso. No entanto, os pagamentos são efetuados em alturas e em montantes que refletem a evolução dos projetos de investimento subjacentes. Além disso, os empréstimos concedidos pela Facilidade são transações realizadas num contexto operacional relativamente instável, pelo que o respetivo calendário de desembolso está sujeito a um grau de incerteza significativo.

Os investimentos de capital são devidos logo que os gestores de fundos de investimento emitem documentos válidos para mobilizações de capital, refletindo os progressos efetuados no âmbito das suas atividades de investimento. O período de levantamento é normalmente de três anos, sendo muitas vezes prorrogado por mais um ou dois anos. Alguns compromissos de desembolso acabam por ultrapassar o termo do período de levantamento, até à alienação integral dos investimentos subjacentes do fundo, dado que a liquidez do fundo pode por vezes não ser suficiente para honrar as obrigações de pagamento decorrentes de taxas ou de outras despesas.

As garantias não estão sujeitas a autorizações de pagamento específicas, salvo se forem acionadas. O montante das garantias pendente é reduzido em função do calendário de reembolso dos empréstimos garantidos.

As saídas de tesouraria de bonificações de juros autorizadas ocorrem no caso de empréstimos bonificados financiados pelos recursos próprios do Banco. Por conseguinte, as saídas comunicadas representam apenas autorizações relativas a esses empréstimos e não o montante total autorizado de bonificações de juros não desembolsadas. Tal como no caso dos empréstimos, o respetivo calendário de desembolso está sujeito a incerteza.

Os «fluxos de saída nominal bruta» de assistência técnica autorizada do «Perfil de vencimento dos passivos financeiros não derivados» refere-se à parte total não desembolsada dos contratos de assistência técnica assinados. O calendário de desembolso está sujeito a um grau de incerteza significativo. Os fluxos de saída classificados na coluna «3 meses ou menos» representam o montante das faturas por liquidar recebidas até à data de relato.

Os compromissos relativos a passivos financeiros não derivados aos quais não se aplica uma data de vencimento contratual específica são classificados na coluna «Maturidade indeterminada». Os compromissos relativamente aos quais existe um pedido de pagamento em numerário registado à data de relato são classificados na coluna relevante.

O perfil de maturidade dos passivos financeiros derivados representa os fluxos de caixa brutos não descontados dos contratos de *swaps*, incluindo *swaps* de taxa de câmbio cruzadas (CCS), *swaps* de taxas de juro de divisas cruzadas (CCIRS), *swaps* de divisas de curto prazo e *swaps* de taxa de juro.

Perfil de maturidade dos passivos financeiros não derivados Em milhares de EUR, em 31.12.2018	3 meses ou menos	3 meses — 1 ano	1 ano — 5 anos	Mais de 5 anos	Maturidade indetermi- nada	Fluxo de saída nominal bruto
Fluxos de saída de empréstimos autorizados mas não desembolsados	7 854	—	—	—	1 276 077	1 283 931
Fluxos de saída de fundos de investimento autorizados e de subscrição de ações	2 023	—	—	—	345 144	347 167
Outros (garantias assinadas não emitidas, garantias emitidas)	—	—	—	—	1 556 468	1 556 468
Fluxos de bonificações de juros autorizadas	—	—	—	—	360 655	360 655
Fluxos de assistência técnica autorizada	2 373	—	—	—	24 082	26 455
<b>Total</b>	<b>12 250</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>3 562 426</b>	<b>3 574 676</b>

Perfil de maturidade dos passivos financeiros não derivados Em milhares de EUR, em 31.12.2017	3 meses ou menos	3 meses — 1 ano	1 ano — 5 anos	Mais de 5 anos	Maturidade indetermi- nada	Fluxo de saída nominal bruto
Fluxos de saída de empréstimos autorizados mas não desembolsados	5 543	—	—	—	864 440	869 983
Fluxos de saída de fundos de investimento autorizados e de subscrição de ações	5 039	—	—	—	316 656	321 695
Outros (garantias assinadas não emitidas, garantias emitidas)	—	—	—	—	82 251	82 251
Fluxos de bonificações de juros autorizadas	1 245	—	—	—	286 066	287 311
Fluxos de assistência técnica autorizada	1 931	—	—	—	24 720	26 651
<b>Total</b>	<b>13 758</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1 574 133</b>	<b>1 587 891</b>

Perfil de maturidade dos passivos financeiros derivados Em milhares de EUR, em 31.12.2018	3 meses ou menos	3 meses — 1 ano	1 ano — 5 anos	Mais de 5 anos	Fluxos de entrada/saída nominais brutos
CCS e CCIRS — Entradas	5	3 281	1 816	—	5 102
CCS e CCIRS — Saídas	—	-4 081	-1 770	—	-5 851
Swaps de divisas de curto prazo — Entradas	1 460 608	—	—	—	1 460 608
Swaps de divisas de curto prazo — Saídas	-1 465 498	—	—	—	-1 465 498
Swaps de taxas de juro — Entradas	397	1 171	3 473	204	5 245
Swaps de taxas de juro — Saídas	—	-1 340	-3 030	-175	-4 545
<b>Total</b>	<b>-4 488</b>	<b>-969</b>	<b>489</b>	<b>29</b>	<b>-4 939</b>

Perfil de maturidade dos passivos financeiros derivados Em milhares de EUR, em 31.12.2017	3 meses ou menos	3 meses — 1 ano	1 ano — 5 anos	Mais de 5 anos	Fluxos de entrada/saída nominais brutos
CCS e CCIRS — Entradas	7	3 144	5 122	—	8 273
CCS e CCIRS — Saídas	—	-4 051	-5 959	—	-10 010
Swaps de divisas de curto prazo — Entradas	1 500 000	—	—	—	1 500 000
Swaps de divisas de curto prazo — Saídas	-1 493 987	—	—	—	-1 493 987
Swaps de taxas de juro — Entradas	355	1 102	4 138	625	6 219
Swaps de taxas de juro — Saídas	—	-1 502	-3 782	-556	-5 840
<b>Total</b>	<b>6 375</b>	<b>-1 307</b>	<b>-482</b>	<b>69</b>	<b>4 655</b>

### 3.3.3 Ativos e passivos financeiros de longo prazo

O quadro a seguir apresentado indica as quantias escrituradas de ativos e passivos financeiros não derivados que se espera que sejam recuperados ou liquidados mais de 12 meses após a data de relato.

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	31.12.2018	31.12.2017
<b>Ativos financeiros:</b>		
Empréstimos e adiantamentos	1 666 232	1 608 488
Ações e outros títulos de rendimento variável	567 292	497 539
Outros ativos	171	318
<b>Total</b>	<b>2 233 695</b>	<b>2 106 345</b>
<b>Passivos financeiros:</b>		
Provisões para garantias emitidas	793	549
Dívidas a terceiros	93 641	109 004
Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	23 822	—
<b>Total</b>	<b>118 256</b>	<b>109 553</b>

### 3.4 Risco de mercado

O risco de mercado consiste no risco de que as variações dos preços e taxas de mercado, como as taxas de juro, as cotações das ações e as taxas de câmbio, afetem o rendimento de uma entidade ou o valor das suas participações em instrumentos financeiros.

#### 3.4.1 Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro resulta da volatilidade do valor económico ou do rendimento derivado das posições geradoras de juros, devido a movimentos adversos nas taxas de juro.

A Facilidade não é diretamente afetada pela flutuação do seu valor económico ou por disparidades a nível da fixação de preços entre diferentes ativos, passivos e instrumentos de cobertura, na medida em que i) não tem quaisquer custos diretos de financiamento ou passivos que vençam taxas de juro e ii) integra o impacto das flutuações da taxa de juro sobre as receitas decorrentes dos seus investimentos.

A Facilidade avalia a sensibilidade da sua carteira de empréstimos e dos *swaps* de microcobertura às flutuações da taxa de juro através do cálculo do valor do ponto de base (*Basis Point Value*, BPV).

O BVP mede o aumento ou a diminuição do valor atual líquido da carteira em causa, como efeito do aumento de um ponto de base (0,01 %) da taxa de juro num determinado intervalo de tempo: «mercado monetário — até um ano», «muito curto — 2 a 3 anos», «curto — 4 a 6 anos», «médio — 7 a 11 anos», «longo — 12 a 20 anos» ou «muito longo — mais de 21 anos».

Para determinar o valor atual líquido (VAL) dos fluxos de caixa dos empréstimos denominados em euros, a Facilidade utiliza a curva de financiamento de base denominado em euros do BEI (curva de *swap* de euros ajustada pelo *spread* dos financiamentos totais do BEI). A curva de financiamento denominado em dólares americanos do BEI é utilizada no cálculo do VAL dos fluxos de caixa dos empréstimos denominados em dólares americanos. O VAL dos fluxos de caixa dos empréstimos denominados em divisas relativamente às quais não existe uma curva de desconto fiável e suficientemente completa é determinado com base na curva de financiamento de base em euros do BEI, como substituto.

Para calcular o valor atual líquido dos *swaps* de microcobertura, a Facilidade utiliza a curva de *swap* de euros para os fluxos de caixa denominados em euros e a curva de *swap* de dólares americanos para os fluxos de caixa denominados nessa divisa.

Como indicado no quadro seguinte, o valor atual líquido da carteira de empréstimos, com inclusão dos *swaps* de microcobertura conexos em 31 dezembro 2018, diminuiria 483 000 EUR (em 31 dezembro 2017: redução de 488 000 EUR) se todas as curvas de taxas de juro aplicáveis forem simultaneamente deslocadas para cima em paralelo um ponto de base.

	<i>Em milhares de EUR</i>						
Valor do ponto de base Em 31.12.2018	Dinheiro Mercado 1 ano	Muito curto Entre 2 e 3 anos	Curto Entre 4 e 6 anos	Médio Entre 7 e 11 anos	Longo Entre 12 e 20 anos	Muito longo 21 anos	Total
Sensibilidade total dos empréstimos e <i>swaps</i> de microcobertura	-38	-94	-168	-154	-29	—	-483

*Em milhares de EUR*

Valor do ponto de base Em 31.12.2017	Dinheiro Mercado 1 ano	Muito curto Entre 2 e 3 anos	Curto Entre 4 e 6 anos	Médio Entre 7 e 11 anos	Longo Entre 12 e 20 anos	Muito longo 21 anos	Total
Sensibilidade total dos empréstimos e <i>swaps</i> de microcobertura	-49	-96	-159	-168	-16	—	-488

### 3.4.2 Risco cambial

O risco cambial da Facilidade é o risco de perda de receitas ou valor económico devido a movimentos adversos das taxas de câmbio.

Tendo em conta a moeda contabilística de referência (EUR para a FI), a FI está exposta ao risco cambial sempre que exista um desfasamento entre ativos e passivos expressos numa moeda contabilística que não a de referência. O risco cambial inclui também os efeitos das variações do valor dos fluxos de caixa futuros expressos numa moeda contabilística que não a de referência como, por exemplo, pagamentos de juros e dividendos, devido a flutuações das taxas de câmbio.

#### 3.4.2.1 Risco cambial e ativos em tesouraria

Os ativos em tesouraria da FI são expressos em euros ou em dólares americanos.

O risco cambial é coberto por meio de operações cambiais à vista ou a prazo de divisas cruzadas, *swaps* de divisas ou *swaps* de divisas cruzadas. Os serviços de tesouraria do BEI podem, sempre que for considerado necessário e adequado, utilizar qualquer outro instrumento, em conformidade com a política do Banco, que assegure proteção contra os riscos de mercado relacionados com as atividades financeiras da FI.

#### 3.4.2.2 Risco cambial e operações financiadas ou garantidas pela FI

As contribuições dos Estados-Membros para a FI são recebidas em euros. As operações financiadas ou garantidas pela FI, bem como as bonificações de juros, podem ser expressas em euros, dólares americanos ou qualquer outra moeda autorizada.

Uma exposição ao risco cambial (contra o euro como moeda de referência) surge sempre que as operações denominadas noutras moedas que não o euro não sejam cobertas. As orientações da FI relativas à cobertura de riscos cambiais são a seguir expostas.

##### 3.4.2.2.1. Cobertura das operações expressas em dólares americanos

O risco cambial gerado por operações da FI denominadas em dólares americanos deve ser coberto numa base agregada através da utilização de *swaps* cambiais USD/EUR, renovados e ajustados periodicamente em termos de quantidade. A utilização de *swaps* cambiais tem uma dupla finalidade. Por um lado, é gerada a liquidez necessária para novos desembolsos (empréstimos e capital próprio) e, por outro, é mantida uma macrocobertura cambial.

No início de cada período, os fluxos de caixa a receber ou a pagar em dólares americanos durante o próximo período devem ser estimados com base nos reembolsos/desembolsos previstos ou esperados. Posteriormente, os *swaps* cambiais que vencem devem ser renovados, o seu montante ajustado de modo que abranja, pelo menos, as necessidades de liquidez em dólares previstas para o período seguinte.

- Numa base mensal, a posição cambial em dólares americanos deve ser coberta, se exceder os limites aplicáveis, por meio de uma operação à vista ou a prazo.
- Num período de renovação, os défices inesperados de liquidez em dólares americanos devem ser cobertos por meio de operações de *swaps* sobre a taxa de câmbio *ad hoc*, enquanto os excedentes de liquidez devem ser investidos em ativos de tesouraria ou ser convertidos em euros se derivarem de um aumento da posição cambial.

##### 3.4.2.2.2. Cobertura das operações expressas noutras moedas que não euros nem dólares americanos

- As operações da FI expressas em divisas que não o euro nem o dólar americano devem ser cobertas através de contratos de *swaps* de divisas cruzadas com o mesmo perfil financeiro que o empréstimo subjacente, desde que um mercado de *swaps* se encontre operacional.
- A FI tem operações denominadas em divisas relativamente às quais não estão eficientemente disponíveis possibilidades de cobertura ou estão disponíveis a um custo elevado. Estas operações são expressas em moedas locais, mas liquidadas em euros ou dólares americanos. O quadro de risco financeiro da FI, aprovado pelo seu comité em 22 janeiro 2015, proporciona a possibilidade de cobrir sinteticamente o risco cambial em moedas locais que apresentam uma correlação positiva significativa com o dólar americano através de derivados denominados em USD. As moedas locais cobertas sinteticamente com derivados expressos em USD são indicadas no quadro da secção 3.4.2.2.3, na rubrica «Moedas locais (com cobertura sintética)», enquanto as moedas locais não cobertas sinteticamente pelo dólar americano são comunicadas no mesmo quadro, na rubrica «Moedas locais (sem cobertura sintética)».

## 3.4.2.2.3 Posição cambial (em milhares de EUR)

Os quadros da presente nota mostram a posição cambial da Facilidade.

A posição cambial é apresentada nos quadros que se seguem, em conformidade com as políticas de risco da FI (como descrito no quadro de riscos financeiros da FI). A posição cambial, de acordo com as políticas de risco, baseia-se em dados contabilísticos e é definida como o saldo entre ativos e passivos selecionados. Com vista a assegurar que os ganhos apenas serão convertidos para a moeda de relato (EUR) no momento em que são recebidos, selecionam-se os ativos e os passivos definidos na posição cambial de acordo com as políticas de risco.

## Política aplicável após 1 janeiro 2018

Os ganhos/perdas não realizados e a imparidade sobre ativos financeiros disponíveis para venda são incluídos na posição cambial de acordo com as políticas de risco, bem como as imparidades sobre empréstimos e contas a receber. Os instrumentos derivados incluídos na posição cambial de acordo com as políticas de risco são contabilizados pelo seu valor nominal e não pelo seu justo valor, de modo que sejam alinhados pelo valor retido dos ativos, contabilizados também pelo seu valor nominal ajustado pela imparidade relativa a empréstimos.

## Política aplicável após 1 janeiro 2018

A variação do justo valor das ações e de outros títulos de rendimento variável é incluída na posição cambial de acordo com as políticas de risco, bem como as imparidades de empréstimos e adiantamentos. Os instrumentos derivados incluídos na posição cambial de acordo com as políticas de risco são contabilizados pelo seu valor nominal e não pelo seu justo valor, de modo que sejam alinhados pelo valor retido dos ativos, contabilizados também pelo seu valor nominal ajustado pela imparidade relativa a empréstimos.

Nos quadros seguintes apresenta-se a parte restante dos ativos e passivos, que inclui principalmente juros vencidos sobre empréstimos, derivados e subvenções, como «Posição cambial excluída das políticas de risco».

Em 31 dezembro 2018	Ativos e passivos			Compromissos e passivos contingentes
	Moedas	Posição cambial de acordo com as políticas de risco	Posição cambial excluída das políticas de risco	
USD	-157 177	-52 111	-209 288	600 271
<i>Moedas locais (com cobertura sintética) (€)</i>				
KES	35 806	252	36 058	—
TZS	71 195	814	72 009	—
DOP	35 311	821	36 132	—
UGX	45 731	769	46 500	—
RWF	24 176	17	24 193	—
<i>Moedas locais (sem cobertura sintética) (€)</i>				
HTG, MUR, MZN, XOF, ZMW, BWP, JMD, NGN, ZAR	74 265	-432	73 833	—
<b>Total das moedas com exceção do euro</b>	<b>129 307</b>	<b>-49 870</b>	<b>79 437</b>	<b>600 271</b>
<b>EUR</b>	<b>—</b>	<b>2 834 560</b>	<b>2 834 560</b>	<b>3 044 623</b>
<b>Total EUR e outras moedas</b>	<b>129 307</b>	<b>2 784 690</b>	<b>2 913 997</b>	<b>3 644 894</b>

(\*) Ver secção 3.4.2.2.2 para explicações sobre cobertura sintética.

Em 31 dezembro 2017	Ativos e passivos			Compromissos e passivos contingentes
	Moedas	Posição cambial de acordo com as políticas de risco	Posição cambial excluída das políticas de risco	
USD	-206 535	6 087	-200 448	377 994
<i>Moedas locais (com cobertura sintética) (€)</i>				
KES	88 532	2 854	91 386	—
TZS	98 722	1 820	100 542	—
DOP	37 785	1 494	39 279	—
UGX	52 653	1 505	54 158	—
RWF	32 714	354	33 068	—
<i>Moedas locais (sem cobertura sintética) (€)</i>				
HTG, MUR, MZN, XOF, ZMW, BWP	30 802	183	30 985	—
<b>Total das moedas com exceção do euro</b>	<b>134 673</b>	<b>14 297</b>	<b>148 970</b>	<b>377 994</b>
<b>EUR</b>	<b>—</b>	<b>2 688 497</b>	<b>2 688 497</b>	<b>1 278 511</b>
<b>Total EUR e outras moedas</b>	<b>134 673</b>	<b>2 702 794</b>	<b>2 837 467</b>	<b>1 656 505</b>

### 3.4.2.3 Análise de sensibilidade cambial

Em 31 dezembro 2018, uma desvalorização de 10 % do euro em relação a todas as outras moedas resultaria num aumento dos recursos dos Estados contribuintes no montante de 8,8 milhões de EUR (31 dezembro 2017: 16,6 milhões de EUR). Uma valorização de 10 % do euro em relação a todas as outras moedas resultaria numa redução dos recursos dos Estados contribuintes no montante de 7,2 milhões de EUR (31 dezembro 2017: 13,6 milhões de EUR).

### 3.4.2.4 Taxas de conversão

Para elaborar os balanços de 31 dezembro 2018 e de 31 dezembro 2017, foram utilizadas as seguintes taxas de câmbio:

	31 dezembro 2018	31 dezembro 2017
<b>Divisas de países terceiros</b>		
Pula do Botsuana (BWP)	12,2038	11,7512
Peso dominicano (DOP)	57,4037	57,1465
Dólar fijiano (FJD)	2,4104	2,4186
Gurde do Haiti (HTG)	86,92	75,69
Dólar jamaicano (JMD)	144,081	148,7032
Xelim queniano (KES)	116,24	123,7
Oguiya da Mauritânia (MRO) (€)	—	422,36
Oguiya da Mauritânia (MRU) (€)	41,166	—
Rupia da Maurícia (MUR)	39,05	40,07
Metical de Moçambique (MZN)	70,14	70,09
Naira nigeriana (NGN)	351,05	367,44
Franco ruandês (RWF)	1 020,1	1 003,37
Xelim tanzaniano (TZS)	2 624,33	2 681,78

	31 dezembro 2018	31 dezembro 2017
Xelim ugandês (UGX)	4239	4357
Dólar dos Estados Unidos (USD)	1,145	1,1993
Franco CFA (XAF/XOF)	655,957	655,957
Rand da África do Sul (ZAR)	16,4594	14,8054
Kwacha zambiano (ZMW)	13,6077	11,965

(\*) O MRU foi introduzido em 1 janeiro 2018, substituindo o antigo MRO à taxa de 1 MRU = 10 MRO.

### 3.4.3 Risco do preço das participações financeiras

O risco do preço das participações financeiras designa o risco de que o justo valor dos investimentos em participações financeiras diminua em resultado de alterações dos níveis dos preços bolsistas e/ou do valor dos investimentos em participações financeiras.

A FI está exposta ao risco do preço das participações financeiras através dos seus investimentos, ou seja, as suas participações de capital direto e os seus investimentos em fundos de capital de risco.

O valor das participações de capital não cotadas não se encontra imediatamente disponível para efeitos de supervisão e de controlo numa base contínua. Para essas posições, as melhores indicações disponíveis são os valores apurados com base em técnicas de avaliação pertinentes.

Os efeitos nos recursos dos Estados contribuintes da Facilidade (em resultado de uma variação do justo valor da carteira dos investimentos em participações financeiras) decorrentes de uma variação de +/- 10 % do valor dos investimentos diretos de participações financeiras e de investimentos de capital de risco, mantendo-se constantes todas as outras variáveis, são respetivamente de 56,7 milhões de EUR e de -56,7 milhões de EUR em 31 dezembro 2018 (respetivamente, 49,8 milhões de EUR e -49,8 milhões de EUR, em 31 dezembro 2017).

## 4 Justos valores dos instrumentos financeiros

### 4.1 Classificações contabilísticas e justos valores

O quadro que se segue apresenta as quantias escrituradas e os justos valores dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do justo valor. Não inclui informações sobre o justo valor relativas aos ativos e passivos financeiros não escriturados pelo justo valor caso a quantia escriturada corresponda a uma aproximação razoável do justo valor.

Em 31 dezembro 2018	Quantia escriturada						Justo valor				Em milhares de EUR
	Devido para efeitos de negociação	Ações e outros títulos de rendimento variável	Caixa, empréstimos e adiantamentos	Ativos financeiros em tesouraria	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	
<b>Ativos financeiros mensurados obrigatoriamente pelo JVR</b>											
Instrumentos financeiros derivados	9 873	—	—	—	—	9 873	—	9 873	—	9 873	
Fundo de capital de risco	—	467 152	—	—	—	467 152	—	—	467 152	467 152	
Investimento direto de participações financeiras	—	100 140	—	—	—	100 140	16 675	—	83 465	100 140	
Empréstimos e adiantamentos	—	—	720	—	—	720	—	720	—	720	
<b>Total</b>	<b>9 873</b>	<b>567 292</b>	<b>720</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>577 885</b>	<b>16 675</b>	<b>10 593</b>	<b>550 617</b>	<b>577 885</b>	
<b>Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado</b>											
Caixa e equivalentes de caixa	—	—	573 708	—	—	573 708	—	—	—	—	
Empréstimos e adiantamentos	—	—	1 540 271	—	—	1 540 271	—	1 760 576	—	1 760 576	
Montantes a receber dos Estados contribuintes	—	—	100 000	—	—	100 000	—	—	—	—	
Ativos financeiros em tesouraria	—	—	—	335 140	—	335 140	191 475	145 061	—	336 536	
Outros ativos	—	—	171	—	—	171	—	—	—	—	
<b>Total</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>2 214 150</b>	<b>335 140</b>	<b>—</b>	<b>2 549 290</b>	<b>191 475</b>	<b>1 905 637</b>	<b>—</b>	<b>2 097 112</b>	
<b>Total dos ativos financeiros</b>	<b>9 873</b>	<b>567 292</b>	<b>2 214 870</b>	<b>335 140</b>	<b>—</b>	<b>3 127 175</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	
<b>Passivos financeiros mensurados obrigatoriamente pelo JVR</b>											
Instrumentos financeiros derivados	-8 493	—	—	—	—	-8 493	—	-8 493	—	-8 493	
<b>Total</b>	<b>-8 493</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>-8 493</b>	<b>—</b>	<b>-8 493</b>	<b>—</b>	<b>-8 493</b>	

Em 31 dezembro 2018	Em milhares de EUR										
	Quantia escriturada				Justo valor						
	Devido para efeitos de negociação	Ações e outros títulos de rendimento variável	Caixa, empréstimos e adiantamentos	Ativos financeiros em tesouraria	Outros passivos financeiros	Total					
							Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	
<b>Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado:</b>											
Provisões para garantias emitidas	—	—	—	—	-793	-793					
Provisões relativas aos compromissos de empréstimo	—	—	—	—	-23 822	-23 822					
Dívidas a terceiros	—	—	—	—	-143 813	-143 813					
Outros passivos	—	—	—	—	-2 493	-2 493					
<b>Total</b>	—	—	—	—	<b>-170 921</b>	<b>-170 921</b>					
<b>Total dos passivos financeiros</b>	<b>-8 493</b>	—	—	—	<b>-170 921</b>	<b>-179 414</b>					
<b>Em 31 dezembro 2017</b>											
							Em milhares de EUR				
							Justo valor				
							Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	
							Devido para efeitos de negociação	Disponível para venda	Caixa, empréstimos e contas a receber	Devido até à maturidade	Outros passivos financeiros
							Total	Total	Total	Total	Total
Instrumentos financeiros derivados	12 521	—	—	—	—	12 521	—	12 521	—	12 521	
Fundos de capital de risco	—	420 104	—	—	—	420 104	—	—	420 104	420 104	
Investimentos diretos de participações financeiras	—	77 435	—	—	—	77 435	24 458	—	52 977	77 435	
<b>Total</b>	<b>12 521</b>	<b>497 539</b>	—	—	—	<b>510 060</b>	<b>24 458</b>	<b>12 521</b>	<b>473 081</b>	<b>510 060</b>	
<b>Ativos financeiros não escriturados pelo justo valor:</b>											
Caixa e equivalentes de caixa	—	—	549 101	—	—	549 101	—	—	—	—	
Empréstimos e contas a receber	—	—	1 666 725	—	—	1 666 725	—	—	—	—	
Montantes a receber dos Estados contribuintes	—	—	150 000	—	—	150 000	—	1 852 507	—	1 852 507	

Em 31 dezembro 2017	Quantia escriturada						Justo valor				Em milhares de EUR
	Devido para efeitos de negociação	Disponível para venda	Caixa, empréstimos e contas a receber	Devido até à maturidade	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	
Obrigações	—	—	—	144 382	—	144 382	—	—	—	—	
Outros ativos	—	—	4 385	—	—	4 385	144 382	—	—	144 382	
<b>Total</b>	—	—	<b>2 370 211</b>	<b>144 382</b>	—	<b>2 514 593</b>	<b>144 382</b>	<b>1 852 507</b>	—	<b>1 996 889</b>	
<b>Total dos ativos financeiros</b>	<b>12 521</b>	<b>497 539</b>	<b>2 370 211</b>	<b>144 382</b>	—	<b>3 024 653</b>					
<b>Passivos financeiros escriturados pelo justo valor:</b>											
Instrumentos financeiros derivados	-1 153	—	—	—	—	-1 153	—	-1 153	—	-1 153	
<b>Total</b>	<b>-1 153</b>	—	—	—	—	<b>-1 153</b>	—	<b>-1 153</b>	—	<b>-1 153</b>	
<b>Passivos financeiros não escriturados pelo justo valor:</b>											
Provisões para garantias emitidas	—	—	—	—	-484	-484					
Dívidas a terceiros	—	—	—	—	-157 285	-157 285					
Outros passivos	—	—	—	—	-2 462	-2 462					
<b>Total</b>	—	—	—	—	<b>-160 231</b>	<b>-160 231</b>					
<b>Total dos passivos financeiros</b>	<b>-1 153</b>	—	—	—	<b>-160 231</b>	<b>-161 384</b>					

## 4.2 Mensuração dos justos valores

### 4.2.1 Técnicas de avaliação e dados não observáveis significativos

O quadro seguinte contém informações sobre as técnicas de avaliação e os dados não observáveis significativos utilizados na mensuração de instrumentos financeiros classificados nos níveis 2 e 3 da hierarquia do justo valor:

	Técnica de avaliação	Dados não observáveis significativos	Relação entre os dados não observáveis e a mensuração do justo valor
<b>Instrumentos financeiros escriturados pelo justo valor</b>			
Instrumentos financeiros derivados	Fluxos de caixa atualizados: os fluxos de caixa futuros são estimados com base em taxas de câmbio/de juro futuras (a partir de taxas de câmbio futuras e de curvas de rendimento observáveis no final do período de relato) e em taxas de juro futuras contratuais, com uma atualização a uma taxa que reflita o risco de crédito das diferentes contrapartes.	Não aplicável.	Não aplicável.
Fundo de capital de risco	Método do ativo líquido ajustado: o justo valor é determinado aplicando quer a percentagem que detém a Facilidade no instrumento subjacente ao valor do ativo líquido indicado no último relato, corrigido para ter em conta os fluxos de caixa ou, se for disponível, o valor exato da participação na mesma data, tal como indicado pelo gestor do fundo em questão. Para cobrir o intervalo existente entre o último valor do ativo líquido disponível e o relato de final de exercício, é aplicado um procedimento de exame dos eventos posteriores e, se necessário, o valor do ativo líquido declarado é corrigido.	Ajustamento para ter em conta o tempo decorrido entre a última data de relato do fundo de capital de risco e a data da mensuração, tomando em consideração: as despesas operacionais, os honorários de gestão, as variações ulteriores do justo valor dos ativos subjacentes do fundo de capital de risco, os passivos suplementares incorridos, a evolução do mercado e outras alterações da situação económica.	Quanto mais longo for o lapso de tempo decorrido entre a data da mensuração do justo valor e a última data de relato do fundo de capital de risco, maior será o ajustamento a efetuar para ter em conta o tempo decorrido.
Investimento direto de participações financeiras	Ativo líquido atualizado.	Ajustamento para ter em conta o tempo decorrido entre a última data de relato da empresa objeto do investimento e a data da mensuração, tomando em consideração: as despesas operacionais, as variações ulteriores do justo valor dos ativos subjacentes da empresa objeto de investimento, os passivos suplementares incorridos, a evolução do mercado e outras alterações da situação económica, aumentos de capital, venda/modificação do controlo.  Atualização para ter em conta uma insuficiente viabilidade comercial (liquidez), determinada com base nos preços de transações anteriores para ações similares no país/na região, compreendida entre 5 % e 30 %.	Quanto mais longo for o lapso de tempo decorrido entre a data da medição do justo valor e a última data de relato da empresa objeto de investimento, maior será o ajustamento a efetuar para ter em conta o tempo decorrido.  Quanto mais elevada for a atualização da viabilidade comercial, mais baixo será o justo valor.

	Técnica de avaliação	Dados não observáveis significativos	Relação entre os dados não observáveis e a mensuração do justo valor
<b>Instrumentos financeiros não escriturados pelo justo valor</b>			
Empréstimos e adiantamentos	Fluxos de caixa atualizados: o modelo de avaliação baseia-se nos fluxos de caixa contratuais que dependem da ausência de incumprimento do devedor e que não têm em conta os valores de garantias nem cenários de reembolso antecipado. Para obter o valor atual líquido dos empréstimos, o modelo escolhido atualiza os fluxos de caixa contratuais de cada empréstimo através de uma curva de atualização do mercado corrigida. O valor atual líquido de cada empréstimo é seguidamente corrigido para ter em conta a perda esperada em questão. Os resultados são depois adicionados para obter o justo valor dos empréstimos e adiantamentos.	Não aplicável.	Não aplicável.
Ativos financeiros em tesouraria	Fluxos de caixa atualizados.	Não aplicável.	Não aplicável.

Com a aplicação da IFRS 13, os ajustamentos introduzidos na avaliação são integrados no justo valor dos instrumentos derivados em 31 dezembro 2018 e 2017, nomeadamente:

- Ajustamentos da avaliação do crédito, que têm em conta o risco de crédito das contrapartes no que se refere a transações de instrumentos derivados, no valor de -37 400 EUR em 31 dezembro 2018 e de -38 000 EUR em 31 dezembro 2017.
- Ajustamentos da avaliação do débito, que têm em conta o próprio risco de crédito no que se refere a transações de instrumentos derivados, no valor de +15 100 EUR em 31 dezembro 2018 e de +29 500 EUR em 31 dezembro 2017.

#### 4.2.2 Transferências entre o nível 1 e o nível 2

A Facilidade tem por política reconhecer as transferências entre diferentes níveis à data do evento ou da alteração das circunstâncias que estão na origem da transferência.

Em 2018 e 2017, a Facilidade não efetuou transferências do nível 1 para o nível 2, ou do nível 2 para o nível 1 da hierarquia do justo valor.

#### 4.2.3 Justos valores de nível 3

##### Conciliação dos justos valores de nível 3

Os quadros seguintes apresentam as alterações dos instrumentos de nível 3 para os exercícios concluídos em 31 dezembro 2018 e 31 dezembro 2017:

*Em milhares de EUR*

Ações e outros títulos de rendimento variável	
<b>Saldo em 1 janeiro 2018</b>	<b>473 081</b>
<b>Ganhos ou perdas incluídos nos resultados:</b>	
— ganhos realizados líquidos de ações e outros títulos de rendimento variável	-10 622
— variação líquida do justo valor de ações e outros títulos de rendimento variável	-13 411
<b>Total</b>	<b>-24 033</b>
Desembolsos	95 434
Reembolsos	-11 165
Anulações	17 300
<b>Saldo em 31 dezembro 2018</b>	<b>550 617</b>

Em milhares de EUR

Ativos financeiros disponíveis para venda	
<b>Saldo em 1 janeiro 2017</b>	<b>494 004</b>
<b>Ganhos ou perdas incluídos nos resultados:</b>	
— ganhos realizados líquidos com ativos financeiros disponíveis para venda	2 711
— imparidade sobre ativos financeiros disponíveis para venda	-22 024
<b>Total</b>	<b>-19 313</b>
<b>Ganhos ou perdas incluídos em outro rendimento integral:</b>	
— variação líquida do justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda	-17 592
<b>Total</b>	<b>-17 592</b>
Desembolsos	62 660
Reembolsos	-44 568
Anulações	-2 110
<b>Saldo em 31 dezembro 2017</b>	<b>473 081</b>

Em 2018 e 2017, a Facilidade não efetuou transferências para ou do nível 3 da hierarquia do justo valor.

## 5. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa constituído por:

	Em milhares de EUR	
	31.12.2018	31.12.2017
Dinheiro em caixa	51 936	166 445
Depósitos a prazo	521 882	367 653
Papel comercial	—	15 003
<b>Caixa e equivalentes de caixa na demonstração da posição financeira</b>	<b>573 818</b>	<b>549 101</b>
Juros vencidos	-110	68
<b>Caixa e equivalentes de caixa na demonstração dos fluxos de caixa</b>	<b>573 708</b>	<b>549 169</b>

## 6. Instrumentos financeiros derivados

As componentes principais de instrumentos financeiros derivados, classificados como detidos para efeitos de negociação, são as seguintes:

Em 31 dezembro 2018	Justo Valor		Montante nominal
	Ativos	Passivos	
Swaps de taxas de juro de divisas cruzadas	340	-665	5 245
Swaps de taxa de juro	654	—	28 470
Swaps cambiais	8 879	-7 828	1 460 608
<b>Total dos instrumentos financeiros derivados</b>	<b>9 873</b>	<b>-8 493</b>	<b>1 494 323</b>

*Em milhares de EUR*

Em 31 dezembro 2017	Justo Valor		Montante nominal
	Ativos	Passivos	
Swaps de taxas de juro de divisas cruzadas	149	-1 105	8 098
Swaps de taxa de juro	393	-48	31 711
Swaps cambiais	11 979	—	1 500 000
<b>Total dos instrumentos financeiros derivados</b>	<b>12 521</b>	<b>-1 153</b>	<b>1 539 809</b>

## 7. Empréstimos e adiantamentos

### 7.1 Empréstimos e adiantamentos

O quadro que se segue mostra a conciliação entre o saldo de abertura e o saldo final dos empréstimos e adiantamentos com base no novo modelo de imparidade da IFRS 9 aplicável às perdas de crédito esperadas. As quantias comparativas de imparidade de 2017 representam a conta de provisões para perdas de crédito e refletem a mensuração segundo a IAS 39.

*Em milhares de EUR*

	Empréstimos globais (¹)	Empréstimos privilegiados	Empréstimos subordinados	Ativos comprados ou criados em imparidade de crédito	Total
<b>Valor nominal dos empréstimos mensurados por CA em 1 janeiro 2018</b>	<b>1 003 294</b>	<b>687 499</b>	<b>62 546</b>	<b>—</b>	<b>1 753 339</b>
Desembolsos	203 352	52 274	—	3 588	259 214
Anulações	—	—	—	—	—
Reembolsos	-192 355	-157 952	-4 548	—	-354 855
Juros capitalizados	—	—	—	—	—
Diferenças cambiais	37 026	11 503	2 719	—	51 248
<b>Valor nominal dos empréstimos mensurados por CA em 31 dezembro 2018</b>	<b>1 051 317</b>	<b>593 324</b>	<b>60 717</b>	<b>3 588</b>	<b>1 708 946</b>
<b>Imparidade — provisão para perdas em 1 janeiro 2018</b>	<b>-35 082</b>	<b>-57 911</b>	<b>-62 546</b>	<b>—</b>	<b>-155 539</b>
Varição líquida das perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	-1 853	288	—	—	-1 565
Varição líquida das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	4 696	870	-2 146	—	3 420
Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	-71 204	—	—	-1 794	-72 998
Reversão das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	2 214	8 480	37 678	—	48 372
Anulações	—	—	—	—	—
Diferenças cambiais	-2 639	-1 336	-2 346	—	-6 321
<b>Imparidade — provisão para perdas em 31 dezembro 2018</b>	<b>-103 868</b>	<b>-49 609</b>	<b>-29 360</b>	<b>-1 794</b>	<b>-184 631</b>
<b>Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo custo amortizado em 31 dezembro 2018</b>	<b>947 449</b>	<b>543 715</b>	<b>31 357</b>	<b>1 794</b>	<b>1 524 315</b>
<b>Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo JVR em 1 janeiro 2018</b>	<b>1 800</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1 800</b>
Desembolsos	—	—	—	—	—
Reembolsos	—	—	—	—	—
Anulações	—	—	—	—	—
Diferenças cambiais	—	—	—	—	—
<b>Valor nominal dos empréstimos mensurados pelo JVR em 31 dezembro 2018</b>	<b>1 800</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>1 800</b>

Em milhares de  
EUR

	Empréstimos globais (*)	Empréstimos privilegiados	Empréstimos subordinados	Ativos compra- dos ou criados em imparidade de crédito	Total
<b>Ajustamento pelo justo valor em 1 janeiro 2018</b>	<b>-378</b>	—	—	—	<b>-378</b>
Varição líquida do justo valor	-702	—	—	—	-702
Diferenças cambiais	—	—	—	—	—
<b>Ajustamento pelo justo valor em 31 dezembro 2018</b>	<b>-1 080</b>	—	—	—	<b>-1 080</b>
<b>Empréstimos e adiantamentos mensurados pelo JVR em 31 dezembro 2018</b>	<b>720</b>	—	—	—	<b>720</b>
Custo amortizado	-3 550	-3 109	11	—	-6 648
Juros	12 330	9 243	1 031	—	22 604
<b>Empréstimos e adiantamentos em 31 dezembro 2018</b>	<b>956 949</b>	<b>549 849</b>	<b>32 399</b>	<b>1 794</b>	<b>1 540 991</b>

Em milhares de EUR

	Empréstimos globais (*)	Empréstimos privilegiados	Empréstimos subordinados	Total
<b>Valor nominal em 1 janeiro 2017</b>	<b>994 527</b>	<b>764 339</b>	<b>71 563</b>	<b>1 830 429</b>
Desembolsos	305 059	63 603	—	368 662
Anulações	-3 257	-6 138	—	-9 395
Reembolsos	-162 361	-91 125	—	-253 486
Diferenças cambiais	-128 874	-43 180	-9 017	-181 071
<b>Valor nominal em 31 dezembro 2017</b>	<b>1 005 094</b>	<b>687 499</b>	<b>62 546</b>	<b>1 755 139</b>
<b>Perdas por imparidade em 1 janeiro 2017</b>	<b>-18 185</b>	<b>-28 294</b>	<b>-71 161</b>	<b>-117 640</b>
Imparidade registada na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral	-5 105	-11 572	—	-16 677
Anulações	3 257	6 138	—	9 395
Reversão de perdas por imparidade	2 204	3 752	—	5 956
Diferenças cambiais	914	3 234	8 615	12 763
<b>Perdas por imparidade em 31 dezembro 2017</b>	<b>-16 915</b>	<b>-26 742</b>	<b>-62 546</b>	<b>-106 203</b>
Custo amortizado	-3 802	-3 408	—	-7 210
Juros	15 122	9 877	—	24 999
<b>Empréstimos e contas a receber em 31 dezembro 2017</b>	<b>999 499</b>	<b>667 226</b>	<b>—</b>	<b>1 666 725</b>

(\*) incluindo os contratos das agências.

## 7.2. Imparidade de empréstimos e adiantamentos — Provisões para perdas

Em milhares de EUR

	2018				Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	Ativos comprados ou criados em imparidade de crédito	
<b>Empréstimos e adiantamentos por CA</b>					
Saldo em 1 janeiro 2018	19 738	29 975	105 826	—	155 539
Transferência para perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	2 285	—	—	—	2 285
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	—	-2 633	—	—	-2 633
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	—	—	27 646	1 794	29 440
Ativos financeiros que foram desconhecidos	—	—	—	—	—
Anulações	—	—	—	—	—
<b>Saldo em 31 dezembro 2018</b>	<b>22 023</b>	<b>27 342</b>	<b>133 472</b>	<b>1 794</b>	<b>184 631</b>

## 8. Ações e outros títulos de rendimento variável

O quadro que se segue mostra a conciliação entre o saldo de abertura e o saldo final dos investimentos em capitais próprios, com base na nova política de imparidade segundo a IFRS 9. As quantias comparativas de 2017 representam a mensuração segundo a IAS 39 quando os instrumentos de capital próprio foram classificados como carteira disponível para venda:

Em milhares de EUR

	Fundos de capital de risco	Investimentos diretos de participações financeiras	Total
<b>Custo em 1 janeiro 2018</b>	<b>356 086</b>	<b>70 310</b>	<b>426 396</b>
Desembolsos	73 250	22 184	95 434
Reembolsos/vendas	-21 681	-635	-22 316
Diferenças cambiais relativas aos reembolsos/vendas	13 938	1 355	15 293
<b>Custo em 31 dezembro 2018</b>	<b>421 593</b>	<b>93 214</b>	<b>514 807</b>
<b>Ganhos e perdas não realizados em 1 janeiro 2018</b>	<b>64 018</b>	<b>7 125</b>	<b>71 143</b>
Variação líquida de ganhos e perdas não realizados	-20 493	-172	-20 665
Diferenças cambiais de ganhos e perdas não realizados	2 034	-27	2 007
<b>Ganhos e perdas não realizados em 31 dezembro 2018</b>	<b>45 559</b>	<b>6 926</b>	<b>52 485</b>
<b>Ações e outros títulos de rendimento variável em 31 dezembro 2018</b>	<b>467 152</b>	<b>100 140</b>	<b>567 292</b>

Em milhares de EUR

	Fundos de capital de risco	Investimentos diretos de participações financeiras	Total
<b>Custo em 1 janeiro 2017</b>	<b>331 253</b>	<b>72 636</b>	<b>403 889</b>
Desembolsos	62 660	—	62 660
Reembolsos/vendas	-38 990	-708	-39 698
Anulações	-437	-1 673	-2 110
Diferenças cambiais relativas aos reembolsos/vendas	1 600	55	1 655
<b>Custo em 31 dezembro 2017</b>	<b>356 086</b>	<b>70 310</b>	<b>426 396</b>

Em milhares de EUR

	Fundos de capital de risco	Investimentos diretos de participações financeiras	Total
<b>Ganhos e perdas não realizados em 1 janeiro 2017</b>	<b>129 427</b>	<b>13 457</b>	<b>142 884</b>
Varição líquida de ganhos e perdas não realizados	-20 930	-1 008	-21 938
<b>Ganhos e perdas não realizados em 31 dezembro 2017</b>	<b>108 497</b>	<b>12 449</b>	<b>120 946</b>
<b>Perdas por imparidade em 1 janeiro 2017</b>	<b>-22 892</b>	<b>-6 997</b>	<b>-29 889</b>
Imparidade registada na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral durante o exercício	-22 024	—	-22 024
Anulações	437	1 673	2 110
<b>Perdas por imparidade em 31 dezembro 2017</b>	<b>-44 479</b>	<b>-5 324</b>	<b>-49 803</b>
<b>Ativos financeiros disponíveis para venda em 31 dezembro 2017</b>	<b>420 104</b>	<b>77 435</b>	<b>497 539</b>

### 9. Quantias a receber dos Estados contribuintes

Os montantes de 100 000 EUR a receber dos Estados contribuintes são inteiramente constituídos por contribuições dos Estados-Membros mobilizadas, mas não pagas.

### 10. Ativos financeiros em tesouraria

A carteira em tesouraria é constituída por obrigações cotadas com prazos de maturidade remanescentes inferiores a três meses à data de relato. O quadro seguinte mostra os movimentos da carteira em tesouraria:

Em milhares de EUR

<b>Saldo em 1 janeiro 2018</b>	<b>144 382</b>
Aquisições	2 219 062
Maturidades	-2 026 659
Varição da amortização de prémios/descontos	149
Varição dos juros vencidos	-1 794
<b>Saldo em 31 dezembro 2018</b>	<b>335 140</b>

Em milhares de EUR

<b>Saldo em 1 janeiro 2017</b>	<b>169 398</b>
Aquisições	1 084 149
Maturidades	-1 109 563
Varição da amortização de prémios/descontos	-59
Varição dos juros vencidos	457
<b>Saldo em 31 dezembro 2017</b>	<b>144 382</b>

### 11. Outros ativos

As principais componentes dos outros ativos são as seguintes:

Em milhares de EUR

	31.12.2018	31.12.2017
Montantes a receber do BEI	—	4 117
Garantias financeiras	171	268
<b>Total de outros ativos</b>	<b>171</b>	<b>4 385</b>

## 12. Receitas diferidas

As componentes principais das receitas diferidas são as seguintes:

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	31.12.2018	31.12.2017
Bonificações de juros diferidas	32 658	24 895
Comissões diferidas sobre empréstimos e adiantamentos	1 106	907
<b>Total das receitas diferidas</b>	<b>33 764</b>	<b>25 802</b>

## 13. Provisões para garantias emitidas

O quadro que se segue mostra a conciliação entre o saldo de abertura e o saldo final da provisão para garantias financeiras, com base no novo modelo da IFRS 9 aplicável às perdas de crédito esperadas. Os montantes comparativos de 2017 representam a provisão para garantias emitidas que foi reconhecida segundo a IAS 39, uma vez que existem provas objetivas de que a Facilidade terá de incorrer numa perda em relação às garantias concedidas.

	<i>Em milhares de EUR</i>			
	2018			Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	
<b>Garantias concedidas</b>				
Saldo em 1 de janeiro	—	484	—	484
Transferência para perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	94	—	—	94
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	—	391	—	391
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	—	—	—	—
Garantias que foram desreconhecidas	—	—	—	—
Mobilizações de garantias	—	—	—	—
Amortização de taxas pagas à cabeça	—	-128	—	-128
Diferenças cambiais	—	-48	—	-48
<b>Saldo em 31 de dezembro</b>	<b>94</b>	<b>699</b>	<b>—</b>	<b>793</b>
				2017
Saldo em 1 de janeiro				625
Montantes suplementares registados na demonstração dos resultados e de outro rendimento integral				65
Utilizado				-206
Transferência proveniente de «Outros passivos», garantias financeiras				—
<b>Saldo em 31 de dezembro</b>				<b>484</b>

## 14. Provisões relativas aos compromissos de empréstimo

O quadro que se segue mostra a conciliação entre o saldo de abertura e o saldo final da provisão para perdas sobre empréstimos não desembolsados (compromissos de empréstimo), com base no novo modelo da IFRS 9 aplicável às perdas de crédito esperadas. As quantias comparativas de 2017 representam a conta de provisões para perdas de crédito e refletem a mensuração segundo a IAS 39.

Em milhares de EUR

	2018			Total
	Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	
<b>Compromissos de empréstimo</b>				
Saldo em 1 de janeiro	1 993	2 163	—	4 156
Transferência para perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses	5 192	—	—	5 192
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento sem imparidade de crédito	—	14 420	—	14 420
Transferência para perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento com imparidade de crédito	—	—	—	—
Diferenças cambiais	40	14	—	54
<b>Saldo em 31 de dezembro</b>	<b>7 225</b>	<b>16 597</b>	<b>—</b>	<b>23 822</b>

### 15. Dívidas a terceiros

As componentes principais das dívidas a terceiros são as seguintes:

Em milhares de EUR

	31.12.2018	31.12.2017
Despesas administrativas gerais líquidas a pagar ao BEI	47 799	45 105
Outros montantes a pagar ao BEI	54	580
Bonificações de juros e assistência técnica ainda não desembolsadas, devidas aos Estados-Membros	95 960	111 600
<b>Total das dívidas a terceiros</b>	<b>143 813</b>	<b>157 285</b>

### 16. Outros passivos

As componentes principais de outros passivos são as seguintes:

Em milhares de EUR

	31.12.2018	31.12.2017
Reembolsos de empréstimos recebidos antecipadamente	2 124	1 986
Receitas diferidas de bonificações de juros	369	436
Garantias financeiras	—	40
<b>Total de outros passivos</b>	<b>2 493</b>	<b>2 462</b>

### 17. Contribuições dos Estados-Membros mobilizadas

Em milhares de EUR

Estados-Membros	Contribuições para a Facilidade	Contribuição para bonificações de juros e assistência técnica	Total contribuído	Mobilizado e não pago
Áustria	69 935	8 869	78 804	2 410
Bélgica	103 226	13 046	116 272	3 530
Bulgária	896	294	1 190	140
Chipre	576	189	765	90
Chéquia	3 264	1 071	4 335	510

*Em milhares de EUR*

Estados-Membros	Contribuições para a Facilidade	Contribuição para bonificações de juros e assistência técnica	Total contribuído	Mobilizado e não pago
Dinamarca	56 820	7 275	64 095	2 000
Estónia	320	105	425	50
Finlândia	39 852	5 214	45 066	1 470
França	624 971	75 972	700 943	19 550
Alemanha	611 715	76 616	688 331	20 500
Grécia	35 121	4 883	40 004	1 470
Hungria	3 520	1 155	4 675	550
Irlanda	18 577	2 802	21 379	910
Itália	340 252	45 025	385 277	12 860
Letónia	448	147	595	70
Lituânia	768	252	1 020	120
Luxemburgo	7 693	984	8 677	270
Malta	192	63	255	30
Países Baixos	138 415	17 685	156 100	4 850
Polónia	8 320	2 730	11 050	1 300
Portugal	27 313	3 809	31 122	1 150
Roménia	2 368	777	3 145	370
Eslováquia	1 344	441	1 785	210
Eslovénia	1 152	378	1 530	180
Espanha	170 369	24 876	195 245	7 850
Suécia	73 692	9 677	83 369	2 740
Reino Unido	355 881	49 356	405 237	14 820
<b>Total em 31 dezembro 2018</b>	<b>2 697 000</b>	<b>353 691</b>	<b>3 050 691</b>	<b>100 000</b>
<b>Total em 31 dezembro 2017</b>	<b>2 517 000</b>	<b>333 691</b>	<b>2 850 691</b>	<b>150 000</b>

Em 12 novembro 2018, o Conselho fixou o montante das contribuições financeiras a pagar por cada Estado-Membro até 21 janeiro 2019. Em 31 dezembro 2018, 100 000 EUR não foram pagos.

#### 18. Passivos contingentes e compromissos

*Em milhares de EUR*

	31.12.2018	31.12.2017
<b>Compromissos</b>		
Empréstimos não desembolsados	1 283 931	869 983
Compromissos não desembolsados relativos a ações e outros títulos de rendimento variável	347 167	321 695
Garantias emitidas	2 800	7 682
Bonificações de juros e assistência técnica	457 328	382 576
<b>Passivos contingentes</b>		
Garantias assinadas não emitidas	1 553 668	74 569
<b>Total de passivos contingentes e compromissos</b>	<b>3 644 894</b>	<b>1 656 505</b>

### 19. Juros e receitas e despesas semelhantes

As componentes principais dos juros e receitas semelhantes são as seguintes:

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018	Desde 1.1.2017 até 31.12.2017
Empréstimos e adiantamentos	92 506	97 440
Bonificações de juros	4 224	3 966
<b>Total dos juros e receitas semelhantes</b>	<b>96 730</b>	<b>101 406</b>

As componentes principais dos juros e despesas semelhantes são as seguintes:

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018	Desde 1.1.2017 até 31.12.2017
Instrumentos financeiros derivados	-563	-980
Caixa e equivalentes de caixa	-654	-1 037
Ativos financeiros em tesouraria	-1 322	-654
<b>Total dos juros e despesas semelhantes</b>	<b>-2 539</b>	<b>-2 671</b>

### 20. Receitas e despesas de taxas e comissões

As principais componentes das receitas de taxas e comissões são as seguintes:

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018	Desde 1.1.2017 até 31.12.2017
Taxas e comissões sobre empréstimos e adiantamentos	107	—
Taxas e comissões sobre garantias financeiras	170	209
Outros	7	1
<b>Total das receitas com taxas e comissões</b>	<b>284</b>	<b>210</b>

A principal componente das despesas com taxas e comissões é a seguinte:

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018	Desde 1.1.2017 até 31.12.2017
Pagamentos pela Comissão a terceiros no respeitante a ações e outros títulos de rendimento variável	-106	-60
<b>Total das despesas com taxas e comissões</b>	<b>-106</b>	<b>-60</b>

### 21. Resultado líquido de ações e outros títulos de rendimento variável

As principais componentes dos ganhos realizados líquidos em ações e outros títulos de rendimento variável são as seguintes:

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018	Desde 1.1.2017 até 31.12.2017
Receitas líquidas de ações e outros títulos de rendimento variável	3 166	1 030
Receitas de dividendos	7 320	1 681
Varição líquida do justo valor	-20 665	—
<b>Resultado líquido de ações e outros títulos de rendimento variável</b>	<b>-10 179</b>	<b>2 711</b>

## 22. Despesas administrativas gerais

As despesas administrativas gerais representam os custos efetivos incorridos pelo BEI com a gestão da Facilidade menos as receitas decorrentes das taxas normais de avaliação diretamente cobradas pelo BEI aos clientes da Facilidade.

	<i>Em milhares de EUR</i>	
	Desde 1.1.2018 até 31.12.2018	Desde 1.1.2017 até 31.12.2017
Custos efetivos incorridos pelo BEI	-50 021	-48 285
Receitas decorrentes das taxas da avaliação cobradas diretamente aos clientes da Facilidade	2 222	3 180
<b>Total das despesas administrativas gerais</b>	<b>-47 799</b>	<b>-45 105</b>

## 23. Participação em entidades estruturadas não consolidadas

### *Definição de uma entidade estruturada*

Uma entidade estruturada é aquela que foi concebida de modo a que os direitos de voto ou direitos similares não sejam o fator dominante na decisão de quem controla a entidade. A IFRS 12 observa que uma entidade estruturada tem frequentemente algumas ou todas as seguintes características:

- Atividades restritas;
- Um objetivo restrito e bem definido, como a execução de uma locação fiscalmente eficaz, a realização de atividades de investigação e desenvolvimento, o fornecimento de uma fonte de capital ou de financiamento a uma entidade ou a disponibilização de oportunidades de investimento a investidores através da transferência dos riscos e das recompensas associados aos ativos da entidade estruturada para esses investidores;
- Capital insuficiente para permitir que a entidade estruturada financie as suas atividades sem assistência financeira subordinada;
- Financiamento sob a forma de múltiplos instrumentos contratualmente associados a favor de investidores que criem concentrações de crédito ou outros riscos (parcelas).

### *Entidades estruturadas não consolidadas*

A expressão «entidades estruturadas não consolidadas» refere-se a todas as entidades estruturadas que não sejam controladas pela Facilidade e inclui interesses em entidades estruturadas que não são consolidadas.

### *Definição de interesses em entidades estruturadas:*

A IFRS 12 define «interesses» num sentido amplo, de modo a incluir qualquer relação contratual ou não contratual que expõe uma entidade que relata a uma variabilidade da rentabilidade decorrente do desempenho da entidade. São exemplos de tais interesses a detenção de participações de capital próprio e outras formas de participação, como o fornecimento de financiamento, apoio à liquidez, melhorias da qualidade do crédito, compromissos e prestação de garantias à outra entidade. A IFRS 12 estabelece que uma entidade que relata não tem necessariamente um interesse noutra entidade unicamente em virtude de uma habitual relação cliente/fornecedor.

O quadro seguinte descreve os tipos de entidades estruturadas que a Facilidade não consolida, mas nas quais tem um interesse.

Tipo de entidade estruturada	Natureza e finalidade	Interesse detido pela Facilidade
Financiamento de projetos - concessão de empréstimos a entidades de finalidade especial	As transações de financiamento de projetos são transações nas quais a Facilidade se baseia para reembolsar a sua dívida em relação a um mutuário cuja única ou principal fonte de receita resulta de um único ativo ou de um número limitado de ativos financiados por essa dívida ou por outros ativos pré-existentes contratualmente ligados ao projeto. As transações de financiamento de projetos são frequentemente financiadas através de entidades de finalidade especial.	Montantes pagos líquidos; Receitas de juros.
Operações de capital de risco	A Facilidade financia fundos de capital de risco e fundos de investimento. Os fundos de capital de risco e os fundos de investimento reúnem e gerem o dinheiro de investidores que procuram participações de capital não aberto à subscrição pública em pequenas e médias empresas com forte potencial de crescimento, bem como o financiamento de projetos de infraestruturas.	Investimentos em unidades/ações emitidas pela entidade de capital de risco; Dividendos recebidos como receitas de dividendos.

O quadro seguinte mostra as quantias escrituradas das entidades estruturadas não consolidadas nas quais a Facilidade tem um interesse à data de relato, bem como a exposição máxima da Facilidade a perdas em relação a essas entidades. A exposição máxima a perdas inclui as quantias escrituradas e os compromissos não desembolsados conexos.

<i>Em milhares de EUR</i>					
Tipo de entidade estruturada	Legenda	Quantia escriturada em 31.12.2018	Quantia escriturada em 31.12.2017	Exposição máxima a perdas em 31.12.2018	Exposição máxima a perdas em 31.12.2017
Fundos de capital de risco	Ações e outros títulos de rendimento variável	467 152	420 104	797 775	737 661
<b>Total</b>		<b>467 152</b>	<b>420 104</b>	<b>797 775</b>	<b>737 661</b>

#### 24. Dotação de financiamento de impacto

Em junho de 2013, o Conselho de Ministros Conjunto ACP-UE aprovou o novo Protocolo Financeiro do 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), que abrange o período 2014-2020.

Foi acordada uma nova dotação de 500 milhões de EUR para a Facilidade de Investimento, a chamada «dotação de financiamento de impacto», que permite que a Facilidade apoie projetos com um impacto potencial particularmente elevado em termos de desenvolvimento, tendo em conta os maiores riscos inerentes a estes investimentos. Esta dotação irá reforçar a capacidade da Facilidade em termos de crédito ao setor privado através de investimentos nos seguintes instrumentos:

**Fundos de capitais próprios com impacto social** - promovidos por uma população emergente de gestores de fundos de capital acionista não aberto à subscrição pública, que colocam a resolução de problemas sociais ou ambientais no cerne da estratégia de investimento dos fundos, mas que visam também a sustentabilidade do fundo e das empresas objeto de investimento.

**Empréstimos a intermediários financeiros** - (por exemplo, instituições de microfinanciamento, bancos locais e cooperativas de crédito) que operam nos países ACP em que o BEI não pode realizar financiamentos — em especial em moeda local — de acordo com as atuais diretrizes sobre o risco de crédito, por exemplo, devido a elevados riscos nacionais, à volatilidade das moedas ou à falta de referenciais de preços. O objetivo principal deste tipo de empréstimos será financiar projetos com um elevado impacto em termos de desenvolvimento, em especial no domínio do apoio às micro e pequenas empresas e da agricultura, que em geral não satisfazem as condições para o financiamento da FI.

**Instrumentos facilitadores de partilha de riscos** - que revestem a forma de garantias de primeiras perdas («parcelas de primeiras perdas») que facilitarão as operações de partilha de riscos do BEI com intermediários financeiros locais (sobretudo bancos comerciais) em benefício de PME e de pequenos projetos insuficientemente cobertos, que satisfaçam os critérios de financiamento de impacto em situações em que foi identificada uma falha de mercado em relação ao acesso das PME/pequenos projetos ao financiamento. As parcelas de primeiras perdas serão estruturadas como contragarantia a favor de parcelas com garantias de nível superior financiadas pelo BEI, no âmbito da Facilidade de Investimento, e por outras instituições financeiras internacionais ou instituições financeiras de desenvolvimento, gerando assim um efeito potenciador considerável.

**Financiamento direto** - através de instrumentos de dívida ou de capital próprio em projetos com promotores sólidos e experientes e com um elevado impacto no desenvolvimento, mas que, no entanto, também acarretam expectativas mais elevadas de perdas e dificuldades em recuperar o investimento (risco de capitais próprios com expectativas de perdas mais elevadas do que normalmente). O BEI aplicará critérios rigorosos de seleção e de elegibilidade para este instrumento, dado estes projetos, não obstante o seu elevado impacto em termos de desenvolvimento, não poderem satisfazer critérios de financiamento aceitáveis (ou seja, têm baixa expectativa de recuperar o investimento ou compensar as perdas através de taxas de juro/rendibilidade do capital próprio).

A dotação de financiamento de impacto irá também permitir a diversificação para novos setores, como a saúde, educação, agricultura e segurança alimentar, e o desenvolvimento de novos instrumentos inovadores de partilha de riscos.

Numa perspetiva financeira e contabilística, a dotação de financiamento de impacto faz parte da carteira da FI e é contabilizada nas suas demonstrações financeiras anuais.

O quadro seguinte representa as quantias escrituradas e os montantes autorizados, mas não desembolsados, por tipo de ativo:

*Em milhares de EUR*

Tipo de investimento da dotação de financiamento de impacto	Legenda	Quantia escriturada em 31.12.2018	Quantia escriturada em 31.12.2017	Quantia não desembolsada em 31.12.2018	Quantia não desembolsada em 31.12.2017
Fundos de capitais próprios com impacto social	Ações e outros títulos de rendimento variável	19 134	7 839	53 672	51 720
Empréstimos a intermediários financeiros	Empréstimos e adiantamentos	36 277	30 804	139 329	44 017
Instrumentos facilitadores de partilha de riscos	Garantias emitidas	-786	-296	43 668	64 569
Financiamento direto — Participações de capital	Ações e outros títulos de rendimento variável	53 183	42 981	1 014	4 014
<b>Total</b>		<b>107 808</b>	<b>81 328</b>	<b>237 683</b>	<b>164 320</b>

## 25. Eventos subsequentes

Não ocorreram posteriormente ao encerramento do exercício eventos significativos que exijam a prestação de informações ou ajustamentos relativamente às demonstrações financeiras de 31 dezembro 2018.